Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÈROLA

Estado do Parana
PORTARIA N. 132, de 18 de fevereiro de 2020.
Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Pérola-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola-PR, conforme previsto no artigo 106, inciso I, II e II e, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
I – ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO;
II – JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA;
III – LUCIANO WILIAN LAZARIN;
IV – LAILA SALVADEGO;
V – ADEMIR FULCHINI CARDOSO.
Art. 2º Os membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 521, de 20 de agosto de 2018.
Pérola-PR, 18, de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MAC CARLESSO ELETRO ME
OBJETO: Aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, Cortina de Ar e serviços de instalação de cortina de ar, destinado para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a quantidade do item 2, da ata de registro de preço, passando o valor Contratual para R$ 13.643,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/02/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Incent. Para ações estratégicas	07/02/2020	90,00
TOTAL REPASSE		90,00
FNDE - Transferência Salário Educação	19/02/2020	12.000,18
TOTAL REPASSE		12.000,18

Alto Paraíso, 20 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N º 101/2020
SÚMULA: Concede GTIDE a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder a servidora SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 9.197.954-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 20 de fevereiro de 2020
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2019.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2019, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de fevereiro de 2020 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2164/2020
DATA: 20/02/2020
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 24 de fevereiro, em função das comemorações do carnaval/2020, retornando as atividades normais no dia 26 de fevereiro as 13h00.
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a quantidade do item 07, da ata de registro de preço, passando o valor Contratual para R$ 29.728,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/02/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
Pregão N.º 6/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisas e camisetas para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de fevereiro de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1255/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 3/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 39/2020 de 24 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 3/2020, que tem por objeto a (o) Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME R$ 548.000,00 quinhentos e quarenta e oito mil reais
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPPR$ 1.467.000,00 um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 2020
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
DO OBJETO: Empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 3/2020.
Alto Piquiri - PR, 20 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ EDUARDO MARTINS
Representante
Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 164/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L N A PAISAGISMO LTDA
O objeto do presente Contrato: é a contratação de uma empresa do ramo para execução de serviços de mão de obra qualificada para limpeza pública (na cidade de Alto Paraíso e no Balneário de Porto Figueira), para os serviços de limpeza pública será necessário à contratação de no mínimo 15 funcionários por dia com uma carga horária de 08 horas diárias, por um período de 06 dias. Regido conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 2122 em data de 18 de Dezembro de 2019, fato decorrido por fortes vendavais e chuvas inclusive de granizo.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato nº 164/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 19/02/2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, nos termos do Estatuto, convoca todos os sócios em gozo de seus direitos e obrigações estatutárias para participarem de assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2020, às 16h(dezesseis horas) em primeira convocação, que será realizado, à Rua Guadiana, nº 3521, no município de Umuarama, Paraná, para tratarem e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta: 01 – Discussão e deliberação referente manutenção da filiação ou desfiliação da CONTAC – Confederação Brasileira Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação da CUT; 02 - Outros assuntos de interesse da categoria. Se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, 01 (uma) hora após, ou seja, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local. Umuarama, 20 de fevereiro de 2020. Adenilson do Amaral - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
Pregão N.º 05/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Município de Umuarama em função da ida de servidores municipais a serviço neste muncípio, atendendo todas as secretarias do Município de Alto Piquiri, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de fevereiro de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 22/2020 de 18 de fevereiro de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2020, no valor de **R$27.816,26 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
322 4.4.90.52.00.00 497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.816,26
Total Suplementação: 27.816,26

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recurso superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3497 (497)	VIGILANCIA EM SAUDE - SALDO SUPERÁVIT	27.816,26
Total		**27.816,26**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CANUTO DO NASCIMENTO 06532905941 - MEI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO 06532905941 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 11.643.722/0001-80 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500359-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Pedro Julio da Silva, n.º 2005 Telefone (44) 3675-1710, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representada por o Sr. MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 10.448.547-2 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 065.329.059-41, residente e domiciliado no Município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços cerimoniais, filmagem e gravação de áudio para divulgação e cobertura dos eventos realizados pelo Município, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 067/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 27 de Junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 27 de Junho de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

À Diretoria Executiva da Associação de Futebol Tigrão de Umuarama

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, nos termos do Art. 6º, VI, do Estatuto da Associação de Futebol Tigrão de Umuarama, fazer uso dos direitos associativos, para, em virtude da proximidade do término do mandato da atual diretoria, sem que tenham sido convocadas as eleições, conforme dispõe, Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de março do corrente ano, às 19:00horas em primeira convocação, visando discutir questões atinentes ao processo eleitoral, bem como convocar as eleições, objetivando a permanência da regularidade jurídica da Associação.

Nestes termos;

Umuarama-PR, 19 de fevereiro de 2020.

2.º TABELIONATO DE NOTAS UMUARAMA-PR

Mauricio Teodoro Siqueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 60 de 20 de fevereiro de 2020
SÚMULA: Declara ponto facultativo o dia 21 de fevereiro de 2020, para os órgãos municipais, para realização de mutirão dos servidores públicos municipais em combate à dengue.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta um começo de estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território Estadual;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados no Estado do Paraná 64.825 casos de Dengue, sendo 20.563 confirmados;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste tem um índice de infestação maior que 4% (quatro por cento), que é considerado risco alto para epidemia de Dengue;
CONSIDERANDO que o município se encontra em estado de EPIDEMIA, com o registro de mais de 459 (duzentos e sessenta) casos confirmados.
CONSIDERANDO que, devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estadual;
CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea "d" do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 53 de 18 de fevereiro de 2020 declarou situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste, em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika vírus e Febre Chikungunya:
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia de 21 de fevereiro de 2020, para todos os órgãos públicos municipais, para realização de atividades em mutirão pelos servidores públicos, de combate à dengue.
Art. 2º - Todos os servidores das secretarias municipais deverão se reunir no paço municipal às 08 horas, a fim de receberem instruções pela secretaria de saúde e administração, acerca do mutirão, no qual farão orientações a fim de buscar a mobilização da comunidade contra o mosquito aedes aegypti, transmissor da doença da dengue.
§1º - Os servidores públicos municipais deverão apresentar-se identificados (uniformes e/ou crachás);
§2º - A Secretaria de Saúde disponibilizará o uso de luvas, sacos plásticos e demais materiais que se fizerem necessários;
Art. 3º - Não sofrerão alteração no atendimento e horários de funcionamento: escolas, CMEIS, postos de saúde, hospital, farmácias municiais, coleta de lixo e demais serviços que por sua natureza não podem sofrer paralização.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
Ementa: Concede férias a servidor comissionado.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público, Jeferson Roberto Santos, portador do RG: 354360760, lotado no cargo de Assessor de Imprensa, integrante do quadro comissionado conforme Lei Complementar nº 11/2018, de 11 de julho de 2018, junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, a contar do dia 02/03/2020 a 16/03/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA ME
Sede: Coronel Vivida/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 1/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para a Elaboração do Projeto Luminotécnico para substituir a iluminação pública convencional por lâmpadas de LED, do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 03/02/2020
Vigência do contrato: 02/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA- EPP
Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 3/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto do presente contrato refere-se a Contratação dos serviços de Impressão e Montagem de carnês, incluindo todas as despesas de atendimento, destinados ao Setor de Tributação, do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.992,40 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 05/02/2020
Vigência do contrato: 04/03/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 213/2019
REF. CONTRATO Nº 125/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER , pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 81.270.548/0002-34, com sede na AV. Paraná, 7592 Zona III - CEP: 87505010, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Leopoldo Nestor Furlan, portador da cédula identidade RG. nº 992.589-9 SSP/Paraná, e do CPF nº. 241.340.319-15, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa da área de Saúde, para a prestação de serviços Especializados de Saúde, nos consultórios ou clínicas/hospitais particulares e nos ambulatórios, Hospital Municipal e consultórios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades, na especialidade de cirurgia geral e Gastroenterologia, para atendimento da rede Municipal de Saúde e municípios de referencia conforme, tabelas discriminadas em anexo conforme tabela SUS - Conforme Chamamento Público nº 02/2016., da(o) Processo inexigibilidade 6/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 6/2016, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 125/2016, a contar do dia 01 de Janeiro de 2020 com vencimento em 31 de Dezembro de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação em memorando nº 2019009011.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade 6/2016, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 125/2016.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Dezembro de 2019
UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315. Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1256/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
183 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:	**120.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
155 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
174 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
180 - 3.1.90.16.00.00 - 103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Anulações:	**120.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014/2019 – ID Nº 1823, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87507135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.375.328/0001-43, Inscrição Estadual sob nº.902.32.549-29, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Vigência do presente contrato, a partir do dia 07/02/2020 até a data de 07/05/2020, prorrogação essa embasado no Processo Licitatório nº. 110/2018 Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2018 de 29/10/2018 e Homologado em 07/02/2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (06/02/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — R C M INFRAESTRUTURA E CONSTR. LTDA - EPP
João Jorge Sossai — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO NO 004/2020
Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público no 006/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR E GABRIELA APARECIDA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 72.540.519/0001-09, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. CLERIS MORAES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob no 007.621-08 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 784.444.891-15, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, no 145, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina/PR, doravante denominado CONTRATANTE, GABRIELA APARECIDA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.349.225-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.603.909.57, com endereço na Rua Chile, nº 1726, em Ivaté-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do original Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público (contrato nº 006/2019) por mais 06 (seis) meses, vigorando de 04.03.2020 a 04.09.2020, podendo ser prorrogado ou rescindido, observados os critérios estabelecidos no Edital 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 006/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.
Câmara Municipal de Douradina/PR, 20 de fevereiro de 2020
CLERIS MORAES OLIVEIRA — GABRIELA APARECIDA BARBOSA
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1._____ 2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº. 0001/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 03/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade 01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 e 57,II e IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ N° 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação da Empresa GOVBR – GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço, para prestar assistência técnica, manutenção no uso dos seguintes softwares: Administração D Receita – Cobrança Bancária Registrada 12 (doze) meses
VALOR O Valor total de presente contrato é de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais),
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 15 de cada mês, com início no mês subsequente ao mês de início da locação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de Certidões da Receita Federal, FGTS e CNDT que comprove sua regularidade, a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 17/02/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

C/O/N/V/I/T/E

A Administração Pública Municipal **CONVIDA** todos os munícipes de Esperança Nova – Estado do Paraná, para participarem das Audiências Públicas, que será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2020 na câmara municipal sendo elas:

14:00 Prestação de Contas da Metas Fiscais; 3º Quadrimestre/2019;
14:20 Prestação de Contas do FMS - 3º Quadrimestre/2019;
14:40 Prestação de Contas da FMAS - 3º Quadrimestre/2019;

Esperança Nova – PR, 20 de Fevereiro de 2020.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2° ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 013/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 013/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para execução da cerca patrimonial do Aeroporto, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL:
ONDE SE LÊ: METROS LINEARES.
LEIA-SE: METROS QUADRADOS.
DA VISITA TÉCNICA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente", com Sra. Loiane Sanches Vasconcelos Xavier pelo telefone (44) 3642-9999, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame, e podem ser agenda-das "antecipadamente", com Sra. Loiane Sanches Vasconcelos Xavier pelo telefone (44) 3642-9999, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
A visita técnica é facultativa, mas quando solicitada deverá ser realizada por representante legal da empresa, ou por representante devidamente credenciado pela empresa licitante, o qual deverá se apresentar munidos de documentos que comprove tal representatividade.
A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do edital e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 013/2020, para o dia **09 de março de 2020, as 14h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O edital modificado e seus anexos se encontram disponíveis no site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guaíra (PR), em 20 de fevereiro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2020
REF.: PREGÃO: 001/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 73.403.826/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 002/2020
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
Manter a Câmara Municipal de Maria Helena (PR) fechada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 (período integral) e no dia 26 de fevereiro de 2020 (período da manhã), em razão do feriado de carnaval, seu recesso e quarta-feira de cinzas, retornando às atividades normais no dia 26 de fevereiro de 2020 às 13:30 (treze e trinta) horas.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente
Gilmar José de Oliveira
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.359/2020
DATA: 20/02/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020 em favor da empresa HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, cujo objeto trata da Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.360/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.94.00.00 88 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.1.90.94.00.00 396 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 85 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 386 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 021/2019
Dispensa n° 001/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa IDINEIA APARECIDA MERCI HONORATO - MEI, estabelecida à Avenida Santa Luzia, nº 869, Cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.341.410/0001-00, neste ato representado pela Sra. Idinéia Aparecida Merci Honorato, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.524.423-3 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 830.754.299-53, doravante denominada CONTRATADA como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato n° 021/2019 que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de 26 de Fevereiro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato n° 021/2019 que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: O valor mensal será de R$ 1.617,33 (mil seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos), totalizando um valor de R$ 16.173,30 (dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) para 10 (dez) meses, da forma que segue:
ITEMESPÉCIFICAÇÃOUNDQTDEVALOR MENSAL VALOR ANUAL (12 MESES)
1Contratação de empresa para ministrar curso de corte e costura para atendimento das necessidades do Centro de Convivência da Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma (materiais por conta do Município) MÊS10R$ 1.617,33R$ 16.173,30
TOTAL R$ 16.173,30
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante
IDINEIA APARECIDA MERCI HONORATO - MEI
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 007/2020
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidor do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 001/2020, em 06 de Janeiro de 2020;
Considerando o parecer elaborado pelo Controlador Interno desta Casa Legislativa;
Considerando o art. 15, inciso III, da Resolução nº 003/2011, com redação dada pela Resolução nº 021/2019 que regulamenta a progressão vertical pela conclusão de cursos relacionados a área de atuação do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder avanço vertical de 3 (três) níveis ao servidor Everaldo Beraldo, cargo de Procurador Jurídico, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 68, da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Fevereiro de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
ERRATA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Comunicação Visual, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
Tendo em vista o pedido de esclarecimento, interposto pela empresa INGÁVIAS COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, relativo aos itens: 19; 20; 21 e 29 – Lote I, do Edital do Pregão nº 005-2020, e após análise, esta Pregoeira manifesta-se nos seguintes termos:
Onde se lê:
19- Placas em Chapa Galvanizada
20- Placa Inaugural em aço inox
21- Placa Inaugural com mármore
29- Adesivo refletivo
Leia-se:
19 – Placas de Chapa galvanizada com 0,43mm, contendo adesivo de impressão digital.
20 - Placa inaugural em aço inox escovado, medindo no mínimo 40cm x 60cm, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo.
21 - Placa inaugural em mármore - Placa medindo 40cm x 60cm - mármore com as dimensões de 46cm larg. x 66cm alt. x 3cm esp.
29 - Adesivo refletivo - grau técnico
Fica mantida a data para apresentação de lances e, abertura dos envelopes de habilitação, conforme elementos instrutores no edital do Pregão 005-2020.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2020.
GLEICELY F. L. SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 76/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 18/02/2020 ás 11:30 horas
RETORNO: 18/02/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___
JOÃO BATISTA DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 79/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 17/02/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 17/02/2020 ás 12:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 77/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 18/02/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 18/02/2020 ás 11:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 78/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 19/02/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 19/02/2020 ás 12:30 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___
KELVEM DE BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando as festividades carnavalescas.
RESOLVE:
Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro, voltando às atividades normais no dia 27 de fevereiro, bem como fica transferida a Sessão Ordinária do dia 25 para o dia 27 de fevereiro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2019), do Poder Legislativo que realizar-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroba, 677, no dia 27 de fevereiro de 2020 às 19:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°13/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MUSSINI PRODUÇÕES.
Objeto: contração de MUSSINI PRODUÇÕES LTDA – Gaucho da Fronteira, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 01 de maio de 2020, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 23º Aniversario do Município de Perobal – Pr..
Valor Total: R$ 22.000,00.
Vigência: 19/02/20 a 19/08/20.
Fundamentação: Inexigibilidade nº3/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°14/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J R ALVES SATIM.
Objeto: Contratação de empresa especializa para fornecimento diário via correio eletrônico ou website:o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - Pr, conforme detalhamento do ANEXO I.
Valor Total: R$ 2.590,00.
Vigência: 19/02/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº4/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°15/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: APAE - AS. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCION.
Objeto: contratação da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para prestação de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 11 (onze) alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Perobal, a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, no ano letivo de 2020
Valor Total: R$ 52.800,00.
Vigência: 19/02/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº3/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA
Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365 –
Email: cmsaude@novaolimpia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2019, Aprovação do Plano de Contingência Para o Enfrentamento da Epidemia de Dengue e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA-PR, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 009 de 22 de abril de 1991 e Lei nº 017 de 12 de junho de 1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA-PR, referente ao ano de 2019.
Art. 2.º Aprovar o Plano de Contingência Para o Enfrentamento da Epidemia de Dengue.

Nova Olímpia, 19 de fevereiro de 2020.

ELISETE TERNA ROEHER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA
Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365 –
Email: cmsaude@novaolimpia.pr.gov.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Olímpia, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Olímpia é de parecer pela regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Olímpia, 19 de fevereiro de 2020.

ELISETE TERNA ROEHER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:
Alessandra dos Santos Silva
Bruna Arantes de Oliveira
Camila Griffo
Claudete Aparecida Coutinho Biasuz
Cleuza Perón
Edineia de Oliveira Cipriano
Elis Regina Domingues Santos
Elisete Terna Roeher
Elza Flores da Silva
Eustácio Santana Neto
Geise Karoline Pacheco
Gevanete Ferreira da Silva
Geovânia Aparecida dos Santos
Ingrid Bodelon Monteiro
Janaina Maria Barbosa
Janete Garibaldi Campos
José Bueno
José Simião da Silva
Lourileis Camillo Spigóel
Luiz Miguel dos Santos
Maria Aparecida Moraes Pupo
Maria Dolores Barbosa
Maria Maciel de Lima Griffo
Maria Masquetti Belini
Marlene Alves Rodrigues Novak
Mauro Eloi Roeher
Oriovaldo B. Junco
Sergio Aparecido Pereira da Cruz
Sonie Teixeira dos Santos
Valentin Boni
Wandinês Marques Piloto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 001/2020
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Terceiro Quadrimestre de 2019 referente às metas fiscais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Douradina.
A audiência pública será realizada às 16 h. (dezesseis horas) no dia 27 de fevereiro de 2020 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 002/2020
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Respon

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2020

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.188.505,60**	**6.215.605,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.678.697,60**	**486.365,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.290.860,43	4.544.294,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	797.290,63	8.340,24
Créditos a Curto Prazo	1.776.311,80	1.588.293,77	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	864.593,43	417.080,18
Créditos Tributários a Receber	1.195.788,26	927.679,20	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	562.117,82	642.208,85	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	40.690,25
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	18.405,72	18.405,72	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	16.813,54	20.255,05
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	71.176,84	48.568,20			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	50.156,53	34.449,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**22.460.385,69**	**19.778.003,43**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.444.965,43**	**2.831.957,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	951.949,87	0,00
Créditos a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.392.224,50	1.700.097,93
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	100.791,06	1.131.859,10
Divida Ativa Tributaria	87.095,84	85.844,77	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	1.251,07	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	2.810,39	2.810,39	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.123.663,03**	**3.318.322,75**
Participações Permanentes	2.810,39	2.810,39			
Participações Avaliadas pelo Método de	2.810,39	2.810,39			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	22.370.479,46	19.688.097,20			
Bens Móveis	10.639.779,36	9.213.341,31			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	11.730.700,10	10.474.755,89			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**28.648.891,29**	**25.993.608,59**	**TOTAL**	**28.648.891,29**	**25.993.608,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	24.525.228,26	22.675.285,84
Resultado do Exercício	1.848.957,01	4.195.159,14
Resultados de Exercícios Anteriores	22.676.271,25	18.480.126,70
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.525.228,26**	**22.675.285,84**
TOTAL	**28.648.891,29**	**25.993.608,59**

ATIVO FINANCEIRO	4.292.060,43	4.545.494,19	PASSIVO FINANCEIRO	1.790.541,68	670.756,59
ATIVO PERMANENTE	24.356.830,86	21.448.114,40	PASSIVO PERMANENTE	2.444.965,43	2.831.957,03
SALDO PATRIMONIAL				**24.413.384,18**	**22.490.894,97**

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	11.929.455,49	7.632.493,71
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**11.929.455,49**	**7.632.493,71**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	744.309,14	1.587.523,46
02 - Transferências do FUNDEB	-153.695,65	42.066,24
03 - Transferências Voluntárias	116.694,56	436.954,02
04 - Alienação de Bens	32.034,70	46.825,24
05 - Operações de Crédito	2.096,88	2.054,94
08 - Regime Próprio de Previdência	-841,88	-844,25
09 - Transferências de Programas	1.081.948,54	1.686.579,84
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	638.683,34	0,00
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	40.289,12	73.578,11
TOTAL	2.501.518,75	3.874.737,60

Notas Explicativas

1 - O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ESTÁ APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A LEI N 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR N 101/2000, OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

Município: BRASILÂNDIA DO SUL UF: ESTADO DO PARANA Página 1 de 1

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Balanço Patrimonial

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.000,00	2.000,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		402.320,48	396.299,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	P	2.000,00	2.000,00	RESULTADOS ACUMULADOS	P	402.320,48	396.299,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		400.320,48	394.299,48				
IMOBILIZADO	P	400.320,48	394.299,48				
TOTAL		**402.320,48**	**396.299,48**	**TOTAL**		**402.320,48**	**396.299,48**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**402.320,48**	**396.299,48**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	402.320,48	396.299,48
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**402.320,48**	**396.299,48**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Haroldo Pires Ramos
Presidente da Câmara Municipal

Fabiana C. Alarcon de Carvalho
Contadora CRC-PR 056267/O-1
CPF 026.081.129-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A.A MORO & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica e Serviços de Auto Elétrica Automotiva, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos de qualquer natureza, (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, pá-carregadeira, trator, patrola e etc), do Município de Cafezal do Sul.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 47/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2045	339030	103	54.686,83	155	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	30.651,53	82	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2009	339030	1000	26.288,27	258	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	9.379,20	13	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	29.408,77	241	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082441501.2064	339030	1000	24.018,27	217	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2045	339039	103	21.208,33	161	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	20.246,67	93	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339039	1000	16.666,67	260	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	11.279,00	17	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339039	1000	14.807,33	244	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064	339039	1000	12.506,00	223	Ass. Social
		Total		271.146,87		

R$ 48.344,94 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A.A MORO & CIA LTDA Data: 14 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 041/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: MARIA MADALENA DA ROCHA, CPF Nº 082.160.479-16
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Maria Madalena da Rocha, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Adesão nº 041/2019.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 05 de agosto de 2020.
Do valor contratual: o Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 3.103,02 (três mil, cento e três reais e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 517,17 (quinhentos e dezessete reis e dezessete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão. Guaíra, Paraná, 05 de fevereiro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 048/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentor da Ata: OSVALDO RICARDO DE CARVALHO, CPF Nº 087.076.639-27
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família do Sr. Osvaldo Ricardo de Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Adesão nº 048/2019.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 12 de agosto de 2020.
Do valor contratual: o Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 276.633,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 28.093.678/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 43.978,80 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.162.170/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 30.425,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.912.018/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 41.976,50 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.515.353/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 125.101,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e um real)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 125.101,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e um real).
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ MATRIZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.782.733/0001-4
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 82.605,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 25.314,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.676.256/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 9.727,00 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Tapira – PMT, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Atividade de Extração de Cascalho, localizada nos lotes n° 31-A e 31-D – Estrada Água da Floresta – Núcleo Floresta, município de Tapira, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 41.955,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.590.555/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 41.955,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 5.714,00 (cinco mil, setecentos e quatorze reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOIN VIE FARMACEITICA E NUTRIÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.374.700/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 31.905.076/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: Fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Prazo de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2020
Data: 20.02.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 1.975.662,08 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 806, 850, 967, 968, 992, 994, 995, 996, 997, 998, 1000, 10801 e 10802, para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 1.975.662,08 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
58	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	850.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
121	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	9.500,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
214	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	365.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
250	344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1342	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	147	355,17

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
602	3339030000000000000 - Material de consumo	974	8.000,00	
603	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	353	1.000,00	
605	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	974	100,00	
606	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	993	1.000,00	
612	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	353		7.841,65
613	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505		76.000,00
614	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	974		6.985,08
615	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	993		55.117,96

Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
616	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	345	7.224,61
617	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	346	9.161,35
618	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	347	4.585,50

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
777	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	344	1.000,00	
779	4449051000000000000 - Obras e instalações	344	500,00	
782	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	344		38.342,76

Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
836	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	352	42.176,68

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
1343	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	518	1.000,00	
1344	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	518		10.269,10

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
1345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	997		300,00
1346	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	997	795,77	

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1347	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	994	52.787,05

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor	
1348	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	995		64.000,00
1349	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	850	500,67	
1350	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	967	84,47	
1351	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	968	293,28	
1352	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	995	1.554,80	
1353	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	996	786,60	
1354	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	998	802,07	
1355	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10801	212,02	
1356	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10802	163,32	
1357	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		850	3.700,00
1358	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		967	1.100,00
1359	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		968	500,00
1360	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		996	36.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1036	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	992	1.000,00
1040	4449051000000000000 - Obras e instalações	992	305.898,07

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valoir
1361	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	806	24,10

TOTAL 1.975.662,08
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.456,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 01.328.535/0001-59
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.041,66 (quarenta e dois mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 01.328.535/0001-59
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.979,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 95.359,90 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 20 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1042
De 20 de fevereiro de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
70/3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS28.000,00
FONTE0
TOTAL GERAL.....28.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
03.00SECRETÁRIA DA ADMINISTRACAO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES TRABALHISTAS28.000,00
FONTE0
TOTAL GERAL.....28.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ Nº 80.227.796/0001-59.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.
Valor Total: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de fevereiro de 2020 e término em 19 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 060/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando O fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 11, 23, 27, 29, 38, 47, 49, 55, 57, 58, 67, 80, 96, 99, 107, 114, 119, 122, 134, 151, 152, 158, 160, 162, 168, 172, 195, 198, 223, 240, 241, 247, 258, 259, 260, 262, 269, 270, 271, 278, 281, 304, 307, 308, 349, 358 e 359 da licitação, com valor total máximo de R$ 276.633,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) ;
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.093.678/0001-85 vencedora dos itens 51, 59, 61, 91, 176, 227 e 293 da licitação com valor total máximo de R$ 43.978,80 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 04.162.170/0001-23 vencedora dos itens 43,72,73,78 E 155 da licitação com valor total máximo de R$ 30.425,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83 vencedora dos itens 44,182,273,274,318 e 324 da licitação com valor total máximo de R$ 41.976,50 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) ;
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32 vencedora dos itens 117 e 257 da licitação com valor total máximo de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) ;
BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.515.353/0001-02 vencedora dos itens 142,209,237,333,334,336,339,340 e 357 da licitação com valor total máximo de R$ 125.101,00 (cento e vinte e cinco mil , cento e um real) ;
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08 vencedora dos itens 228 e 230 da licitação com valor total máximo de R$ 7.245,00 (sete mil , duzentos e quarenta e cinco reais) ;
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 vencedora dos itens 20,128,221,264,279 e 284 da licitação com valor total máximo de R$ 41.955,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) ;
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48 vencedora dos itens 03 e 68 da licitação com valor total máximo de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ;
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82 vencedora dos itens 63 e 174 da licitação com valor total máximo de R$ 5.714,00 (cinco mil, setecentos e quatorze reais)
SOIN VIE FARMACEITICA E NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70 vencedora dos itens 05,70 e 351 da licitação com valor total máximo de R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.905.076/0001-90 vencedora dos itens 88,283,306,328 da licitação com valor total máximo R$ 34.496,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, vencedora nos itens 329 e 332 da licitação com valor total máximo de R$ 36.150,00 (trinta e seis mil , cento e cinquenta reais).
PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, vencedora nos itens 53 e 244 da licitação com valor máximo de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos itens 06,24,31,66,79,89,92,95, 97,116,120,130,131,149, 157,169,179,186,189,190 ,191,200,204,216,238,242,245,24 8,249,275,282,294,295,298,319,352 e 361 da licitação com valor máximo de R$ 187.833,70 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51 vencedora nos itens 250 e 251 da licitação com valor máximo de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais).
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39 vencedora nos itens 42,52,81,105,135,159,171,199,239,243,268,276,286 e 305 da licitação com valor máximo de R$ 118.259,95 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05 vencedora no item 74 da licitação com valor máximo de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais);
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44 vencedora nos itens 01,19,175,177,210,214,287 e 343 da licitação com valor máximo de R$ 84.776,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) ;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44 vencedora nos itens 01,19,175,177,210,214,287 e 343 da licitação com valor máximo de R$ 84.776,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) ;
A.G. KIENEN & CIA. LTDA.,inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 vencedora nos itens 45,112,133,207,208,272 e 291 da licitação com valor máximo de R$ 30.891,00 (trinta mil, oitocentos e noventa e um reais);
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.337.759/0001-20, vencedora nos itens 25, 26, 28 ,37 ,48 ,50 , 69, 71, 101 ,108 ,118, 127, 137, 143, 154, 180, 181, 192,256,290,296,303,309,310,312,342,347,354,36 2 e 363 da licitação com valor máximo de R$ 123.315,80 (cento e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003/00, vencedora nos itens 217,219 e 220 da licitação com valor máximo R$ 25.273,50 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ MATRIZ, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-4, vencedora nos itens 94,129 e 194 da licitação com valor máximo de R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais);
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 vencedora nos itens 02,07,08,09,10,17,18,22,36,40,87,93,100,115,123,124,125,140
141,148,170,178,188,205,212,231,234,235,253,255,266,300,301,302,348,350 e 355 com o valor máximo total de R$ 181.141,70(cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos);
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora nos itens 32,33,34,35,41,64,145,203,225,252 e 322 com o valor máximo de R$ 82.605,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) ;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora nos itens 65,196,222,288,299,325 e 345 com o valor máximo de R$ 25.314,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) ;
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 vencedora nos itens 3976,77,187 e 311 com o valor máximo de R$ 9.727,00 (nove mil , setecentos e vinte e sete reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS ou CANCELADOS os itens 12, 13, 14, 15, 16, 21, 30, 46, 54, 56, 60, 62, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 98, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 113, 121, 126, 132, 136, 138, 139, 144, 146, 147, 150, 153, 156, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 183, 184, 185, 193, 197, 201, 202, 206, 211, 213, 215, 217, 218, 224, 226, 229, 232, 233, 236, 246, 254, 261, 265, 267, 273, 277, 280, 285, 289, 292, 297, 313, 314, 315, 316, 317, 320, 321, 323, 326, 327, 330, 331, 335, 337, 338, 341, 344, 346, 353, 356, 360, 364 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1041
De 20 de fevereiro de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. de Próp. Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 332
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412213500.002 Contribuição para Formação do PASEP
50/3.3.90.47.00 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES 4.000,00
Fonte 504
06.00 Secretaria de Educação e Cultura
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
177/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 220.000,00
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serviços Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. de Próp. Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 472.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
314/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
317/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 786
TOTAL 785.000,00
Art. 3º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados:
a) Redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
7/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 150.000,00
03.00 Secretaria da Administração
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
47/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 50.000,00
Fonte 00
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Fonte 504
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
292/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 332
08.00 Secretaria de Ação Social
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
298/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. FISICA 70.000,00
Fonte 00
TOTAL 279.000,00
b) o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R$ 486.000,00
786 – FNAS – Blocos de Proteção – PSB.....R$ 20.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 785.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2019 A 12/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.647.444,34	1.813.773,77	1.696.031,19	1.802.713,58	1.745.376,06	2.430.834,72	1.779.576,55	1.752.036,77	536.244,15	3.072.602,04	1.815.122,72	2.823.324,78	22.915.080,67	0,00
Pessoal Ativo	1.243.082,70	1.226.150,49	1.191.206,82	1.233.227,51	1.224.013,71	1.712.948,76	1.239.552,69	1.237.323,88	19.527,19	2.542.343,60	1.285.982,94	1.983.743,99	16.139.104,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.089.797,35	1.062.964,66	1.031.785,93	1.060.939,88	1.064.617,85	1.557.313,29	1.076.575,23	1.075.616,50	19.308,29	2.216.007,89	1.123.657,26	1.669.830,92	14.048.415,05	0,00
Obrigações Patronais	152.569,07	162.483,29	158.797,69	171.279,31	158.671,61	154.979,47	162.321,46	161.116,98	218,90	324.958,11	161.636,88	312.991,57	2.082.024,34	0,00
Benefícios Previdenciários	716,28	702,54	623,20	1.008,32	724,25	656,00	656,00	590,40	0,00	1.377,60	688,80	921,50	8.664,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	404.361,64	404.242,39	442.225,07	417.876,05	424.319,33	630.847,95	425.538,55	425.538,55	433.248,95	443.850,43	442.101,77	661.902,77	5.556.053,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	353.848,07	353.848,07	387.364,08	365.992,84	369.664,00	553.023,08	373.655,34	373.655,34	381.365,74	387.985,64	387.234,98	580.598,03	4.868.235,21	0,00
Pensões	50.513,57	50.394,32	54.860,99	51.883,21	54.655,33	77.824,87	51.883,21	51.883,21	51.883,21	55.864,79	54.866,79	81.304,74	687.818,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	183.380,89	62.599,30	151.610,02	97.043,02	87.038,01	114.485,31	89.174,34	83.468,01	86.408,01	87.038,01	177.678,02	1.219.922,94	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	404.361,64	408.933,86	442.225,07	417.876,05	424.319,33	630.847,95	425.538,55	425.538,55	433.248,95	443.850,43	442.101,77	661.902,77	5.560.744,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	4.691,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.691,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	404.361,64	404.242,39	442.225,07	417.876,05	424.319,33	630.847,95	425.538,55	425.538,55	433.248,95	443.850,43	442.101,77	661.902,77	5.556.053,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.243.082,70	1.404.839,91	1.253.806,12	1.384.837,53	1.321.056,73	1.799.986,77	1.354.038,00	1.326.498,22	102.995,20	2.628.751,61	1.373.020,95	2.161.422,01	17.354.335,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.865.059,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.419.915,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	35.445.144,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.354.335,75	48,96%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	19.140.377,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	18.183.358,96	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.226.340,07	48,6%

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)		
Transferências do FUNDEB	72.092,79	0,00	0,00	0,00	0,00		72.092,79	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.360.458,88	0,00	24.593,90	1.091.938,21	0,00		243.926,77	1.333.548,46	0,00
Alienação de Bens	340.071,37	0,00	0,00	7.337,40	0,00		332.733,97	93.927,35	0,00
Operações de Crédito	6.411,63	0,00	0,00	0,00	0,00		6.411,63	160.402,31	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.670.290,16	0,00	11.579,51	15.722,24	0,00		2.642.988,41	2.589.586,39	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	471.201,23	0,00	0,00	0,00	0,00		471.201,23	0,00	0,00
Valores Restituíveis	9.463,08	0,00	0,00	0,00	9.463,08		0,00	0,00	0,00
Outras Origens	356.311,05	0,00	5.077,00	0,00	0,00		351.234,05	10.453,66	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.286.300,19	0,00	41.250,41	1.114.997,85	9.463,08		4.120.588,85	4.187.918,17	0,00
Recursos Ordinários / Livres	351.032,01	720,00	542.738,42	552,50	0,00		- 192.978,91	63.994,43	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	351.032,01	720,00	542.738,42	552,50	0,00		- 192.978,91	63.994,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.637.332,20	720,00	583.988,83	1.115.550,35	9.463,08		3.927.609,94	4.251.912,60	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.959.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00		6.959.436,67	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	1.119.388,73	940.289,36	978.990,07	911.130,03	903.263,04	937.235,50	1.177.082,33	791.740,22	953.154,12	1.250.312,29	706.638,82	1.495.125,21	12.164.349,72
Cota Inicial da Receita	**1.119.388,73**	**940.289,36**	**978.990,07**	**911.130,03**	**903.263,04**	**937.235,50**	**1.177.082,33**	**791.740,22**	**953.154,12**	**1.250.312,29**	**706.638,82**	**1.495.125,21**	**12.164.349,72**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.661,97	32.476,15	33.812,83	31.469,04	31.197,31	32.370,68	40.654,63	27.345,49	32.920,48	43.183,88	24.406,23	51.639,31	420.138,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	1.119.388,75	940.289,36	978.990,08	911.130,04	903.263,05	937.235,50	1.177.082,32	791.740,21	953.154,12	1.250.312,30	706.638,81	1.495.125,18	12.164.349,72
Cronograma de Desembolso Inicial	**1.158.050,72**	**972.765,51**	**1.012.802,91**	**942.599,08**	**934.460,36**	**969.606,18**	**1.217.736,95**	**819.085,70**	**986.074,60**	**1.293.496,18**	**731.045,04**	**1.546.764,49**	**12.584.487,72**

ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ
Presidente

SIMONE MARCIA FRANCO SETTE PONCHIELLI
Controle Interno

RIVALDO LUIZ DA SILVA
Tesoureiro

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 010/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
CNPJ–04.199.726/0001-56
OBJETO: Aquisição de 500 litros de gasolina comum e 200 litros de óleo diesel comum, ambos para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos do Samae de Tapejara.
VALOR: R$3.030,00 (três mil e trinta reais).
Tapejara, 20 de fevereiro de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapejara

MARIA APARECIDA BERNARDINO DE BARROS
Sócio
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 3/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de fevereiro de 2020.
Fornecedor: PH E PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 26.719.363/0001-75
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 Contratação de show artístico da dupla PEDRO HENRIQUE E FERNANDO, no dia 19/04/2020, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr.
1,00 R$ 26.500,00 R$ 26.500,00
Valor Total Homologado - R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018
OBJETO: Aditivo de Prazo e valor do contrato Administrativo nº 004/2018.
VALOR MENSAL: R$-2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: O valor do contrato é R$-24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). O valor será reajustado tendo como base o percentual do IGPM/FGV (4,64%) acumulado nos doze meses anteriores ao mês do termino do contrato. o valor passara a ser R$-25.140,00 (Vinte e cinco mil cento e quarenta reais).
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir do dia 09/02/2020 até 08/02/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 09 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 07 de abril de 2020, às 14:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 004/2020, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso, instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e autorizada pela Lei Municipal nº 2093/2019 de 06 de novembro de 2019, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRA nº 03, da Quadra nº 62 do loteamento da Cidade de Tapejara, com área de 1.332,90 m², dentro do perímetro urbano da cidade de Tapejara, comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com limites e confrontações especificados na matricula nº 20.492, do cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício, bem como, imóvel que integra o patrimônio disponível do município de Tapejara-PR,, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 20 de fevereiro de 2020. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2020, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso, instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e autorizada pela Lei Municipal nº 2094/2019 de 13 de dezembro de 2019, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do maquinário para uso industrial. Os maquinários serão cedidos em caráter de (comodato) e nas condições físicas e documentais de conservação do município de Tapejara-PR, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 20 de fevereiro de 2020. Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP** – CNPJ 27.292.217/0001-79

Endereço: Rua Campo Largo, 1540, bairro Centro, Tapira – PR, CEP n. º 87830-000.

Objeto proposto: **ATENDIMENTO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EM PROL DE TODOS OS ESTUDANTES MATRICULADOS E FREQUENTANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO OU SEQUENCIAL EM FACULDADES E UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES DA REGIÃO**

Valor total do repasse: Até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Período: 10 (dez) meses (01/03/2020 a 31/12/2020).

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n. º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP** é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de estudantes Universitários;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA – AUTAP**, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a referida entidade vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA - AUTAP.

Tapira, 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 81/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 27/02/2020 às 06:00 horas
RETORNO: 28/02/2020 às 18:00 horas
Pagamento de uma diária e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$438,81 (Quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para participar de um curso de capacitação sobre ESCUTA ESPECIALIZADA.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ROSANA CRISTINA JULIÃO

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 82/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 27/02/2020 às 06:00 horas
RETORNO: 28/02/2020 às 18:00 horas
Pagamento de uma diária e meia conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$438,81 (Quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para participar de um curso de capacitação sobre ESCUTA ESPECIALIZADA.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
EDIMA MARTA DE MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, inscrita no CNPJ nº **75.801.738/0001-57**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Cláudio Sidiney de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **4.739.507-0** - SSP/PR e inscrito no CPF nº **679.723.659-20**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **Associação dos Universitários de Tapira**, inscrito no CNPJ nº **27.292.217/0001-79**, situado a Rua Paranaguá, 518 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, **Marcos Murilo Meschiel**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **10.518.968-0** - SSP/PR, CPF nº **098.775.139-51**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram na melhor forma de direito, o **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020**, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto **"Auxilio financeiro através de repasse de recursos à Associação dos Universitários de Tapira - AUTAP, destinados a auxiliar no transporte de estudantes, exceto de ensino fundamental, para às instituições localizadas nos Municípios que compõe a região da AMERIOS, residentes e domiciliados no Município de Tapira, associados à AUTAP"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de termo de fomento, recursos no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.028.12.364.0028.2038**, Gestão **2017-2020**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 01000 **ED:** 33504300.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Tapira

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO
ADITIVO DO OBJETO
ADITIVO DE VALOR

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Termo de Fomento n°. 02/2019, celebrado pelo Município de Tapira e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº **75.801.738/0001-57**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Cláudio Sidiney de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.739.507-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº **679.723.659-20**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO;**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira**, inscrito no CNPJ nº **00.056.991/0001-24**, situado a Rua Maria Carraro de Aguiar, S/N - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, **Wilson Antônio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **13.542.598-2**, CPF nº **010.355.478-56**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência, **ADITIVO DE VOLOR** e **COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO** do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 02/2019.

Parágrafo Único: No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº. 02/2019 pelo prazo de ate 02 (dois) anos, a partir de 01/10/2019 até 01/10/2021.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

A subvenção à entidade será de até R$ 309.852,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais) anuais, pagos em 12 (doze) parcelas fixas e consecutivas de R$ 25.821,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
008	02.1.10.302.0054.2020	315043	01496

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tapira, 01 de Outubro de 2019.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito

Wilson Antônio da Silva
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: Rafael Rabelo Cruz
RG n.º: CPF 072.015.989-02 RG 9.614.890-9

NOME: Edner João Peres da Silva
CPF: CPF 038.320.699-50
RG n.º: RG 7.755.263-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020

Pág. 1/1

Decreto nº 10/2020 de 20/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1663/2019 de 04/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.103. Manutenção do Programa GBF FNAS
294 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.103. Manutenção do Programa GBF FNAS
297 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/02/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2020, de 20 de fevereiro de 2020
DECLARA INTERESSE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no previsto no artigo 70 e inciso V, do artigo 71, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e de acordo com o que lhe facultam as alíneas "h ", "i ", "m " e "n ", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarado de necessidade e interesse público, para os fins de desapropriação de seu pleno e integral domínio, a se efetivar mediante comunhão de acordo extrajudicial ou efetivação por via de ação judicial, com base no preço apurado de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais) que é o real valor de mercado do imóvel, decorrente da proximidade com a cidade de TAPEJARA-PR, apurado em AVALIAÇÃO prévia descrita no LAUDO DE AVALIAÇÃO emitido em 13 de fevereiro de 2020, por comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 115/2019, pertinente a totalidade da área do LOTE de TERRAS n° 166, da Gleba Ribeirão Concórdia, situado no Município de Tapejara, nesta comarca, com área de 411.400 metros quadrados, ou ainda, 17,00 alq. (dezessete alqueires paulistas) de terras, com os seguintes limites, divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que cravado na margem esquerda do córrego Potinga, segue confrontando com o lote n° 167, no rumo N. O. 64° 30' cerca de 1.120 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para ao Patrimônio Marabá; daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio Marabá – 1.331,00 metros aproximadamente, até um marco colocado na lateral da locação da estrada de ferro do DNEF; deste ponto segue acompanhando a lateral da locação da estrada de ferro DNEF, rumo ao Patrimônio Marabá, até a margem esquerda do córrego Potinga, e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida. – Origem. Transcrição n° 18.557 deste Registro", objeto da Matrícula n° 85, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, sendo fundamental a mais imediata imissão provisória de posse no imóvel, em procedimento de desapropriação, mediante comunhão de acordo extrajudicial ou efetivação por via de ação judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
§ 1°. A colocação em prática da efetivação da implantação do distrito industrial dependerá da aprovação do respectivo projeto técnico básico, por parte do Poder Público, nos termos do previsto no § 2°, do artigo 5°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 6.602, de 1978, sem prejuízo da desapropriação e imediata imissão de posse na área objeto do interesse público, concretizando a supremacia do interesse público sobre o privado.
§ 2°. Para ciência inegável das partes interessadas, mas, sobretudo, conhecimento de terceiros e segurança jurídica, este decreto de necessidade, utilidade e interesse público deverá ser averbado na Matrícula do imóvel objeto de interesse para desapropriação.
Art. 3º O objetivo da desapropriação é atender a necessidade e relevante utilidade pública de implantar futuro distrito industrial do Município, construir prédios de centro de eventos e arena multiuso e poliesportivo do Município, especialmente, para não perder recurso financeiro decorrente de emenda no orçamento Municipal e contrapartida com recursos próprios, que para ter o recurso financeiro liberado depende da apresentação de imóvel certo, determinado em projeto, que o Município tenha que ser imitido na posse direta e venha ter propriedade, sob pena de perda dos recursos advindos de convênio e autorização de contratação de operação de crédito, para realização de obras essenciais e fundamentais do desenvolvimento econômico e social do Município e concretizar os diversos interesses públicos pertinentes.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 09.001.22.661.0015.1.102 – 4.4.90.52.00.00 Aquisição de Terreno para área industrial.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Tapejara-PR, 20 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/01/2020 a 31/01/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/01/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	254.350,18
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/01/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.607,57
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/01/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	110.518,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/01/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	281.811,75
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/01/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	729,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	02/01/2020	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	32.687,65
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	02/01/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13.750,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	02/01/2020	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	4.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	13/01/2020	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE COMBAT	3.750,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	23/01/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	75,98
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	16/01/2020	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	1.676,32
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	17/01/2020	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DI	966,33
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/01/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	26.426,63
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/01/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.765,17
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	08/01/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	33.675,41
		Total .....:	**790.790,49**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/01/2020 a 31/01/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.440,64
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/01/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.697,52
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	10/01/2020	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.893,99
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.191,89
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	20/01/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.403,96
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	17.762,26
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/01/2020	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	779,96
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	21/01/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	149.813,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	21/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.589,34
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	31/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.862,65
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.814,21
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	260,36
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	13/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.004,32
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.345,52
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	14/01/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	127.551,08
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	14/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.073,73
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.478,34
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.803,21
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	06/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.167,35
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	16/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.901,97
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	07/01/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.238,36
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	07/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.980,43
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.573,21
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	27/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.768,35
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	08/01/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.739,59
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.591,90
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	08/01/2020	Incentivo CMDCA - Delib. 084/2019	9.600,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	08/01/2020	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- Delib. 089/2019	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.04.00.00.00.00	08/01/2020	Incentivo Família Paranaense II - Delib. 66/2019	68.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	28/01/2020	Cota-Parte do ICMS - Principal	68.212,25
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.111,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.131,84
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/01/2020	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.988,12
		Total .....:	**661.770,36**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2805 de 20 de fevereiro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 42.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2804 de 20 de fevereiro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.3050 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 873) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
873 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2803 de 20 de fevereiro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 158.587,53 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 304) R$ 52.070,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R$ 1.024,34
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 872) R$ 25.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 872) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 871) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 871) R$ 2.600,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 871) R$ 1.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 871) R$ 1.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 874) R$ 18.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Encargos Especiais
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 1015) R$ 42.893,19
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Encargos Especiais
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JURSO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 1015) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 158.587,53
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
304 – Alienação de Bens da Saúde R$ 52.070,00
865 – Incentivo Programa Crescer em Família R$ 1.024,34
872 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente R$ 30.000,00
871 – Incentivo CMDCA R$ 9.600,00
874 – Incentivo Benefício Eventual R$ 18.000,00
1015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 47.893,19
TOTAL R$ 158.587,53
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2020, de 20 de fevereiro de 2020
DESTINA IMÓVEL ADQUIRIDO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA USO EM FINS DE E DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E PRODUTIVAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, PREVENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no previsto no artigo 70 e inciso VI, XXII, XXVI, do artigo 71, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A :
Art. 1º O imóvel objeto da Matrícula n° 85, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, denominado LOTE de TERRAS n° 166, da Gleba Ribeirão Concórdia, situado no Município de Tapejara, nesta comarca, com área de 411.400 metros quadrados, ou ainda, 17,00 alq. (dezessete alqueires paulistas) de terras, com os seguintes limites, divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que cravado na margem esquerda do córrego Potinga, segue confrontando com o lote n° 167, no rumo N. O. 64° 30' cerca de 1.120 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para ao Patrimônio Marabá; daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio Marabá – 1.331,00 metros aproximadamente, até um marco colocado na lateral da locação da estrada de ferro do DNEF; deste ponto segue acompanhando a lateral da locação da estrada de ferro DNEF, rumo ao Patrimônio Marabá, até a margem esquerda do córrego Potinga, e finalmente, descendo por este, segue até ao ponto de partida. – Origem. Transcrição n° 18.557 deste Registro" e objeto de aquisição de propriedade pelo Município por meio de desapropriação com base no autorizado pela Lei Municipal n° 2.105/2019, datado de 23 de dezembro de 2019 e DECRETO Municipal n° 004/2020, datado de 20 de fevereiro de 2020, passará a ter o uso e ocupação do solo destinada para os fins industrial, e desempenho de outras atividades econômicas produtivas em DISTRITO INDUSTRIAL, do Município de Tapejara-PR, nos termos do previsto na Lei Municipal de uso e ocupação do solo, bem como, termos da Lei Municipal que instituiu o plano diretor do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Tapejara-PR, 20 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020

Pág. 1/2

Decreto nº 12/2020 de 20/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1675/2020 de 20/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.987,84 (trezentos e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.1.134. Aquisição de Equipamentos para Agricultura
348 - 4.4.90.52.00.00 31819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 191.000,00
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
353 - 3.3.20.93.00.00 31809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 349,50
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.169. Manutenção de Aplicação de Incentivo Benefício Eventual IV
359 - 3.3.90.32.00.00 31821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.000,00
358 -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/2

LEI Nº. 1675/2020 de 20/02/2020

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 308.987,84 (trezentos e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.134.	**Aquisição de Equipamentos para Agricultura**	
348 - 4.4.90.52.00.00	31819 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
353 - 3.3.20.93.00.00	31809 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	349,50
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.2.169.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo Benefício Eventual IV**	
359 - 3.3.90.32.00.00	31821 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	31821 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.08.244.0015.2.170.	**Manutenção de Aplicação de Incentivo a Família Paranaense VI**	
361 - 3.3.90.30.00.00	31822 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
362 - 3.3.90.36.00.00	31822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00	31822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
364 - 4.4.90.52.00.00	31822 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0015.1.129.	**Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Conselho Tutelar**	
340 - 3.3.90.30.00.00	31811 MATERIAL DE CONSUMO	4,95
10.002.08.243.0015.6.080.	**Manutenção do SCFV - C/ 608157**	
339 - 3.3.90.30.00.00	31794 MATERIAL DE CONSUMO	5,00
10.002.08.243.0015.6.081.	**Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
360 - 3.3.90.30.00.00	31820 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
10.002.08.243.0015.6.082.	**Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente**	
365 - 3.3.90.30.00.00	31823 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
366 - 3.3.90.39.00.00	31823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.244.0015.2.149.	**Manutenção de Incentivo AFAI**	
346 - 3.3.90.32.00.00	31812 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28,39
	Total Suplementação:	**308.987,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4,95
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28,39
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	9.600,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	18.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	60.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	349,50
Receita: 2.4.1.8.99.11.03.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	191.000,00
	Total da Receita:	**308.987,84**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/02/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2020
Pág. 1/2

LEI Nº. 1676/2020 de 20/02/2020

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 14.188,50 (catorze mil cento e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.134.	**Aquisição de Equipamentos para Agricultura**	
349 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.640,00
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
354 - 3.3.40.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,04
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
352 - 3.3.40.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,46
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0015.6.079.	**Convênio FIA - Fundo p/ a Criança e Adolescente**	
355 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.470,00
357 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Total Suplementação:	**14.188,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.2.012.	**Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral**	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.718,50
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.470,00
	Total Redução:	**14.188,50**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/02/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Tapira – PMT, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para construção de uma Lagoa Municipal e Contenção de Erosão, localizado na Rua Imbituva, Quadras 270, 271, 351 e 352. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 20/2020
De 20 de fevereiro de 2020.
SÚMULA: "DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE."
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nosnos artigos 7º, incisos VII e VIII, 15, incisos XIII, XX e XXI e 18, inciso IV, alínea "a" e inciso VI, da Lei federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 12340/2010 e no Decreto Federal 7257/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";
CONSIDERANDO que o Estado do Pararávem enfrentando um altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território estadual;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 715 (setecentos e quinze) casos de dengue, com 453 (quatrocentos e cinquenta e três)casos confirmados e 1 (um) óbito;
CONSIDERANDO que o Município de Douradina se encontra em situação epidêmica de dengue;
D E C R E T A:
Art. 1º.Fica decretado situação de emergência no Município de Douradina, em razão da epidemia de dengue causada pela infestação pelo mosquito Aedes Aegypti.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.
Art. 3º. Para a efetivação do combate à Dengue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada.
Art. 4°. Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Os servidores municipais designados para atuarem no combate à dengue deverão proceder a entrada nos imóveis fechados ou abandonados, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo Único. Nos imóveis ocupados, quando os proprietários ou possuidores, ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem solicitação, os servidores municipais, desde que devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, deverão proceder a vistoria compulsória dos imóveis, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Art. 6º.Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços para atuação integrada e permanente.
Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. FERRE ROMERO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.978.101/0001-25, com sede à RUA ANTONIO BONATO, nº 263, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. CARLA FERRE ROMERO, brasileira, casada, portador do RG. nº 001.025.006 SSP/MS, e do CPF/MF Nº. 987.004.131-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Bonato, 263, Jd Novo Horizonte, CEP - 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 47/2017 referente ao Pregão n° 13/2017, Tipo Menor Preço – Por Lote, Processo n° 38, data da homologação da licitação 15/02/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, COM CLÍNICA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente, em razão ao aumento da demanda dos serviços prestados e por se mostrar vantajoso à Administração Pública a continuação deste contrato, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93 inciso II.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 307.200,00 R$ 88.000,00 R$ 395.200,00
DO PRAZO
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 (dez) meses, até dia 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 18 de Fevereiro de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO DE COMPRA N° 145/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 39753324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 3B, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 34/2018, Processo n° 84, data da homologação da licitação 23/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1º da Lei 8.666/93.
Do Reajuste de Preço
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 145/2019, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal.
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL/UNIT ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL SALDO/
QUANT. VL/UNIT
ATUALIZADO VL.TOTAL DA DIFERENÇA
1 39 CARNE BOVINA (PALETA), RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, COM ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COR VEMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPORTE, ATÓXICO. 15,83 32,65% 191,5 21,00 4.021,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 92.038,41 R$ 4.021,50 R$ 96.059,91
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de Fevereiro de 2020.

TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no Extrato do termo aditivo nº 04 do contrato nº 033/2017, celebrado entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.
1 – Onde lê-se:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir do dia 09 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre ambas as partes.
Lê-se, o correto:
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência até 09 de fevereiro de 2021, iniciando-se a partir do dia 09 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre ambas as partes.
Permanecem ratificadas as demais condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês fevereiro de 2020.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA aempresa: EGIDE TEREZINHA ANGST 74614576915, inscrita no CNPJ nº 30.927.092/0001-10, com sede à VL LINHA SAO VALENTIN, nº SN, SAI VALENTIN - 89910-000 na cidade de DESCANSO, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr.EGIDE TEREZINHA ANGST, portador(a) do RG. nº 2459249 SSP/SC, e do CPF/MF Nº 746.145.769-15, residente e domiciliado àVL LINHA SAO VALENTIN, nº SN, SAI VALENTIN - 89910-000 na cidade de DESCANSO, Estado do SC, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 8/2020, Processo n° 10, data da homologação da licitação 19/02/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 8/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias tendo início em 20/02/2020 e término previsto para 20/05/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-3.500,00- (três mil e quinhentos reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: S & R BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.406.951/0001-99, com sede à PIONEIRO ANTONIO FRANCO DE MORAIS, nº 1217, JARDIM BRASIL - 87083-260 na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SHOITI MATUGUMA, portador(a) do RG. Nº 8368749 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 011.972.708-09, residente e domiciliado à na cidade de Marialva, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2020, Processo n° 12, data da homologação da licitação 19/02/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISICAÇÃO DE SQUEEZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS MEMBROS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "AJUDA QUE SE ESPERA, ESTÁ NOS FILHOS DA MÃE TERRA", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 20/05/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-5.600,00-(cinco mil e seiscentos reais), o pagamento será realizado após a assinatura do contrato com autorização para a confecção dos produtos licitados, conforme combinado com a contratada.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 13/2020
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PODENDO OCASIONAR UM AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta um estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado epidêmico que se encontra todo o território estadual;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados no Estado do Paraná 76.285 casos notificados de dengue, sendo 26.692 foram confirmados.
CONSIDERANDO que o Município de São Jorge do Patrocínio encontra-se em estado epidêmico com 17 casos confirmados.
CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";
CONSIDERANDO o previsto no artigo 151, da Lei Orgânica, no qual assegura que "A saúde é direito de todos e dever do Estado no Município de São Jorge do Patrocínio, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei nº 1.465, de 28 de junho de 2010, que dispõe especificamente sobre a prevenção, fiscalização e o controle da transmissão da dengue no Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de São Jorge do Patrocínio, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.
Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos municipais ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.
Parágrafo único. Para a efetivação do Programa Municipal de Combate à Dengue, haja vista à necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo necessário à erradicação da epidemia, independentemente da realização de Processo Seletivo.
Art. 4º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.465/2010.
Art. 5º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 6º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à São Jorge do Patrocínio para atuação integrada e permanente.
Art. 7º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº.3455 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
784 Departamento de Fomento Agropecuário 9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00913 - Aquisição caminhão caçamba conv. nº.886003/2019 MAPA 400.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
Excesso
4241810910100000000
Vínculo: 00913 - Aquisição caminhão caçamba conv. nº.886003/2019 MAPA 400.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Fevereiro de 2020.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, torna público que nesta data foi interposto Recurso Administrativo pela licitante R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, e, também, pela empresa JOABE IMOBILIARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.480.081/0001-04 referente à decisão da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ficando os licitantes participantes, mesmo tendo sido devidamente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 748/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora APARECIDA DE SOUZA FARIAS, CPF sob nº 570.527.869-15, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora LUCIANE FERNANDES BARBOSA, CPF sob nº 024.212.649-95, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora LOUDES NUNES FERNANDES, CPF sob nº 021.065.639-57, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MARINETE BARNOSA DE SOUZA SOBRINHO, CPF sob nº 602.262.009-06, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS, CPF sob nº 900.108.929-15, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora DENISE CRISTINA HENRIQUE, CPF sob nº 825.421.559-68, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora LEIDINALVA LOIOLA, CPF sob nº 764.907.859-00, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA, CPF sob nº 063.028.119-02 em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, CPF sob nº 668.419.419-34, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, CPF sob nº 668.419.419-34, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER, CPF sob nº 063.365.269-50, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora SILVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE, CPF sob nº 792.963.739-87, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora TANIA CAROLINE PETRIS, CPF sob nº 085.766.289-96, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora ERIDA BEZERRA SABINO, CPF sob nº 081.088.649-92, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS, CPF sob nº 030.429.189-71, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MARTA REGINA FAVARO QUERATO, CPF sob nº 903.971.699-49, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora SILVANA DE OLIVEIRA, CPF sob nº 696.479.849-87, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS, CPF sob nº 049.439.339-47, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MICHÈLE APARECIDA BERRETO PAIVA, CPF sob nº 059.735.539-81, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora VIVIANE URSULINA DA SILVA, CPF sob nº 054.930.259-06, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA GOMES PONTES, CPF sob nº 035.542.049-00, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora EDNA MARIA GOMES PONTES, CPF sob nº 035.542.049-00, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA, CPF sob nº 067.018.049-18, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora VERA FÁTIMA DE PADUA DANGUI, CPF sob nº 036.675.529-18, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora SONIA MARIA DE BRITO, CPF sob nº 634.147.329-04, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora EVA APARECIDA DE SOUZA, CPF sob nº 035.744.339-05, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA, CPF sob nº 045.287.379-73, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI, CPF sob nº 051.043.799-06, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, a Senhora SHIRLEY FERREIRA CARDOSO, CPF sob nº 042.864.209.81, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, convocada através do Edital nº 005/2020, publicado no dia 05/02/2020, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020
Procedimento Licitatório 03/2020

De acordo com o disposto no art. 24, II e V, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 03/2020, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à aquisição junto à empresa Sapia Suprimentos de Impressão Ltda – ME (Tonali), CNPJ 10.410.815/0001-00, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 5.070, Zona III, CEP 87502-020, no val

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Norma Técnica Funcional do Pré-natal

UMUARAMA
2019

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Cecilia Cividini Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Renata F.Campagnole de Oliveira
Diretora de Saúde

Elizeu Ampessam
Diretor da Atenção Primária à Saúde

Equipe Técnica Responsável / 2015

Daiane Cortêz Raimondi
Edilson Albuquerque

Ezequiel Mattei
Iolanda Yoko Tominaga
Michelle Aparecida de Siqueira
Salem Abou Rahal
Samantha Regiane Vilani
Simony Rodrigues Bernardelli

Equipe Técnica Responsável Atualização/ 2019

Ceres Giacometti
Ezequiel Mattei
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli

UMUARAMA
2019

ATUALIZAÇÃO

NORMA TÉCNICA FUNCIONAL DO PRÉ-NATAL

Cecilia Cividini Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ceres Giacometti
Médica Giencologia e Obstetrícia da Maternidade Regional/NOROSPAR de Umuarama e CRMI

Elizeu Ampessam
Diretor da Atenção Primária em Sáude

Coordenadora do Programa Nascer em Umuarama

Ezequiel Mattei
Diretor da Maternidade Regional/NOROSPAR de Umuarama e Médico Responsável pelo Atendimento de Gestante de Alto Risco

Renata F.Campagnoli de Oliveira
Diretora de Saúde

Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....05

2. ASPECTOS A SEREM ABORDADOS NAS AÇÕES EDUCATIVAS.....05

3. RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POR TRIMESTRE.....06
3.1. 1º TRIMESTRE (ROTINA I).....07
3.2. 2 º TRIMESTRE (ROTINA II).....07
3.3. 3 º TRIMESTRE (ROTINA III).....08

4. COLETA DE PREVENTIVO.....09

5. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL.....09
5.1 RISCO HABITUAL.....09
5.2 RISCO INTERMEDIÁRIO.....09
5.3 ALTO RISCO.....10
5.3.1 Condição clínica pré-existente.....10
5.3.2 Intercorrências clínicas.....10

6. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA CRIANÇA.....11
6.1 RISCO HABITUAL.....11
6.2 RISCO INTERMEDIÁRIO.....12
6.3 ALTO RISCO.....12

7. FLUXO DE ATENDIMENTO.....12
7.1 GESTANTE DE RISCO HABITUAL.....12
7.2 GESTANTE DE RISCO INTERMEDIÁRIO.....13
7.3 GESTANTE DE ALTO RISCO.....14
7.3.1 Exames complementares – referência de alto risco.....14
7.3.2 Ultrassonografia morfológica.....15
7.4 FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PRÉ-NATAL.....16
7.5 CRIANÇAS.....17
7.6 PUERPÉRIO.....17

8. GESTÃO DE CASO.....17

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....18

ANEXOS.....19

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento de pré-natal possui a finalidade de monitorar e garantir o desenvolvimento da gestação, bem como o nascimento de um recém-nascido saudável, sem impacto a saúde materna e neonatal, sendo necessário abordar aspectos psicossociais e atividades educativas e preventivas. Assim, a assistência ao pré-natal deve ser realizada desde o início da gravidez, parto e puerpério, sendo necessária a captação precoce (até 12ª semana) a fim de assegurar uma atenção de qualidade e humanizada.

A organização dos serviços deve proporcionar a realização mínima de 7 consultas, realização de exames laboratoriais e de imagem, estratificação de risco das gestantes e da criança, atendimento em ambulatório especializado para a gestantes e crianças de risco,e a garantia do parto por meio de um sistema de vinculação ao hospital conforme risco gestacional.

A porta de entrada para realização do pré-natal da gestante é a Unidade de Saúde da sua área de abrangência, a qual integra uma assistência de qualidade, resolutiva e ordenada ao cuidado dos cidadãos residentes em seu território.

Recomenda-se que o atendimento à gestante seja realizado no mesmo dia por uma equipe multiprofissional como enfermeiro, médico, dentista e grupo de gestante; de maneira oportuna a facilitar sua adesão ao pré-natal. É válido salientar que devem ser realizadas atividades educativas as gestantes das unidades, nos quais poderão abordar um tema mensal em encontros semanais.

2. ASPECTOS A SEREM ABORDADOS NAS AÇÕES EDUCATIVAS

- A importância do acompanhamento do pré-natal com a realização das consultas(médica e de enfermagem), exames laboratoriais, de imagem e vacinação;
- Cuidados com a higiene corporal, principalmente, na prevenção de infecções urinárias ou vaginais; (enfatizar a higienização correta na coleta de exame de urina);
- Promoção da alimentação saudável;
- Desenvolvimento da gestação abordando as alterações fisiológicas, queixas mais comuns, e sinais de alerta na gestação (esclarecer quando procurar a maternidade – local de atendimento para urgência e emergência);
- Atividade sexual, incluindo prevenção das IST´s/Aids e aconselhamento para testagem rápida de HIV, sífilis, e hepatites virais;
- Aleitamento materno;
- Cuidados com o recém- nascido;
- Sinais e sintomas do trabalho de parto;
- Tipos de parto com suas vantagens e desvantagens,
- Saúde bucal na gestação e no recém-nascido;
- Planejamento familiar;
- Importância da consulta puerperal e triagem neonatal; acompanhamento da puericultura e vacinação;
- Promover visita à maternidade, com acompanhante, **até o 6º mês de gestação.**

3. RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POR TRIMESTRE

A gestação é um processo fisiológico, e sua evolução se dá na maioria dos casos sem intercorrências. Porém, é necessário avaliar constantemente estas gestantes, sendo que a detecção precoce dos indicadores de risco e prevenção de suas complicações para a mãe e para o bebê; são realizados através da anamnese, exame clínico-obstétrico, exames laboratoriais e de imagem que definem uma adequada atenção à gestante.

Os exames laboratoriais de gestante devem ser agendados para laboratório da UNIPAR.

As rotinas I, II, III de exames deverão ser solicitadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

3.1. 1º TRIMESTRE (ROTINA I)

Deverá ser solicitado preferencialmente antes da 12ª semana gestacional (no máximo 12 semanas)

- Teste rápido de gravidez
- Teste rápido para HIV **+ HIV(Elisa)**
- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+)
- Triagem sanguínea
- Eletroforese de hemoglobina (teste da mãezinha)
- **Hemograma Completo**
- Urina I+ Urocultura **+Antibiograma**
- Glicemia em jejum **(se resultado>92,solicitar HBA1c-hemoglobina glicada)**
- Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B(HBS AG)
- Ultrassonografia **obstétrica/ Transvaginal com Translucencia Nucal (entre 11 e 13 sem+6d)**
- Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente:Solicitar Avidez, preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- Coombs indireto **(somente para RH negativo)**
- Parasitológico de fezes
- TSH: Resultados >4 Solicitar T4 livre e anti TPO;se resultado + >iniciar tratamento
- Bacterioscopia de secreção vaginal *ATENÇÃO: Não solicitar cultura para strepto no 1º trimestre

3.2. 2º TRIMESTRE (ROTINA II)

- Teste Rápido HIV**+HIV(Elisa)**
- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+)
- **Urina I+** Urocultura **+Antibiograma**
- Teste oral de tolerância a glicose (entre 24 e 28 semanas)
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente :Solicitar Avidez,preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- Bacterioscopia
- **Hemograma Completo**
- Ultrassonografia **obstétrica**/ Transvaginal **com medida de colo (entre 22 e 24 sem)**
- **Coombs indireto (somente para RH negativo)**
- **US morfológico (à critério do obstetra- entre 22 e 24 semanas)**

3.3. 3º TRIMESTRE (ROTINA III)

- Teste Rápido HIV**+HIV(Elisa)**
- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+**)**
- **Hemograma Completo**
- **Urina I+** Urocultura **+Antibiograma**
- Bacterioscopia com **cultura de streptococcus B Hemolítico**
- **Cultura de streptococcus Agalactiae-GBS entre 35 e 37 semanas**
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente :Solicitar Avidez,preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- **Coombs indireto (somente para RH negativo)**
- **Ultrassonografia obstétrica (de 32 a 36 semanas)**
- **Glicemia em je jum**
- ***US OBSTÉTRICO COM DOPPLER : à critério do médico gineco/obstetra**

4.COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA

O exame preventivo será realizado preferencialmente no 1º trimestre (conforme linha guia 2018). A fim de agilizar o resultado do exame das gestantes, o mesmo deve ser identificado na parte superior do formulário (rosa)⇨ Gestante.

5.ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL

A estratificação de risco para a gestante,garante o vínculo e o acesso para o atendimento em uma referência ambulatorial e/ou hospitalar especializado.A definição do risco gestacional será realizada na primeira consulta e nas consultas subsequentes,sendo definidos três graus de risco: **Habitual, Intermediário e Alto Risco**.

5.1.**RISCO HABITUAL:** São gestantes que não apresentam fatores de risco individual, sociodemográficos, de história reprodutiva anterior, de doença ou agravo.

5.2. RISCO INTERMEDIÁRIO: São gestantes que apresentam fatores de riscos relacionados às características individuais (raça, etnia e idade), sociodemográficas (escolaridade) e de história reprodutiva anterior, relacionados a seguir: - Gestantes negras ou indígenas;

- - Gestantes com mais de 40 anos;
- - Gestantes analfabetas ou com menos de 3 anos de estudo;
- - Gestantes com histórico de óbito em gestação anterior (aborto, natimorto ou óbito).

5.3. ALTO RISCO: São gestantes que apresentam fatores de riscos relacionados a seguir:

5.3.1 DOENÇAS PRÉVIAS À GESTAÇÃO ATUAL:

- Hipertenção arterial em tratamento;
- Dependência de drogas ilícitas;
- Cardiopatias em tratamento e/ou em acompanhamento;
- Pneumopatias em tratamento;
- Nefropatias em tratamento e/ou acompanhamento;
- Diabetes
- Hipertiroidismo;
- Má formação útero/vaginal
- Epilepsia;
- Hemopatias(exceto anemia leve e moderada,fisiológica da gestação);
- Doenças Infecciosas (considerar a situação epidemiológica local,doenças periodontal e seu impacto na gestação);
- Doenças autoimunes;
- Cirurgia útero/vaginal prévia(fora da gestação);
- Hipotiroidismo(T4L alterado ou paciente em tratamento);
- Neoplasias;
- Obesidade Mórbida;
- Cirurgia bariátrica(com menos de 2 anos pós-operatório);
- Psicose e depressão grave;
- Dependência de drogas lícitas (tabagismo/alcoolismo)com intercorrências clínicas ou outro fator de risco materno/fetal.

5.3.2 INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NA GESTAÇÃO ATUAL:

- Doenças infectocontagiosas vividas durante a gestação atual (infecção de repetição do trato urinário, doenças do trato respiratório, rubéola, HIV, toxoplasmose, sífilis, infecção por Zica Vírus, gripe por influenza, hepatites virais, outras arboviroses com repercussão fetal);
- Síndrome hipertensiva na gestação atual;
- Gestação gemelar;
- Isoimunização Rh;
- Diabetes mellitus gestacional;
- Retardo crescimento intraútero (peso fetal estimado abaixo do percentil 10);
- Trabalho de parto prematuro;
- Amniorrexe prematuro (abaixo de 37 semanas de gestação);
- Placenta prévia;
- Sangramento de origem uterina;
- Má formação fetal confirmada;
- Mudança abrupta na curva de IMC.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

6.1 GESTANTE DE RISCO HABITUAL

A gestante de risco habitual deverá realizar o acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, onde este realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG. Será agendado consulta para o clínico geral da Unidade que realizará a classificação de risco e encaminhará para o Centro de Referência Materno Infantil (CRMI) com médico gineco-obstetra, nas seguintes idades gestacionais: 12 ª, 24 ª, 30 ª, 34 ª semanas, intercalando-as com as consultas dos profissionais da UBS, sendo estas também intercaladas entre o enfermeiro e o médico.

É válido ressaltar que as gestantes deverão ser encaminhadas para CRMI, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG. Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

As gestantes serão encaminhadas para MATERNIDADE/NOROSPAR para avaliação e cardiotocografia, através de pedido médico ou do enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos serão realizados pela UBS de origem, sendo que o CRMI não agenda retorno!!!

6.2 GESTANTE DE RISCO INTERMEDIÁRIO

A gestante deve iniciar seu acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, que realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG; será agendado consulta para o clínico geral da Unidade, que realizará a classificação de risco e encaminhará a gestante para o Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), com os médicos gineco-obstetras. As consultas do CRMI devem ser intercaladas com as consultas da UBS, sendo estas intercaladas ainda entre o médico e enfermeiro.

A gestante deverá ser encaminhada para o CRMI, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG. Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

Encaminhar para MATERNIDADE/NOROSPAR, para avaliação e cardiotocografia, através de pedido médico ou do enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos serão realizados pela UBS de origem, sendo que o CRMI não agenda retorno!!!

6.3 GESTANTE DE ALTO RISCO

A gestante deve iniciar seu acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, que realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG;será agendada consulta para o clínico geral da Unidade que realizará a classificação de risco e encaminhará a gestante para consulta no CRMI (triagem de alto risco com Dra Ceres); após, as mesmas serão encaminhadas (S/N) para o CENTRO MÃE PARANAENSE (Dr Ezequiel Mattei). Tais consultas devem ser intercaladas com as da UBS, sendo estas intercaladas ainda entre o médico e enfermeiro.

A gestante deverá ser encaminhada para o Alto Risco, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG .Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

Encaminhar para MATERNIDADE/NOROSPAR, para avaliação e cardiotocografia , através de pedido médico ou enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos do retorno serão realizados pela Referência de Alto Risco no Centro Mãe Paranaense, porém o acompanhamento do pré-natal deverá ser realizado também na UBS.

6.3.1 Exames complementares – referência de alto risco

- **Os exames complementares citados abaixo deverão ser solicitados pela Referência de Alto Risco:**
- **Determinação da curva glicêmica;**
- **Dosagem de proteínas (urina 24 horas);**
- **Dosagem de uréia;**
- **Dosagem de creatinina;**
- **Dosagem de ácido úrico;**
- **Desidrogenase lática (LDH);**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Contagem de plaquetas;**
- **USG Obstétrico com Doppler;**
- **Tococardiografia anteparto. ?????????????**

6.3.2 Ultrassonografia morfológica - referência de alto risco

- **A USG morfológica será solicitada apenas na referência de alto risco para casos de:**
- **Dependência de drogas lícitas e ilícitas;**
- **Endocrinopatias (principalmente diabetes e tireoidopatias);**
- **Epilepsia;**
- **Doenças infectocontagiosas na gestação atual (sífilis, toxoplasmose, etc.);**
- **Neoplasia;**
- **Gemelaridade;**
- **Suspeita de má formação fetal**

CONFIRMAR COM OS OBSTETRAS!!!!!!!!!!!

6.4 FLUXOGRAMA DE PRÉ-NATAL

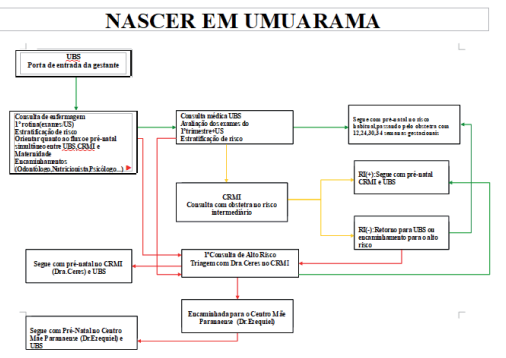

6.5 CRIANÇAS

Todos os recém-nascidos da Maternidade Norospar devem receber alta hospitalar com sua primeira consulta agendada na maternidade através do sistema DB1 com pediatra Dr Kelson Ferrarini, no ambulatório "BEBÊ SAUDÁVEL", do Centro de Saúde Escola. Avaliado a estratificado como de risco, segue para acompanhamento na UBS e se necessário no CRMI, sendo que o agendamento deverá ser realizado pela UBS de origem.

6.6 PUERPÉRIO

Os profissionais da UBS devem realizar visita domiciliar a fim de acompanhar e monitorar a puérpera e criança na primeira semana após o parto, sendo preconizada a visita até o 5º dia após o nascimento da criança.

Os (as) enfermeiros (as) das UBS serão informados sobre os nascimentos que ocorrem no Município via email, para que os mesmos possuam tempo hábil para realização da visita puerperal.

Na visita domiciliar puerperal deverá ser observado o estado geral da mãe, verificar o estado geral da criança, presença de icterícia e sinais de perigo (vômito, fontanela abaulada, sinais de dor a manipulação, hipotermia, secreção no ouvido e umbigo, convulsões, taquipnéia), orientar sobre planejamento familiar, cuidado com o coto umbilical e higiene, imunização, estimular a puérpera para o aleitamento materno, avaliar a carteira da criança e orientar a puérpera sobre a consulta puerperal na unidade de saúde, bem como o acompanhamento de puericultura do recém-nascido.

7. GESTÃO DE CASO

Compreende o acompanhamento da gestante e do recém-nascido até 1 ano de idade, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/PR:

- **Gestantes com histórico de abortamento, natimorto ou óbito infantil anterior (menor de 1 ano);**
- **Gestantes analfabetas ou com menos de 3 anos de escolaridade;**
- **Gemelaridade (definido pela 12ª Regional de Saúde);**

O gestor de caso poderá ser qualquer profissional de saúde (médico, enfermeiro, ACS) que irá elaborar um plano de cuidado e monitorá-lo. Inicia-se com o envio da ficha de notificação de gestante (Anexo 01) com dados da usuária eleita diretamente para e-mail: gestaodecaso@sesa.pr.gov.br, onde a Superintendência da Atenção à Saúde /SESA/SAS orientará as ações implantadas mensalmente, diretamente com o gestor do caso, via e-mail.

A lista de gestantes da gestão de caso deverá ser enviada, mensalmente, para Secretaria Municipal de Saúde - SMS pelo e-mail: iolandayoko@umuarama.pr.gov.br que enviará para MATERNIDADE/NOROSPAR, a fim de priorizar o atendimento em casos de intercorrências, com o objetivo de reduzir à mortalidade materna e infantil.

O gestor de caso deverá realizar o acompanhamento da gestante, puérpera e criança por 18 meses, sendo que para este acompanhamento deverá utilizar o monitoramento de gestão de caso (Anexo 02) e o quadro de ações determinantes para elaboração do Plano de Cuidado das Gestantes, Puérperas e Crianças menores de 1 ano (Anexo 03).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: 2005.

BRASIL. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

PARANÁ. **Linha Guia Mãe Paranaense**. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, 2014.
PARANÁ. **Linha Guia Mãe Paranaense**. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, 2018.

ANEXOS

ANEXO 01 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE GESTANTE PARA GESTÃO DE CASO

PARANÁ — **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**
MÃE PARANAENSE

NOTIFICAÇÃO DE GESTANTE PARA GESTÃO DE CASO

Data do atendimento:____/____/_____ SISPRENATAL: _____
G:___ P:___ C:___ A:___ Cartão SUS:_____
DUM:_____ Data Provável de Parto - DPP:_____
Responsável pela Notificação:_____Categoria: _____
ACS (Nome e Telefone):_____
Hospital/Maternidade Viculação Parto:_____ Tel: ( ) _____

DADOS DA USUÁRIA

Nome da Gestante: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Nome da mãe da gestante:_____
Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____
Telefone Resid. ( )_____ Celular ( )_____/_____

DADOS RN (NASCIMENTO): Sexo M ( ) F ( ) Peso: _____Comprimento _____ Apgar _____

IDENTIFICAÇÃO DA APS

Município:_____ Regional: _____
Nome APS:_____UBS ( ) ESF ( )
Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____
Telefone Comercial ( )_____Celular ( )_____
Email:_____
Responsável da APS: _____

*MUDANÇA UBS/GESTOR: _____

RISCO IDENTIFICADO

( ) Analfabeta e/ou com menos de 3 anos de estudo	( ) Gestante: 1 e/ou mais filho morto anteriormente **(Nascido vivo que morreu no primeiro ano de vida)**

A Gestante para Gestão de Caso é a que tem um risco aumentado de morte do seu Bebê. Esta gestante tem que ser seguida mensalmente pela APS, conforme a recomendação da Linha Guia Mãe Paranaense e deverá receber visitas dos agentes comunitários e dos profissionais da APS, regularmente no período gestacional e até a criança atingir 1 ano de vida.

ANEXO 02 – FICHA DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DE CASO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAPS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - DVAM
MONITORAMENTO GESTÃO CASO

MONITORAMENTO GESTÃO DE CASO

GESTOR DE CASO: TELEFONE CONTATO: RS MUNICÍPIO: APS:

Nº	NOME GESTANTE	Data Consulta	ALT.	IG	AU	DPP	PESO	PA	EXAMES REALIZADOS/ AGENDADOS	EVOLUÇÃO	RISCO SOCIAL E/OU CLÍNICO	INTERCORRÊNCIAS	DADOS RN (DN/SEXO/APGAR/PA/IM)

DN: Data de Nascimento IG: Idade gestacional AU: Altura Uterina ALT: Altura da Gestante PA: Pressão Arterial DPP: Data Provável do Parto

RECÉM NASCIDO

Nº	NOME/DN	Data consulta	Idade atual	Peso	Estatura	PC	PUERICULTURA	TRIAGEM NEO (exames realizados/alterações)	AMAMENTAÇÃO ARTIFICIAL OU MATERNA ALIMENTAÇÃO	VACINAS

PUERPERO

Nº	NOME/Puérpera	Data consulta	Tipo de parto	PLANEJAMENTO FAMILIAR - MÉTODO CONTRACEPTIVO EM USO	AMAMENTAÇÃO	RISCO REPRODUTIVO	INTERCORRÊNCIAS

ANEXO 03 – PLANO DE CUIDADO DA GESTANTE, PUÉRPERA E CRIANÇA MENOR DE 1 ANO

PARANÁ

Ações determinantes para elaboração do Plano de Cuidado

DATA: ____/____/____

	Ações Previstas	Ações Pactuadas	Adesão	
GESTANTE E PUÉRPERA	Carteira da gestante – atualização			
	Avaliação situação vacinal			
	Anamnese e avaliação clínica: avaliação clínica, antecedentes familiares e obstétricos			
	Resultados de exames e devidos encaminhamentos			
	Monitoramento: IG/ Vitalidade fetal/ PA/ Peso/ Altura Uterina/ Queixas/Sinais e Sintomas			
	Estratificação de Risco (a cada consulta)			
	Saúde bucal			
	Condições higieno-dietética: ambiente,alimentação, higiene, sono etc...			
	Condições auto cuidado			
	Relação Gestante e Companheiro			
	Relação Gestante e Bebê			
GESTANTE E PUÉRPERA	Relação Pai e Criança			
	Uso de Medicamentos			
	Vigilância do comparecimento e busca ativa			
	Plano de suporte social			
	Atividades educativas			
	Encaminhamentos para referências			
	Vinculação			
	Agendamento de retorno			
	Consulta puerperal			
CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO	Registro de Nascimento			
	Carteira da Criança - atualização			
	Estratificação do Risco (a cada consulta)			
	Crescimento			
	Desenvolvimento			
	Condições higieno-dietética: ambiente,alimentação, higiene, sono etc...			
	Aleitamento materno: orientação, proteção e apoio			
	Condições clínica: Queixas/ Sinais / Sintomas			
	Triagem Neonatal			
	Situação vacinal			
	Situações de vulnerabilidade			
CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO	Saúde bucal			
	Relação familiar (Mãe e criança, pai e criança, mãe e pai)			
	Plano de suporte social			
	Vigilância do comparecimento e busca ativa			
	Agendamento de retorno			
	Atividades educativas			
	Encaminhamentos para referências			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Durnont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 531/2020, de 20 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o novo valor e a reformulação da forma de concessão de pagamento do vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Alto Piquiri – PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

CONSIDERANDO que o art. 161, § 1º, I da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri-PR., determina que deverá haver valorização e dignificação da função pública e do servidor público.

CONSIDERANDO que o art. 79, I e art. 80 da Lei Municipal nº 455/1992 prevê o pagamento de auxílio-alimentação para os servidores públicos estatutários.

LEI:

Art. 1º O benefício do vale alimentação aos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri – PR., a partir do mês de fevereiro de 2020 passa a ser concedido através de cartão magnético na função de débito, por intermédio de empresa especializada em intermediações de operações *on-line* nesta natureza, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica.

Art. 2º O novo valor mensal do vale alimentação será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) sobre o qual haverá reajustamento pelo INPC a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 4º O benefício não será pago quando o servidor estiver licenciado por motivo de afastamento do cônjuge (arts. 120, VI e 142 da Lei Municipal nº 455/1992) ou licenciado para tratar de interesses particulares (arts. 120, X e 148 da Lei Municipal nº 455/1992).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentária próprias e o Legislativo fará com que haja previsão e aporte de recursos nas leis orçamentárias anuais, a fim de garantir o pagamento do vale alimentação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução nº. 003/2017.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 151,21 (cento e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02ENCARGOS GERAIS
FtFc2884612112011Indenizações e restituições
89225083.3.90.93Indenizações e restituições151,21
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de rendimento de aplicação financeira, resultantes da transferência voluntária advindas do Ministério do Turismo, por meio do convênio 846939/2017, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Norma Técnica Funcional do Pré-natal

UMUARAMA
2020

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Cecilia Cividini Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Renata F.Campagnole de Oliveira
Diretora de Saúde

Elizeu Ampessam
Diretor da Atenção Primária à Saúde

Equipe Técnica Responsável / 2020

Renata Figueiredo Campagnoli de Oliveira
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli

Equipe Técnica Responsável Atualização/ 2020

Ceres Giacometti
Ezequiel Mattei
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli

UMUARAMA
2020

NORMA TÉCNICA FUNCIONAL DO PRÉ-NATAL

Cecilia Cividini Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Médica Giencologia e Obstetrícia da Maternidade Regional/NOROSPAR de Umuarama e CRMI

Elizeu Ampessam
Diretor da Atenção Primária em Sáude

Ceres Giacometti

Ezequiel Mattei
Diretor da Maternidade Regional/NOROSPAR de Umuarama e Médico Responsável pelo Atendimento de Gestante de Alto Risco

Renata F.Campagnoli de Oliveira
Diretora de Saúde

Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli
Coordenadora do Programa Nascer em Umuarama

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....05

2. ASPECTOS A SEREM ABORDADOS NAS AÇÕES EDUCATIVAS.....05

3. RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POR TRIMESTRE.....06
3.1. 1º TRIMESTRE (ROTINA I).....07
3.2. 2 º TRIMESTRE (ROTINA II).....07
3.3. 3 º TRIMESTRE (ROTINA III).....08

4. COLETA DE PREVENTIVO.....09

5. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL.....09
5.1 RISCO HABITUAL.....09
5.2 RISCO INTERMEDIÁRIO.....09
5.3 ALTO RISCO.....10
5.3.1 Condição clínica pré-existente.....10
5.3.2 Intercorrências clínicas.....10

6. ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA CRIANÇA.....11
6.1 RISCO HABITUAL.....11
6.2 RISCO INTERMEDIÁRIO.....12
6.3 ALTO RISCO.....12

7. FLUXO DE ATENDIMENTO.....12
7.1 GESTANTE DE RISCO HABITUAL.....12

7.2 GESTANTE DE RISCO INTERMEDIÁRIO.....13
7.3 GESTANTE DE ALTO RISCO.....14
7.3.1 Exames complementares – referência de alto risco.....14
7.3.2 Ultrassonografia morfológica.....15
7.4 FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO PRÉ-NATAL.....16
7.5 CRIANÇAS.....17
7.6 PUERPÉRIO.....17

8. GESTÃO DE CASO.....17

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....18

ANEXOS.....19

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento de pré-natal possui a finalidade de monitorar e garantir o desenvolvimento da gestação, bem como o nascimento de um recém-nascido saudável, sem impacto a saúde materna e neonatal, sendo necessário abordar aspectos psicossociais e atividades educativas e preventivas. Assim, a assistência ao pré-natal deve ser realizada desde o início da gravidez, parto e puerpério, sendo necessária a captação precoce (até 12ª semana) a fim de assegurar uma atenção de qualidade e humanizada.

A organização dos serviços deve proporcionar a realização mínima de 7 consultas, realização de exames laboratoriais e de imagem, estratificação de risco das gestantes e da criança, atendimento em ambulatório especializado para a gestantes e crianças de risco,e a garantia do parto por meio de um sistema de vinculação ao hospital conforme risco gestacional.

A porta de entrada para realização do pré-natal da gestante é a Unidade de Saúde da sua área de abrangência, a qual integra uma assistência de qualidade, resolutiva e ordenada ao cuidado dos cidadãos residentes em seu território.

Recomenda-se que o atendimento à gestante seja realizado no mesmo dia por uma equipe multiprofissional como enfermeiro, médico, dentista e grupo de gestante; de maneira oportuna a facilitar sua adesão ao pré-natal. É válido salientar que devem ser realizadas atividades educativas as gestantes das unidades, nos quais poderão abordar um tema mensal em encontros semanais.

2. ASPECTOS A SEREM ABORDADOS NAS AÇÕES EDUCATIVAS

- A importância do acompanhamento do pré-natal com a realização das consultas(médica e de enfermagem), exames laboratoriais, de imagem e vacinação;
- Cuidados com a higiene corporal, principalmente, na prevenção de infecções urinárias ou vaginais; (enfatizar a higienização correta na coleta de exame de urina);
- Promoção da alimentação saudável;
- Desenvolvimento da gestação abordando as alterações fisiológicas, queixas mais comuns, e sinais de alerta na gestação (esclarecer quando procurar a maternidade – local de atendimento para urgência e emergência);
- Atividade sexual, incluindo prevenção das IST´s/Aids e aconselhamento para testagem rápida de HIV, sífilis, e hepatites virais;
- Aleitamento materno;
- Cuidados com o recém- nascido;
- Sinais e sintomas do trabalho de parto;
- Tipos de parto com suas vantagens e desvantagens,
- Saúde bucal na gestação e no recém-nascido;
- Planejamento familiar;
- Importância da consulta puerperal e triagem neonatal; acompanhamento da puericultura e vacinação;
- Promover visita à maternidade, com acompanhante, **até o 6º mês de gestação.**

3. RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POR TRIMESTRE

A gestação é um processo fisiológico, e sua evolução se dá na maioria dos casos sem intercorrências. Porém, é necessário avaliar constantemente estas gestantes, sendo que a detecção precoce dos indicadores de risco e prevenção de suas complicações para a mãe e para o bebê; são realizados através da anamnese, exame clínico-obstétrico, exames laboratoriais e de imagem que definem uma adequada atenção à gestante.

Os exames laboratoriais de gestante devem ser agendados para laboratório da UNIPAR.

As rotinas I, II, III de exames deverão ser solicitadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

3.1. 1º TRIMESTRE (ROTINA I)

Deverá ser solicitado preferencialmente antes da 12ª semana gestacional (no máximo 12 semanas)

- Teste rápido de gravidez
- Teste rápido para HIV **+ HIV(Elisa)**
- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+)
- Triagem sanguínea
- Eletroforese de hemoglobina (teste da mãezinha)
- **Hemograma Completo**
- Urina I+ Urocultura **+Antibiograma**
- Glicemia em jejum **(se resultado>92,solicitar HBA1c-hemoglobina glicada)**
- Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B(HBS AG)
- Ultrassonografia **obstétrica/ Transvaginal com Translucencia Nucal (entre 11 e 13 sem+6d)**
- Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente:Solicitar Avidez, preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- Coombs indireto **(somente para RH negativo)**
- Parasitológico de fezes
- TSH: Resultados >4 Solicitar T4 livre e anti TPO;se resultado + >iniciar tratamento
- Bacterioscopia de secreção vaginal *ATENÇÃO: Não solicitar cultura para strepto no 1º trimestre

3.2. 2º TRIMESTRE (ROTINA II)

- Teste Rápido HIV**+HIV(Elisa)**

- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+)
- **Urina I+** Urocultura **+Antibiograma**
- Teste oral de tolerância a glicose (entre 24 e 28 semanas)
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente :Solicitar Avidez,preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- Bacterioscopia
- **Hemograma Completo**
- Ultrassonografia **obstétrica**/ Transvaginal **com medida de colo (entre 22 e 24 sem)**
- **Coombs indireto (somente para RH negativo)**
- **US morfológico (à critério do obstetra- entre 22 e 24 semanas)**

3.3. 3º TRIMESTRE (ROTINA III)

- Teste Rápido HIV**+HIV(Elisa)**
- Teste rápido para sífilis+ VDRL+ (FTA-ABS se VDRL+)
- **Hemograma Completo**
- **Urina I+** Urocultura **+Antibiograma**
- Bacterioscopia com **cultura de streptococcus B Hemolítico**
- **Cultura de streptococcus Agalactiae-GBS entre 35 e 37 semanas**
- Toxoplasmose IGG e IGM (Se IGM reagente :Solicitar Avidez,preferencialmente na mesma amostra de sangue da 1ª coleta e antes da 16ª semana de gestação)
- **Coombs indireto (somente para RH negativo)**
- **Ultrassonografia obstétrica (de 32 a 36 semanas)**
- **Glicemia em je jum**
- ***US OBSTÉTRICO COM DOPPLER : à critério do médico gineco/obstetra**

4.COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA

O exame preventivo será realizado preferencialmente no 1º trimestre (conforme linha guia 2018). A fim de agilizar o resultado do exame das gestantes, o mesmo deve ser identificado na parte superior do formulário (rosa) ⟹ Gestante.

5.ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL

A estratificação de risco para a gestante,garante o vínculo e o acesso para o atendimento em uma referência ambulatorial e/ou hospitalar especializado.A definição do risco gestacional será realizada na primeira consulta e nas consultas subsequentes,sendo definidos três graus de risco: **Habitual, Intermediário e Alto Risco**.

5.1.**RISCO HABITUAL:** São gestantes que não apresentam fatores de risco individual, sociodemográficos, de história reprodutiva anterior, de doença ou agravo.

5.2. RISCO INTERMEDIÁRIO: São gestantes que apresentam fatores de riscos relacionados às características individuais (raça, etnia e idade), sociodemográficas (escolaridade) e de história reprodutiva anterior, relacionados a seguir: - Gestantes negras ou indígenas;

- - Gestantes com mais de 40 anos;

- - Gestantes analfabetas ou com menos de 3 anos de estudo;
- - Gestantes com histórico de óbito em gestação anterior (aborto, natimorto ou óbito).

5.3. ALTO RISCO: São gestantes que apresentam fatores de riscos relacionados a seguir:

5.3.1 DOENÇAS PRÉVIAS À GESTAÇÃO ATUAL:

- Hipertenção arterial em tratamento;
- Dependência de drogas ilícitas;
- Cardiopatias em tratamento e/ou em acompanhamento;
- Pneumopatias em tratamento;
- Nefropatias em tratamento e/ou acompanhamento;
- Diabetes
- Hipertiroidismo;
- Má formação útero/vaginal
- Epilepsia;
- Hemopatias(exceto anemia leve e moderada,fisiológica da gestação);
- Doenças Infecciosas (considerar a situação epidemiológica local,doenças periodontal e seu impacto na gestação);
- Doenças autoimunes;
- Cirurgia útero/vaginal prévia(fora da gestação);
- Hipotiroidismo(T4L alterado ou paciente em tratamento);
- Neoplasias;
- Obesidade Mórbida;
- Cirurgia bariátrica(com menos de 2 anos pós-operatório);
- Psicose e depressão grave;
- Dependência de drogas licitas (tabagismo/alcoolismo)com intercorrências clínicas ou outro fator de risco materno/fetal.

5.3.2 INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NA GESTAÇÃO ATUAL:

- Doenças infectocontagiosas vividas durante a gestação atual (infecção de repetição do trato urinário, doenças do trato respiratório, rubéola, HIV, toxoplasmose, sífilis, infecção por Zica Vírus, gripe por influenza, hepatites virais, outras arboviroses com repercussão fetal);
- Síndrome hipertensiva na gestação atual;
- Gestação gemelar;
- Isoimunização Rh;
- Diabetes mellitus gestacional;
- Retardo crescimento intraútero (peso fetal estimado abaixo do percentil 10);
- Trabalho de parto prematuro;
- Amniorrexe prematuro (abaixo de 37 semanas de gestação);
- Placenta prévia;
- Sangramento de origem uterina;
- Má formação fetal confirmada;
- Mudança abrupta na curva de IMC.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

6.1 GESTANTE DE RISCO HABITUAL

A gestante de risco habitual deverá realizar o acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, onde este realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG. Será agendado consulta para o clínico geral da Unidade que realizará a classificação de risco e encaminhará para o Centro de Referência Materno Infantil (CRMI) com médico gineco-obstetra, nas seguintes idades gestacionais: 12 ª, 24 ª, 30 ª, 34 ª semanas, intercalando-as com as consultas dos profissionais da UBS, sendo estas também intercaladas entre o enfermeiro e o médico.

É válido ressaltar que as gestantes deverão ser encaminhadas para CRMI, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG. Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

As gestantes serão encaminhadas para MATERNIDADE/NOROSPAR para avaliação e cardiotocografia, através de pedido médico ou do enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos serão realizados pela UBS de origem, sendo que o CRMI não agenda retorno!!!

6.2 GESTANTE DE RISCO INTERMEDIÁRIO

A gestante deve iniciar seu acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, que realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG; será agendado consulta para o clínico geral da Unidade, que realizará a classificação de risco e encaminhará a gestante para o Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), com os médicos gineco-obstetras. As consultas do CRMI devem ser intercaladas com as consultas da UBS, sendo estas intercaladas ainda entre o médico e enfermeiro.

A gestante deverá ser encaminhada para o CRMI, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG**.** Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

Encaminhar para MATERNIDADE/NOROSPAR, para avaliação e cardiotocografia, através de pedido médico ou do enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos serão realizados pela UBS de origem, sendo que o CRMI não agenda retorno!!!

6.3 GESTANTE DE ALTO RISCO

A gestante deve iniciar seu acompanhamento do pré-natal na UBS, sendo a primeira consulta com o enfermeiro, que realizará o cadastro no Sisprenatal, preenchimento da carteira da gestante e solicitação dos exames da Rotina I/USG;será agendada consulta para o clínico geral da Unidade que realizará a classificação de risco e encaminhará a gestante para consulta no CRMI (triagem de alto risco com Dra Ceres); após, as mesmas serão encaminhadas (S/N) para o CENTRO MÃE PARANAENSE (Dr Ezequiel Mattei). Tais consultas devem ser intercaladas com as da UBS, sendo estas intercaladas ainda entre o médico e enfermeiro.

A gestante deverá ser encaminhada para o Alto Risco, somente, com resultados de exames laboratoriais da Rotina I e USG .Todos os exames deverão ser anexados na pasta da gestante em ordem cronológica inicial para a atual, sendo que as USG ficarão no início da pasta. A pasta deverá ser apresentada no momento do novo USG para possibilitar a avaliação do crescimento intrauterino e promover uma melhor assistência.

Encaminhar para MATERNIDADE/NOROSPAR, para avaliação e cardiotocografia , através de pedido médico ou enfermeiro, nas seguintes idades gestacionais: 37 ª, 38 ª, 39 ª e 40 ª semanas; o que não exclui o atendimento de pré-natal realizado na UBS, uma vez que na maternidade só é realizado o cardio.

A comunicação entre estes dois níveis de atenção será através de referência/contra-referência ou anotação na carteira da gestante.

Os agendamentos do retorno serão realizados pela Referência de Alto Risco no Centro Mãe Paranaense, porém o acompanhamento do pré-natal deverá ser realizado também na UBS.

6.3.1 Exames complementares – referência de alto risco

- **Os exames complementares citados abaixo deverão ser solicitados pela Referência de Alto Risco:**
- **Determinação da curva glicêmica;**
- **Dosagem de proteínas (urina 24 horas);**
- **Dosagem de uréia;**
- **Dosagem de creatinina;**
- **Dosagem de ácido úrico;**
- **Desidrogenase lática (LDH);**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Contagem de plaquetas;**
- **USG Obstétrico com Doppler;**
- **Tococardiografia anteparto. ??????????????**

6.3.2 Ultrassonografia morfológica - referência de alto risco

- **A USG morfológica será solicitada apenas na referência de alto risco para casos de:**
- **Dependência de drogas lícitas e ilícitas;**
- **Endocrinopatias (principalmente diabetes e tireoidopatias);**
- **Epilepsia;**
- **Doenças infectocontagiosas na gestação atual (sífilis, toxoplasmose, etc.);**
- **Neoplasia;**
- **Gemelaridade;**
- **Suspeita de má formação fetal**

CONFIRMAR COM OS OBSTETRAS!!!!!!!!!!!

6.4 FLUXOGRAMA DE PRÉ-NATAL

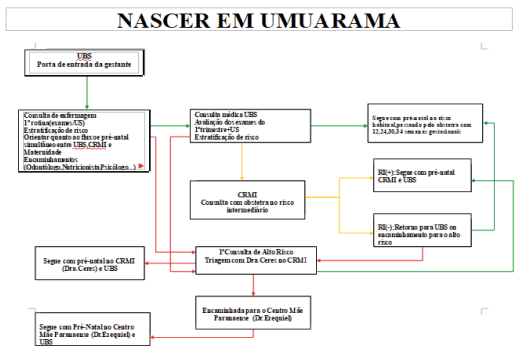

6.5 CRIANÇAS

Todos os recém-nascidos da Maternidade Norospar devem receber alta hospitalar com sua primeira consulta agendada na maternidade através do sistema DB1 com pediatra Dr Kelson Ferrarini, no ambulatório "BEBÊ SAUDÁVEL", do Centro de Saúde Escola. Avaliado a estratificado como de risco, segue para acompanhamento na UBS e se necessário no CRMI, sendo que o agendamento deverá ser realizado pela UBS de origem.

6.6 PUERPÉRIO

Os profissionais da UBS devem realizar visita domiciliar a fim de acompanhar e monitorar a puérpera e criança na primeira semana após o parto, sendo preconizada a visita até o 5º dia após o nascimento da criança.

Os (as) enfermeiros (as) das UBS serão informados sobre os nascimentos que ocorrem no Município via email, para que os mesmos possuam tempo hábil para realização da visita puerperal.

Na visita domiciliar puerperal deverá ser observado o estado geral da mãe, verificar o estado geral da criança, presença de icterícia e sinais de perigo (vômito, fontanela abaulada, sinais de dor a manipulação, hipotermia, secreção no ouvido e umbigo, convulsões, taquipnéia), orientar sobre planejamento familiar, cuidado com o coto umbilical e higiene, imunização, estimular a puérpera para o aleitamento materno, avaliar a carteira da criança e orientar a puérpera sobre a consulta puerperal na unidade de saúde, bem como o acompanhamento de puericultura do recém-nascido.

7. GESTÃO DE CASO

Compreende o acompanhamento da gestante e do recém-nascido até 1 ano de idade, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/PR:

- **Gestantes com histórico de abortamento, natimorto ou óbito infantil anterior (menor de 1 ano);**
- **Gestantes analfabetas ou com menos de 3 anos de escolaridade;**
- **Gemelaridade (definido pela 12ª Regional de Saúde);**

O gestor de caso poderá ser qualquer profissional de saúde (médico, enfermeiro, ACS) que irá elaborar um plano de cuidado e monitorá-lo. Inicia-se com o envio da ficha de notificação de gestante (Anexo 01) com dados da usuária eleita diretamente para e-mail: gestaodecaso@sesa.pr.gov.br, onde a Superintendência da Atenção à Saúde /SESA/SAS orientará as ações implantadas mensalmente, diretamente com o gestor do caso, via e-mail.

A lista de gestantes da gestão de caso deverá ser enviada, mensalmente, para Secretaria Municipal de Saúde - SMS pelo e-mail: iolandayoko@umuarama.pr.gov.br que enviará para MATERNIDADE/NOROSPAR, a fim de priorizar o atendimento em casos de intercorrências, com o objetivo de reduzir à mortalidade materna e infantil.

O gestor de caso deverá realizar o acompanhamento da gestante, puérpera e criança por 18 meses, sendo que para este acompanhamento deverá utilizar o monitoramento de gestão de caso (Anexo 02) e o quadro de ações determinantes para elaboração do Plano de Cuidado das Gestantes, Puérperas e Crianças menores de 1 ano (Anexo 03).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: 2005.

BRASIL. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

PARANÁ. **Linha Guia Mãe Paranaense**. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, 2014.
PARANÁ. **Linha Guia Mãe Paranaense**. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, 2018.

ANEXOS

ANEXO 01 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE GESTANTE PARA GESTÃO DE CASO

PARANÁ — **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE MÃE PARANAENSE**

NOTIFICAÇÃO DE GESTANTE PARA GESTÃO DE CASO

Data do atendimento: ____/ ____/_____ SISPRENATAL: _____
G:___ P:___ C:___ A:___ Cartão SUS:_____
DUM:_____ Data Provável de Parto - DPP:_____
Responsável pela Notificação:_____Categoria: _____
ACS (Nome e Telefone):_____
Hospital/Maternidade Viculação Parto:_____ Tel: ( ) _____

DADOS DA USUÁRIA

Nome da Gestante: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Nome da mãe da gestante:_____
Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____Cidade:_____
Telefone Resid: ( )_____ Celular ( )_____/_____
DADOS RN (NASCIMENTO): Sexo M ( ) F ( ) Peso: _____Comprimento _____ Apgar _____

IDENTIFICAÇÃO DA APS

Município:_____ Regional: _____
Nome APS:_____UBS ( ) ESF ( )
Endereço:_____ Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____
Telefone Comercial ( )_____Celular ( )_____
Email:_____
Responsável da APS: _____
***MUDANÇA UBS/GESTOR:**

RISCO IDENTIFICADO

( ) Analfabeta e/ou com menos de 3 anos de estudo | ( ) Gestante: 1 e/ou mais filho morto anteriormente **(Nascido vivo que morreu no primeiro ano de vida)**

A Gestante para Gestão de Caso é a que tem um risco aumentado de morte do seu Bebê. Esta gestante tem que ser seguida mensalmente pela APS, conforme a recomendação da Linha Guia Mãe Paranaense e deverá receber visitas dos agentes comunitários e dos profissionais da APS, regularmente no período gestacional e até a criança atingir 1 ano de vida.

ANEXO 02 – FICHA DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DE CASO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SAS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAPS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - DVASM
MONITORAMENTO GESTÃO CASO

MONITORAMENTO GESTÃO DE CASO

GESTOR DE CASO: TELEFONE CONTATO: RS MUNICÍPIO: APS:

Nº	NOME GESTANTE	Data Consulta	ALT.	IG	AU	DPP	PESO	PA	EXAMES REALIZADOS/ AGENDADOS	EVOLUÇÃO	RISCO SOCIAL E/OU CLINICO	INTERCORRÊNCIAS	DADOS RN (DN/SEXO/APGAR/PARIXN)

DN: Data de Nascimento IG: Idade gestacional AU: Altura Uterina ALT: Altura da Gestante PA: Pressão Arterial DPP: Data Provável do Parto

RECÉM NASCIDO

Nº	NOMEDN	Data consulta	Idade atual	Peso	Estatura	PC	PUERICULTURA	TRIAGEM NEO (exames realizados/alterações)	AMAMENTAÇÃO ARTIFICIAL OU MATERNA ALIMENTAÇÃO	VACINAS

PUERPÉRIO

Nº	NOMEPuérpera	Data consulta	Tipo de parto	PLANEJAMENTO FAMILIAR - MÉTODO CONTRACEPTIVO EM USO	AMAMENTAÇÃO	RISCO REPRODUTIVO	INTERCORRÊNCIAS

ANEXO 03 – PLANO DE CUIDADO DA GESTANTE, PUÉRPERA E CRIANÇA MENOR DE 1 ANO

PARANÁ

Ações determinantes para elaboração do Plano de Cuidado

DATA: ____/____/____

	Ações Previstas	Ações Pactuadas	Adesão	
GESTANTE E PUÉRPERA	Carteira da gestante – atualização			
	Avaliação situação vacinal			
	Anamnese e avaliação clínica: avaliação clínica, antecedentes familiares e obstétricos			
	Resultados de exames e devidos encaminhamentos			
	Monitoramento: IG/ Vitalidade fetal/ PA/ Peso/ Altura Uterina/ Queixas/Sinais e Sintomas			
	Estratificação de Risco (a cada consulta)			
	Saúde bucal			
	Condições higieno-dietética: ambiente,alimentação, higiene, sono etc...			
	Condições auto cuidado			
	Relação Gestante e Companheiro			
	Relação Gestante e Bebê			
GESTANTE E PUÉRPERA	Relação Pai e Criança			
	Uso de Medicamentos			
	Vigilância do comparecimento e busca ativa			
	Plano de suporte social			
	Atividades educativas			
	Encaminhamentos para referências			
	Vinculação			
	Agendamento de retorno			
	Consulta puerperal			
CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO	Registro de Nascimento			
	Carteira da Criança - atualização			
	Estratificação do Risco (a cada consulta)			
	Crescimento			
	Desenvolvimento			
	Condições higieno-dietética: ambiente,alimentação, higiene, sono etc...			
	Aleitamento materno: orientação, proteção e apoio			
	Condições clínica: Queixas/ Sinais / Sintomas			
	Triagem Neonatal			
	Situação vacinal			
	Situações de vulnerabilidade			
CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO	Saúde bucal			
	Relação familiar (Mãe e criança, pai e criança, mãe e pai)			
	Plano de suporte social			
	Vigilância do comparecimento e busca ativa			
	Agendamento de retorno			
	Atividades educativas			
	Encaminhamentos para referências			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2019 DE 23 de dezembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VALTER L MARTINIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.147.145/0001-21, neste ato representada pelo VALTER LAURO MARTINS, portador do RG nº 53905226 e do CPF nº. 761.676.909-87, residente na cidade de PALOTINA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 057/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRÍMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BRILHO DO PARANÁ NAS FESTIVIDADES DA VIRADO DO ANO 2019/2020, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1,0 Prestação de Serviços de Show Artístico com a BANDA BRILHO DO PARANÁ, com empresa detentora de exclusividade, para compor os eventos, alusivos a Virada de Ano 2019/2020 24.370,00 24.370,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VALTER L MARTINIS & CIA LTDA e de R$ 24.370,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26 de dezembro de 2019 e término em 25 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº 057/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados no dia 31 de dezembro de 2019, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICICAÇÃO – 05.002.133920014.2.003.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Altônia-PR.,26 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 015
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 10/ 03/ 2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 10/ 03/ 2020 as 09:30 hr na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de carnes, frios e embutidos, destinados a atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Centro de Educação Lar Sagrada Família e Comunidades Terapêuticas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 20 de Fevereiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"
Plano Operativo Municipal
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei
Umuarama / 2020
Plano Operativo Municipal
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei
Cecilia Cividine Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Renata Figueiredo Campagnole
Diretoria de saúde
Eliseu Ampessan
Diretor de APS
Josaine Tereza Cerozino
Enfermeira - SMS
Valverleia Ines de Andrade Silva
Enfermeira - SMS
Débora Mara Estevan
Edinalva Almeida Mota
SCAPS 12ª Regional de Saúde
Marta Aparecida Barbim
Karina Soares Ambrozio
CENSE
Luiz Roberto Betinardi Pedro
Casa de Semiliberdade
Izamara Amado de Moura
Secretária Municipal de Assistência Social
Dennis Aluizio Zafaneli Molina

Sumário

1 – Introdução
2 – Apresentação
2.1 – Breve caracterização do município de Umuarama
2.2 – Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei
2.3 - Caracterização das Unidades de Saúde de Referências
3 - Indicação da Composição do Grupo de Trabalho Intersetorial
4 - Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação ou restrição de liberdade
4.1 - Casa de Semiliberdade Umuarama
4.2 – CENSE
5 - Coordenação das Ações de Saúde
6 - Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde em cada unidade socioeducativa
6.1 - Profissionais de Saúde que atuam dentro das Unidades Socioeducativas
6.2 - Profissionais de Saúde que atuam nas Unidades de Saúde de Referência
6.2.1 - Atribuições das equipes de referência em saúde
6.3 - Profissionais de Saúde Mental que comporão a equipe de saúde de referência, com as respectivas carga horária.
6.3.1 - Das atribuições específicas e do processo de trabalho dos profissionais de Saúde Mental
6.3.2 - São atribuições dos profissionais de saúde mental e da equipe de saúde
7 - Fluxo e contra-fluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção à saúde
8 – Financiamento
9 - Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo
Anexo I e anexo II
10 – Plano de Ação

1- Introdução

O Plano Operativo tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde, que incorporem os componentes da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação, internação provisória e semiliberdade. Descreve as atribuições e compromissos entre as esferas municipal e estadual de saúde e da gestão estadual do sistema socioeducativo, na provisão dos cuidados em saúde destes adolescentes.
O Plano Operativo integra e é parte complementar dos Planos de Atendimento Socioeducativo. Tem prazo de 4 (quatro) anos, devendo, ao final deste período ser reapresentado nas instâncias previstas no Art. 14 do Capítulo III, da Portaria N° 1.082, de 23 de Maio de 2014.

2- Apresentação

2.1 – Breve caracterização do município de Umuarama
O Município de Umuarama está localizado na região Noroeste do estado do Paraná, a uma distância de 575 km da capital Curitiba. Com uma população estimada em 2019 de 111 557 pessoas, é a 18ª cidade mais populosa do estado.
Aproximadamente 50% da população total é economicamente ativa; a população de idosos é aproximadamente 42,53% e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M é de 0,761, o que demonstra um bom grau de desenvolvimento humano no município.
As principais atividades econômicas de Umuarama giram em torno da agropecuária de corte, indústrias de transformação, setor de serviços e comércio, além da construção civil, que vem ganhando destaque nestes últimos anos.
Umuarama também é conhecida como a capital da amizade. A cidade é uma das principais do Paraná e polo da região Entre Rios. Com o desenvolvimento, houve um crescimento das atividades comerciais e o aumento da população urbana.
O município de Umuarama ficou em terceiro lugar entre os que mais geraram empregos no Paraná, ficando atrás apenas de Curitiba e Ponta Grossa. Além do expressivo crescimento da construção civil, Umuarama também apresenta números econômicos consideráveis, tais como: segundo maior polo moveleiro do Paraná, maior produtor de carne do estado, centro universitário com mais de cem cursos, polo comercial e prestador de serviços.
Umuarama é referência em saúde no estado. Possui três hospitais credenciados pelo SUS - Sistema Único de Saúde – que atendem com eficiência a demanda local e regional, inclusive nas áreas de média e alta complexidade. Umuarama ainda dispõe de 24 unidades de saúde dispostas nos bairros e distritos.

Quando o assunto é especialidade médica, Umuarama também é modelo e o nível de abrangência nessa área vai além da região, atendendo pacientes de outros municípios dentro e fora do Paraná.

Umuarama teve o privilégio de receber uma filial do Hospital do Câncer - UOPECCAN - União Oeste Paranaense de Estudos e de Combate ao Câncer.

2.2 – Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei
Para atender os adolescentes, o município conta com um Centro de Socioeducação CENSE e uma casa de Semiliberdade. A estas unidades cabem às ações e serviços de atenção primária.
À Secretaria Municipal de Saúde - SMS compete garantir o acesso aos pontos de atenção, secundários e terciários, a complementaridade de ações de prevenção e promoção a saúde, bem como a inclusão das equipes de saúde das unidades socioeducativas no processo de educação permanente.
Cabe ainda ao município, promover a intersetorialidade destas equipes com as de outras secretarias municipais, para o acesso dos adolescentes a bens e serviços públicos municipais, possibilitando sua inclusão.

- Casa de Semiliberdade Umuarama

A Casa de Semiliberdade de Umuarama está localizada na região central do município, sito Avenida Cabo Francisco Damião da Silva 4674, próximo à sede do Batalhão da Polícia Militar, Ginásio Municipal de Esportes e Cemitério.

Esta Unidade atende o Programa de Semiliberdade na modalidade masculina e possui capacidade atual para treze adolescentes, passando por adequações para ampliação do atendimento, que será para dezoito adolescentes.
A estrutura física é composta por 06 quartos, com 02 ou 03 camas cada um, roupeiro tamanho casal, cômoda e escrivaninha, 06 banheiros, sendo 04 de uso exclusivo dos adolescentes, um deles de acordo com as normas de acessibilidade e outros 02 de uso exclusivo dos funcionários. Conta ainda com cozinha e sala de estar acopladas, ambas mobiliadas, 04 salas administrativas, 01 sala de jogos, 01 lavanderia, 01 almoxarifado e área externa com churrasqueira é espaço para atividades de esporte e coletivas.

O quadro funcional é composto por 13 educadores sociais, 02 motorista, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 diretor e 02 auxiliares de serviços gerais terceirizados, além de uma Pedagoga, lotada no CENSE Umuarama, que cumpre 08 horas semanais na Casa.

A Casa de Semiliberdade de Umuarama foi inaugurada em 01 de outubro de 2013, sendo que na sua inauguração a Unidade já estava em funcionamento atendendo 06 adolescentes. Desde sua inauguração, passaram por esta unidade 287 adolescentes, numa média anual de 54 adolescentes atendidos por ano.

- Centro de Socioeducação Umuarama (CENSE)

O CENSE Umuarama está localizado na Av. Cabo Francisco Damião 4674, em uma área urbana da cidade, próximo à Delegacia de Polícia Civil e ao lado do Pronto Atendimento (PA). A unidade é mantida pelo governo de Estado do Paraná, sendo administrado atualmente pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), através do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE).

A instituição oferta atendimento a adolescentes em conflito com a lei em situação de internação provisória e/ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação sanção, primando pela observância dos objetivos previstos na Lei nº 12.594/2012, quais sejam: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais; e a desaprovação da conduta infracional. Em 2019, 94 adolescentes foram atendidos na instituição, destes 77 deram entrada em naquele ano, sendo 02 adolescente do gênero feminino.

Conta com estrutura física própria que abrange área administrativa e de segurança. Possui 10 alojamentos, sendo 07 com 02 leitos e 03 alojamentos com 01 leito, totalizando 17 vagas para atendimento (02 para internação provisória e 15 para internação). Todos os alojamentos contam com sanitário, pia e chuveiro para higiene pessoal dos internos. A unidade possui 04 salas multiuso, 01 sala/ biblioteca, 01 sala de atendimento individual, que são compartilhadas entre os setores, inclusive para atendimentos na área de saúde. Possui também 01 solário, 01 sala de apoio para os agentes de segurança socioeducativos, 01 sala da equipe técnica: 01 sala da equipe de saúde (onde são acondicionados medicamentos, materiais, prontuários e outros documentos), 01 sala para os professores, 01 cozinha, 01 refeitório para servidores, 01 lavanderia; 01 sala administrativa/recepção; 01 sala da direção assistente; 01 sala da direção.

A equipe é composta por 01 diretor, 01 diretor-assistente, 02 motoristas, 01 psicóloga, 02 assistentes sociais, 01 pedagoga, 01 enfermeira, 04 técnicos de enfermagem, 19 agentes de segurança socioeducativos, 01 coordenadora pedagógica(PROEDUSE), 01 técnico administrativo (PROEDUSE), 09 professores, 02 copeiras, 01 servente e 02 auxiliares de serviços gerais.

2.3 - Caracterização das Unidades de Saúde de Referências
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PANORAMA
Referência para a Casa de Semiliberdade
Nome: CNES: CNPJ:
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PANORAMA 2620774
Nome Empresarial: CPF: Personalidade:
MUNICÍPIO DE UMUARAMA -- JURÍDICA
Logradouro: Número:
RUA AMAZONAS S/N
Complemento: Bairro: CEP: Município: UF:
JARDIM PANORAMA 87501560 UMUARAMA PR
Tipo Unidade: Sub Tipo Unidade: Gestão: Dependência:
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA
PROFISSIONAIS SUS
Médicos 2
Outros 16
Atendimento Prestado
Tipo de Atendimento: Convênio:
AMBULATORIAL SUS
Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA
Equipamentos
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA
Equipamento: Existente: Em Uso: SUS:
EQUIPO ODONTOLÓGICO 1 1 SIM
Resíduos/Rejeitos
Coleta Seletiva de Rejeito:
RESÍDUOS BIOLÓGICOS
RESÍDUOS COMUNS
Instalações Físicas para Assistência
AMBULATORIAL
Instalação: Qtde./Consultório: Leitos/Equipos:
CLINICAS BÁSICAS 3 0
ODONTOLOGIA 1 0
SALA DE CURATIVO 1 0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS) 1 0
SALA DE IMUNIZAÇÃO 1 0
Serviços de Apoio
Serviço: Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PRÓPRIO
FARMÁCIA PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE) PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERCEIRIZADO
Serviços Especializados
Ambulatorial: Hospitalar:
Cod.: Serviço: Característica: Amb.: SUS: Hosp.: SUS:
101 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
112 SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
Serviços e Classificação
Código: Serviço: Classificação: Terceiro: CNES:
101 - 002 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MI NÃO
112 - 001 SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL NÃO
- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL
Referência para o Centro Socioeducativo - CENSE
Nome: CNES: CNPJ:
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL 9230408
Nome Empresarial: CPF: Personalidade:
MUNICÍPIO DE UMUARAMA -- JURÍDICA
Logradouro: Número:
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA 786
Complemento: Bairro: CEP: Município: UF:
PRAÇA DOS XETAS 87506380 UMUARAMA PR
Tipo Unidade: Sub Tipo Unidade: Gestão: Dependência:
CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA
PROFISSIONAIS SUS
Médicos 6
Outros 38
Atendimento Prestado
Tipo de Atendimento: Convênio:
AMBULATORIAL SUS
SADT SUS
Fluxo de Clientela:
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA
Equipamentos
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Equipamento: Existente: Em Uso: SUS:
RAIO X DENTÁRIO 1 1 SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA
Equipamento: Existente: Em Uso: SUS:
EQUIPO ODONTOLÓGICO 7 7 SIM
Resíduos/Rejeitos
Coleta Seletiva de Rejeito:
RESÍDUOS BIOLÓGICOS
RESÍDUOS COMUNS
Instalações Físicas para Assistência
AMBULATORIAL
Instalação: Qtde./Consultório: Leitos/Equipos:
CLINICAS BÁSICAS 5 0
ODONTOLOGIA 2 0
SALA DE CURATIVO 1 0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS) 1 0
SALA DE IMUNIZAÇÃO 1 0
SALA DE NEBULIZAÇÃO 1 0
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO 1 1
Serviços de Apoio
Serviço: Característica:
AMBULÂNCIA PRÓPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PRÓPRIO
FARMÁCIA PRÓPRIO
LAVANDERIA PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE) PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
SERVIÇO SOCIAL PRÓPRIO
Serviços Especializados
Ambulatorial: Hospitalar:
Cod.: Serviço: Característica: Amb.: SUS: Hosp.: SUS:
101 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
106 SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
112 SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
120 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E OU CITOPATOLÓGICO TERCEIRIZADO NÃO SIM NÃO NÃO
121 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TERCEIRIZADO NÃO SIM NÃO NÃO
123 SERVIÇO DE DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PRÓPRIO NÃO SIM NÃO NÃO
157 SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA TERCEIRIZADO NÃO SIM NÃO NÃO
Serviço e classificação:
Codigo: Serviço: Classificação: Terceiro: CNES:
101 - 001 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE DA FAMÍLIA NÃO
101 - 002 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MI NÃO
106 - 001 SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA NÃO
106 - 002 SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE NÃO
112 - 001 SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL NÃO
120 - 001 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E OU CITOPATOLÓGICO E X A M E S ANATOMOPATOLÓGICOS SIM 2594439
120 - 002 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E OU CITOPATOLÓGICO E X A M E S CITOPATOLÓGICOS SIM 2594439
121 - 001 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOLOGIA SIM 2594315
121 - 002 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA SIM 3057305
121 - 002 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA SIM 3174115
121 - 003 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SIM 2594420
123 - 007 SERVIÇO DE DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPM EM ODONTOLOGIA NÃO
157 - 001 SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA SIM 6033849

3 - Indicação da Composição do Grupo de Trabalho Intersetorial

O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – Municipal, será composto e instituído através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde. Os membros do referido grupo (Titulares e Suplentes), serão representantes das seguintes Instituições/Orgãos:
- Secretaria Estadual de Saúde / 12ª Regional de Saúde
- Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária
- Centro de Socioeducação Umuarama
- Casa de Semiliberdade
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação ou restrição de liberdade

4.1 - Casa de Semiliberdade Umuarama
Os principais agravos de saúde dos adolescentes em 2019:
Transtornos psiquiátricos:
- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de dependência
- Transtorno de controle dos impulsos explosivos
- Episódios depressivos
- Transtornos psicóticos agudos e transitórios
- Outros transtornos ansiosos
- Retardo mental leve

b) Doenças Sexualmente Transmissíveis:
- Herpes simples

c) Doenças dermatológicas:
- Acne
- Herpes simples
- Dermatites (de contato e seborreica)
- Manchas hipocrômicas

d) Doenças do trato respiratório:
- Resfriados
- Gripes sazonais
- Rinites
- Sinusites
- Otite externa e média
- Amigdalite
- Pneumonia

f) Doenças oftalmológicas:
- Diminuição da acuidade visual (miopia, hipermetropia)
- Conjuntivite
- Terçol ou hordéolo

g) Doenças da cavidade oral:
- Cárie
- Aftas
- Dentes inclusos
- Gengivite e doenças periodontais
- Raiz dentária retida
- Dentes supranumerários
- Abcesso
- Depósitos (acreções) nos dentes devido ao tabaco

h) Doenças do aparelho digestivo:
- Gastrite
- Diarreia
- Dores abdominais não especificadas
- Verminoses

As Unidades de semiliberdade, que primam pela reintegração social e valorização do vínculo com o território, tem por princípio não possuírem estrutura física para atendimento das demandas de saúde e escolarização, de modo que estas ações possam ocorrer externamente, na comunidade.

A rede de atendimento disponível no município atende à demanda de forma territorializada, cabendo a esta Unidade acessar os equipamentos públicos do território ao qual pertence. Entre eles estão aqueles que realizam as ações na área de Saúde: Serviços médicos e odontológicos, nas especialidades de clínica médica são acessados na Unidade Básica de Saúde do Jardim Panorama; Os casos de urgência são atendidos pelo Pronto Atendimento Municipal e Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU; as especialidades médicas são atendidos no CEM - Centro de especialidades médicas; atendimentos odontológicos nas áreas de radiografia e especialidades, são pelo CEO - Centro de Especialidades Odontológicas municipal; as ações preventivas e terapêuticas ambulatoriais são ofertados pelo CAPS AD.

4.2 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO UMUARAMA – CENSE

Os principais agravos de saúde dos adolescentes no ano de 2019:
a) Transtornos psiquiátricos:
- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de dependência
- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de abstinência
- Transtorno mental e comportamental devido uso de canabinoides – transtorno psicóticos
- Transtorno misto ansioso e depressivo
- Distúrbio de conduta do tipo socializado
- Ansiedade generalizada
- Transtornos não-orgânicos do sono devidos a fatores emocionais
- "Reações ao ""stress"" grave e transtornos de adaptação"
- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - síndrome de dependência
- Transtorno afetivo bipolar
- Episódios depressivos
- Outros transtornos ansiosos
- Retardo mental leve

b) Doenças Sexualmente Transmissíveis:
- Condiloma
- Herpes simples (anogenital)
- Sífilis
- Uretrite não gonocócica

c) Doenças dermatológicas:
- Acne grave
- Herpes simples (orolabial)
- Dermatites (de contato e seborreica)
- Pitiríase versicolor
- Foliculite
- Furunculose
- Tinea cruris
- Onicomicose
- Onicocriptose (unha encravada)
- Escabiose nodular
- Urticária

d) Doenças do trato respiratório:
- Resfriados
- Gripes sazonais
- Rinites
- Sinusites
- Otite externa e média
- Amigdalite

e) Doenças oftalmológicas:
- Diminuição da acuidade visual (miopia, hipermetropia)
- Conjuntivite
- Síndrome do olho seco
- Terçol ou hordéolo
- Piterigeo

f) Doenças da cavidade oral:
- Cárie
- Placa bacteriana
- Tártaro
- Halitose
- Aftas
- Dentes inclusos
- Gengivite e doenças periodontais
- Raiz dentária retida
- Pericoronarite do dente do siso
- Depósitos (acreções) nos dentes devido ao tabaco

g) Doenças do aparelho digestivo:
- Gastrite
- Infecção por H. pilori
- Diarréia
- Dores abdominais não especificadas
- Verminoses
- Hemorróidas internas

h) Doenças do Sistema Cardiovascular
- Hipertensão arterial sistêmica

i) Doenças do Sistema Endócrino
- Hipotiroidismo
- Hiperprolactinemia
- Ginecomastia bilateral

j) Outros agravos:
- Obesidade grau III
- Hernia inguinal
- Fibromialgia
- Lesão ligamento colaterial medial/derrame articular joelho
- Linfonodomegalias cervicais bilaterais
- Adenoma pleomórfico (nódulo em glândula parótida esquerda)

Espaço Saúde no Centro de Socioeducação de Umuarama

A equipe de saúde atualmente está lotada em uma sala de 8.55 m², onde ficam armazenados os medicamentos, materiais e documentos relativos aos atendimentos de saúde. Nesta sala não há pia e torneira para lavagem das mãos. Não há sala específica para realização de atendimentos/procedimentos de enfermagem. Os atendimentos são realizados em espaços utilizados para outras atividades, articulando horários e adaptando/improvisando estes espaços para tal. Determinados procedimentos são encaminhados para atendimento em unidades de saúde de referência no município.

O Centro de Socioeducação de Umuarama e a equipe de saúde (enfermeira, técnicos em enfermagem e psicóloga) desta unidade estão cadastrados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o número 7654367, com data da última atualização em 11/05/2019.

5 - Coordenação das Ações de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama é a responsável pela gestão e execução das ações de saúde do Plano Operativo Municipal, por meio da inclusão dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (em regime de internação, internação provisória e restrição de liberdade) nas Redes de Atenção à Saúde, existentes no âmbito municipal, regional e estadual, conforme as pactuações vigentes entre os entes.

A equipe de saúde do Cense e Casa de Semiliberdade cabe às ações de saúde complementares, e em parceria com as equipes de saúde do território da unidade socioeducativa, em articulação com a rede municipal de saúde para os encaminhamentos necessários e ações de promoção e prevenção em saúde.

À Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) compete o apoio e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas no Cense, bem como providenciar as reformas para adequação do espaço físico, e a aquisição de materiais e equipamentos, para o funcionamento do espaço saúde do Cense.

A Secretaria de Estado da Saúde, por sua vez, tem a responsabilidade de apoiar e acompanhar a execução do plano operativo municipal, assim como contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde, por meio de repasse mensal de incentivo financeiro de: 4.107,50.

- Competências da Secretaria Municipal de Saúde
- Monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e adequar as ações descritas no "Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei" - POM;
- Incluir os profissionais da equipe de saúde do Cense nas ações de Educação Permanente e continuada das redes de atenção à saúde municipal;
- Elborar e implantar o Plano de ação em conjunto com a equipe de saúde do Cense, para melhorar o processo de trabalho das equipes de saúde do município e do Cense;
- Apoiar as ações desenvolvidas de prevenção e promoção à saúde dos adolescentes desenvolvidas pela equipe de saúde do Cense;
- Disponibilização de medicamentos conforme REMUME e RENAME para os adolescentes do Cense;
- Compor Grupo de Trabalho Interdisciplinar Municipal (GTI-M) com representantes da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na gestão e na unidade de saúde de referência para o Cense;
- Prover insumos voltados à atenção à saúde, de acordo com a necessidade apresentada pela equipe de saúde do Cense;
- Realizar o descarte final dos resíduos produzidos por ocasião das ações desenvolvidas no espaço saúde do Cense;
- Proporcionar atendimento aos adolescentes, conforme solicitações e perfil epidemiológico presente no Cense;
- Estimular e implantar ações de prevenção, a gravos, promoção e recuperação da saúde dos adolescentes do Cense;
- Manter cadastro atualizado das unidades de saúde de referência para o Cense, e dos seus respectivos profissionais de saúde, no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- Cadastrar os adolescentes e registrar as ações desenvolvidas, nos sistemas de informação do SUS disponíveis;
- Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde do Cense, relatórios das ações desenvolvidas, quadrimestral e anual, a serem encaminhados para a área técnica da Saúde da Criança e do Adolescente (DVSCA/DAPS/SAS/SESA-PR), conforme fluxo e prazos estabelecidos entre os entes;
- Participar do monitoramento e avaliação do Ministério da Saúde via web, por meio de preenchimento do questionário Formsus, semestralmente;
- Desenvolver ações e estratégias, em parceria com a equipe de saúde e a equipe técnica do Cense, com a finalidade de inclusão social dos adolescentes egressos;
- Incluir no planejamento anual da secretaria, e no Plano Municipal de Saúde, as ações previstas no POM;
- Encaminhar o POM, e respectivas revisões, a cada 4 anos, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento e aprovação, bem como ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência.
- Competências da Secretaria de Estado da Saúde:
- Monitorar e avaliar as ações descritas no " Plano Operativo e no Plano de ação anual Municipal de Atenção Integral a Saúde dos Adolescentes em Conflito com a lei , em regime de internação, internação provisória e Restrição de Liberdade" (POM), podendo propor adequações;
- Incluir os profissionais, que atuam na gestão da socioeducação e na equipe de saúde do Cense, nas ações de Educação Permanente das redes de atenção à saúde estadual;
- Prestar assessoria técnica ao GTI-M, para elaboração e implantação do Plano de Ação;
- Apoiar os municípios e a unidade socioeducativa no desenvolvimento de ações de prevenção de agravos e promoção à saúde dos adolescentes do Cense;
- Disponibilizar aos adolescentes do Cense os medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Cofinanciamento estadual para o desenvolvimento das ações previstas no POM, por meio de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
- Avaliar e acompanhar a execução do POM, por meio do recebimento de relatórios quadrimestrais e anual, elaborados pelo GTI-M;
- Compor o Grupo de Trabalho Interdisciplinar Municipal (GTI-M), com a participação de técnicos da 12º regional deUmuarama
- Competências da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF):
- Construir, ampliar ou reformar os espaços físicos destinados à Atenção à Saúde no Cense, conforme em dispositivo legal vigente;
- Adquirir equipamentos e materiais para o funcionamento dos espaços de saúde do Cense;
- Encaminhar o projeto físico do espaço saúde à Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, com vistas ao licenciamento do serviço;
- Comprovar a avaliação sanitária para funcionamento da unidade socioeducativa, realizada pela Vigilância Sanitária;
- Contratar os profissionais que atuam na equipe de saúde do espaço saúde do Cense;

6 - Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde em cada unidade socioeducativa:
6.1 - Profissionais de Saúde que atuam dentro das Unidades Socioeducativas
CENSE – CNES: 7654367
Profissionais Cargo Carga Horária Órgão responsável pela contratação
Karina Soares Ambrozio Psicóloga 40 horas semanais SEJUF/PR
Marta Aparecida Barbim Enfermeira 40 horas semanais SEJUF/PR
Geralda Aparecida Mendonça Técnico de Enfermagem 40 horas semanais SEJUF/PR
Miriaceli Pereira Santana Técnico de Enfermagem 40 horas semanais SEJUF/PR
Nelson Secafin Técnico de Enfermagem 40 horas semanais SEJUF/PR
Fabiano Orso Técnico de Enfermagem 40 horas semanais SEJUF/PR
Casa de Semiliberdade – CNES:
Profissionais Cargo Carga Horária Órgão responsável pela contratação
Luiz Roberto Betinardi Pedro Psicólogo 40h/semanais SEJUF/PR

6.2 - Profissionais de Saúde que atuam nas Unidades de Saúde de Referência
Unidade Socioeducativa Unidade de Saúde de Referências
Nº do CNES Equipe de Referência – 40 horas semanais
CENSE
Unidade de Saúde da Família Central
CNES: 9230408 - Larissa Mirian - Médico
- Juliana Nunes Fernandes– Enfermeira
- Marcelo Porto - Dentista
- Joselia Zupiroli - Aux. de Enfermagem

Casa de Semiliberdade
Unidade de Saúde da Família Panorama
CNES: 2620774 - Marcos Venicius Donelute - Médico
- Roberta Ferrari - Enfermeira
- Amandha Lara – Dentista
- Roseli Teixeira Buzinaro - Aux. de Enfermagem

6.2.1 - Atribuições das equipes de referência em saúde
As equipes de referência em saúde preconizada nesta Portaria integram a organização da Atenção Básica no SUS. Além de cumprir os princípios constitucionais e legais, a opção decorre do fato de que as Equipes de Atenção Básica detêm responsabilidade sanitária pela população residente nas unidades socioeducativas do seu território adstrito.
As equipes de referência devem seguir as atribuições indicadas na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011).
Nesse sentido, ainda que haja equipe de saúde lotada e atuando somente dentro da unidade socioeducativa, é de fundamental importância que se garanta uma referência na rede de atenção à saúde pública externa a fim de garantir, mesmo de forma complementar, a realização de ações coletivas de promoção e de educação em saúde na lógica do SUS.
Essa estratégia favorece a permeabilidade da instituição socioeducativa à comunidade e atende aos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente de incompletude institucional e reinserção social dos adolescentes em situação de privação de liberdade. O registro das condições clínicas e de saúde dos adolescentes deve fazer parte do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe multidisciplinar que os acompanha.
Ao compor o PIA, dados relativos às ações e avaliações em saúde desenvolvidas ou matriciadas pela equipe responsável também serão a base para os relatórios encaminhados ao Juiz de execuções, bem como as suas modificações, que subsidiarão as decisões judiciais.
É importante, ainda, que a equipe de referência em saúde acompanhe a implementação das proposições do SINASE, que afetam direta e indiretamente a qualidade de vida e a produção de saúde da população.

6.3 – Profissional responsavel pela articulação da atendimento de saúde mental atraves do Serviço de Atendimento Psicossocial (SAP)
Nome do Profissional Função Carga Horária
Catia Faquinete Coord. Psicologia 40 horas semanais

6.3.1 - Das atribuições específicas e do processo de trabalho dos profissionais de Saúde Mental
Os profissionais de saúde mental que integrarão as equipes de saúde de referência para o socioeducativo têm papel estratégico na garantia da produção de saúde dos adolescentes dessas instituições. A inclusão de profissionais de saúde mental para atuarem junto às equipes de saúde se justifica em virtude da importância da promoção de saúde mental em instituições fechadas, do reconhecimento do sofrimento psíquico decorrente da institucionalização, da necessidade de tratamento adequado aos adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e da demanda de acompanhamento psicossocial, conforme indicação dada pelos Arts. 60 e 64 da Lei nº 12.594, de 18/01/2012.
Sabe-se que nos contextos de privação de liberdade é comum a existência de problemas que afetam a saúde mental em diversas ordens, inclusive com relação ao uso de álcool e outras drogas. É importante esclarecer que isso não implica necessariamente na ocorrência de transtornos mentais, mas de um sofrimento psíquico que pode ser mais ou menos intenso em virtude da própria privação de liberdade, do afastamento da família e do convívio social, da violência institucional, entre outros.
As tecnologias desenvolvidas no campo da saúde mental podem contribuir para a melhoria na qualidade da assistência prestada nas unidades socioeducativas. As chamadas "tecnologias leves" referem-se ao desenvolvimento de vínculos, ao acolhimento de demandas com escuta qualificada, ao trabalho de produção de saúde mental com os adolescentes internos e com as equipes responsáveis pelo cuidado, assim como a atenção a aspectos da dinâmica institucional que são produtores de adoecimento psíquico. Toda a lógica de trabalho dos profissionais de saúde mental integrantes das equipes responsáveis pelas ações de saúde elencadas nestas diretrizes é baseada na estratégia do matriciamento. Isso significa que esses profissionais não têm como prioridade o atendimento individual, ambulatorial, nem mesmo a realização de avaliações demandadas pelo Judiciário. Seu papel principal é o matriciamento das ações de saúde mental junto às equipes da saúde e do socioeducativo.
Por matriciamento entende-se:
i) discussão de casos clínicos;
ii) participação na elaboração do Projeto Terapêutico Singular, integrado ao Plano Individual de Atendimento - PIA;
iii) atendimento psicossocial conjunto com outros profissionais da unidade socioeducativa e da rede intersetorial;
iv) colaboração nas intervenções terapêuticas da equipe de Atenção Básica de referência e de outros serviços de saúde necessários;
v) agenciamento dos casos de saúde mental na rede, de modo a garantir a atenção integral à saúde;
vi) realização de visitas domiciliares conjuntas.

6.3.2 - São atribuições dos profissionais de saúde mental e da equipe de saúde:
1) Realização de análise da situação de saúde mental da população socioeducativa para o planejamento das intervenções;
2) Articulação das redes de saúde e intersetorial disponíveis no território para atenção à saúde mental dos adolescentes;
3) Avaliação psicossocial dos adolescentes com indícios de transtorno

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
ÁREA 1 – HIGIENE E ANTISSEPSIA
ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE PESSOAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE - 001
EXECUTANTE: Todos os profissionais da equipe de saúde
ÁREA: Higienização e antissepsia
OBJETIVO: Garantir a higienização pessoal, o bem estar do profissional, evitando a transmissão de infecções.
PASSOS:
Higiene pessoal:
Deve o profissional de saúde manter a higiene corporal, que está diretamente ligada à aparência pessoal.
Cuidados com o corpo:
Através da execução do serviço de assepsia entra-se em contato com microrganismos que ficam aderidos à pele, unhas e cabelos. Somente o banho poderá eliminar o suor, sujidades e os microrganismos e tornar a aparência agradável.
Cuidados com os cabelos:
Os cabelos devem estar limpos e presos, se compridos.
Cuidado com as unhas:
As unhas devem estar sempre aparadas para evitar que a sujidade fique depositada entre as unhas e a pele dos dedos.
Deve-se dar preferência ao uso de esmaltes transparentes para visualizar a sujidade e poder eliminá-la. Deve-se evitar a retirada de cutículas para manter a pele íntegra.
Cuidados com o uniforme:
Todo trabalho requer esforço físico, o suor é inevitável, portanto, o uniforme deverá ser trocado todos os dias e todas as vezes que se fizer necessário.
Deve-se observar no uniforme a limpeza com ausência de manchas, odor e descostura.
A roupa de trabalho deverá ser lavada separadamente da roupa doméstica.
Cuidados com os sapatos:
Devem ser fechados e impermeáveis, para proteger os pés.
Devem ser lavados e colocados para secar na posição vertical, ao término do serviço, com isso evita-se os odores e frieiras.
PRECAUÇÕES PADRÃO - 002
EXECUTANTE: Todos os profissionais da equipe de saúde
ÁREA: Higienização e antissepsia
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das práticas assépticas, evitando a transmissão de infecções.
PASSOS:
Lavar as mãos ou usar soluções antissépticas antes e depois de qualquer procedimento.
Usar luvas quando tocar em sangue e secreções corporais, mucosas ou lesão de pele de qualquer usuário, quando realizar punção venosa periférica.
Usar avental quando houver risco de contaminação do uniforme com sangue e secreções corporais.
Usar máscara, touca e protetor de olhos quando houver risco de respingos de sangue e secreções na face.
Desprezar agulhas e instrumentos cortantes em recipientes rígidos e nunca reencapar agulhas.
TÉCNICA DE LAVAGEM DAS MÃOS - 003
EXECUTANTE: Todos os profissionais da equipe de saúde
ÁREA: Higienização e antissepsia
OBJETIVO: Garantir a higienização das mãos, evitando a transmissão de infecções.
PASSOS:
1.Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam-se bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
2.Abrir a torneira com a mão dominante sem encostar na pia para não contaminar a roupa, quando na ausência de dispensador de pedal;
3.Molhar as mãos;
4.Colocar em torno de 3 a 5ml de sabão líquido nas mãos;
5.Ensaboar as mãos (proporcionar espuma), através de fricção por aproximadamente 30 segundos em todas as faces (palma e dorso das mãos), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos;
6.Com as mãos em nível baixo, enxagua-las em água corrente, sem encosta-las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão;
7.Enxugar as mãos com papel toalha descartável; em caso de torneira sem dispensador de pedal, fechar a torneira com o mesmo papel toalha;
8.Desprezar o papel toalha na lixeira.
ÁREA 2 - HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO
TÉCNICA DE LIMPEZA E/OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE - 004
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza e a higienização de superfícies.
PASSOS:
1.Lavar as mãos com água e sabão líquido e aplicar álcool glicerinado a 70% friccionando por 30 segundos:
Antes de iniciar as tarefas de limpeza;
Ao constatar sujidade;
Antes e após uso de toalete;
Após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
Antes de se alimentar;
Após término das atividades.
2.Não comer ou fumar quando executar tarefas de limpeza;
3.Evitar o uso de bijuterias, joias e relógios durante a execução do trabalho.
4.Usar uniforme durante o trabalho e o equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as circunstâncias de risco.
5.Preparar previamente todo o material necessário ao procedimento de limpeza e desinfecção a ser executado.
6.Remover o lixo do recinto, as roupas sujas e o material usado para os locais devidos, antes de iniciar a limpeza.
7.Não agitar peças de roupas, sacos de lixo, ou qualquer material contaminado, não espanar e não fazer varredura a seco nas áreas internas da Central de Material Esterilizado e Unidades de Saúde.
8.Iniciar pelo mobiliário e/ ou paredes e terminar pelo piso.
9.Limpar com movimentos amplos, do lugar mais alto para o mais baixo e da parte mais distante para a mais próxima.
10.Começar a limpeza sempre do fundo dos recintos, salas e corredores e prosseguir em direção à saída.
11.Limpar primeiro uma metade do recinto e depois a outra metade, deixando espaço livre para passagem de pessoas, remoção de equipamentos e mobiliários.
DESINFECÇÃO EM LOCAL COM RESPINGOS OU DEPOSIÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, SECREÇÕES, EXCRETAS E EXSUDATO). - 005
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Garantir a retirada de sujidades.
PASSOS:
1.Utilizar luvas de autoproteção (látex);
2.Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
3.Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
4.Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário – 10 min;
5.Remover o desinfetante com pano molhado;
6.Proceder à limpeza com água e sabão.
DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS - 006
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a retirada de sujidades e focos de contaminação de superfícies.
PASSOS:
1.Utilizar luvas de autoproteção (látex);
2.Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
3.Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
4.Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário – 10 min;
5.Remover o desinfetante com pano molhado;
6.Proceder à limpeza com água e sabão.
CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA -007
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Garantir a limpeza, assepsia e organização dos materiais e produtos a serem utilizados no processo de limpeza da unidade.
PASSOS:
Panos:
Pano de chão: Utilizado para varrer, lavar e secar pisos. Deve ser de tecido forte, branco, embanhado ou aurelado e de tamanho suficiente para envolver o rodo ou vassoura.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos;
Enxaguar;
Colocar para secar.
Pano para limpeza: Tecido macio embanhado ou aurelado, usado para remover poeira; pode ser umedecido em água, solução desinfetante ou álcool a 70%.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos;
Enxaguar;
Colocar para secar.
Vassoura de Fio Sintético: Usada juntamente com o pano de chão.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Colocar para secar pendurada pelo cabo.
Vassoura DE Vaso Sanitário: Utilizada para limpeza da parte interna do vaso sanitário.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% por 30 minutos;
Lavar novamente;
Colocar para secar pendurada pelo cabo.
Esponjas:
Esponjas de aço: Usada para limpeza de superfícies com manchas ou resíduos. É descartável.
Esponja sintética: Usada na limpeza de superfícies que sofrem danos com esponjas de aço.
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% por 30 minutos;
Lavar novamente;
Colocar para secar.
Escadas: Devem ser antiderrapantes com degraus emborrachados.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Secar com pano limpo.
Baldes: Devem ser de plástico rígido; geralmente são estabelecidas duas cores: uma para água e outra para solução detergente.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Colocar emborcados para secar.
Pás de Lixo: São de metal ou plástico com cabo longo de plástico ou madeira, usados para recolher pequenas porções de lixo e pó.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Esfregar com esponja de aço;
Guardar pendurada pelo cabo.
Rodo: Utilizado para a remoção de água e limpeza de piso com pano.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito a 1% se necessário;
Colocar para secar pendurado pelo cabo;
Espátula de Aço: De aço inoxidável e cabo de madeira, usada para remover resíduos aderidos às superfícies.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Esfregar com esponja sintética;
Secar com pano limpo.
Desentupidor de Vasos e Pias: É constituído de material emborrachado com cabo de madeira ou plástico.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% por 30min.;
Enxaguar;
Deixar secar pendurado pelo cabo.
Escova Manual de Fios Sintéticos: Usada para lavar superfícies com reentrâncias.
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com solução de hipoclorito de sódio 1% por 30min., sempre que necessário;
Enxaguar.
Arame: Utilizado para retirar detritos no ralo e pequenos entupimentos, desprezar em recipiente rígido após o uso.
Luvas de Autoproteção: Utilizada para contato com sangue ou líquidos corporais (material biológico).
Limpeza e conservação:
Lavar com água e sabão;
Fazer desinfecção com solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos;
Enxaguar;
Secar;
Guardar em local próprio.
TÉCNICA DE VARREDURA ÚMIDA - 008
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Visa remover a sujidade do chão, devendo ser feita com pano limpo umedecido em água e sabão, a fim de evitar suspensão de partículas de poeira e dispersão de microrganismos.
PASSOS:
1.Reunir o material de limpeza:
2 baldes
Vassoura e rodo
2 panos limpos
Água e detergente líquido
Pá de lixo
Luvas
Botas
Touca
2.Colocar o EPI.
3.Preparar o ambiente para limpeza e reunir mobiliário leve para deixar a área livre.
4.Encher os baldes até a metade, um com água limpa e o outro com água e detergente líquido.
5.Imergir o pano no balde com solução detergente, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou rodo.
6.Passar o pano no piso, sem retirar o pano do chão, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta, de forma que todas as áreas do piso sejam limpas.
7.Recolher a sujidade e jogar no lixo.
8.Imergir outro pano no balde de água limpa, torcer e enrolar na vassoura.
9.Retirar o sabão do piso, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta.
10.Secar o piso usando o pano bem torcido.
11.Limpar os rodapés.
12.Recolocar o mobiliário no local original.
13.Limpar o material de trabalho e guardar em local apropriado.
Este procedimento deve ser realizado diariamente;
Toda área que permanece úmida ou molhada tem mais condições de albergar e reproduzir germes gram negativos e fungos, as áreas empoeiradas podem albergar germes gram positivos, micobactérias e outros.
Conclui-se dessa forma que deve-se evitar excesso de água na limpeza, secar muito bem o piso e abolir varredura seca nos Estabelecimentos de Saúde.
TÉCNICA DE LIMPEZA DE PISOS - 009
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Visa remover a sujidade dos pisos mediante escovação.
PASSOS:
1.Reunir o material de limpeza:
2 baldes
Vassoura e rodo
Panos limpos
Escova manual
Água e detergente líquido
Pá de lixo
Luvas de autoproteção
Botas
Touca
2.Colocar o EPI.
3.Preparar o ambiente para limpeza e reunir mobiliário leve para deixar a área livre.
Afastar os móveis da parede;
Reunir o mobiliário leve para desocupar a área.
4.Encher a metade dos baldes, um com água limpa e outro com água e detergente líquido;
5.Colocar um pano seco na entrada da sala;
6.Imergir outro pano no balde com solução detergente e, sem retirar o excesso, enrolar na vassoura ou rodo;
7.Passar o pano no piso, molhando toda a área a ser escovada;
8.Esfregar a vassoura no piso, começando dos cantos em direção à porta;
9.Retirar a água suja, com rodo, até o ralo de escoamento;
10.Repetir toda operação até que a área fique limpa;
11.Limpar os rodapés com escova manual, se necessário;
12.Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
13.Secar o piso, utilizando um pano limpo enrolado na vassoura ou rodo;
14.Recolocar o mobiliário no local original;
15.Limpar o material de trabalho e guardar no local apropriado;
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deve ser realizado quinzenalmente.
TÉCNICA DE LIMPEZA DE JANELAS E PORTAS - 010
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Consiste em retirar a poeira e manchas das janelas e portas de madeira, vidro ou metal.
PASSOS:
1.Reunir o material de limpeza:
Escada
2 baldes
Esponja de aço fina
Panos de limpeza
Água e detergente líquido
Espátula
Pano de chão
Botas
Touca
Luva de autoproteção
2.Colocar o EPI;
3.Preparar o ambiente para a operação; afastar os móveis e os equipamentos das janelas e portas;
4.Forrar o piso com pano de chão, colocando-o debaixo da janela ou porta;
5.Encher metade de dois baldes, um com água e outro com água e detergente líquido;
6.Imergir o pano no balde com água limpa e torcer;
7.Remover a poeira passando o pano de cima para baixo e da esquerda para a direita;
8.Imergir o outro pano no balde com solução detergente; retirar o excesso e passar no vidro, moldura da janela ou porta, soleira da janela e maçanetas;
9.Imergir o outro pano de limpeza no balde com água limpa;
10.Passar o pano em toda a extensão da janela ou porta para remover a solução detergente;
11.Secar a janela ou porta, com pano de limpeza seco;
12.Retirar o pano de chão colocado debaixo da janela ou porta;
13.Recolocar o mobiliário e equipamento no local original;
14.Limpar o material de trabalho e guardar em local apropriado.
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deve ser realizado quinzenalmente.
TÉCNICA DE LIMPEZA DO MOBILIÁRIO, BANCADA E EQUIPAMENTOS - 011
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Consiste em retirar a poeira, lavar, retirar manchas, polir e escovar bancadas, móveis e equipamentos, diariamente.
PASSOS:
1.Reunir o material de limpeza:
2 baldes
Água
Panos limpos
Detergente líquido
Escova
Luvas de autoproteção
Botas
Touca
2.Colocar o EPI;
3.Encher metade de dois baldes, um com água e outro com água e detergente líquido;
4.Retirar os objetos de cima e, se possível, do interior do móvel ou equipamento a ser limpo;
5.Retirar a poeira do móvel ou equipamento com o pano úmido dobrado, para obter várias superfícies de limpeza;
6.Imergir o outro pano na solução detergente e retirar o excesso;
7.Limpar o móvel ou equipamento, esfregando o pano dobrado com solução detergente; se necessário usar a escova;
8.Retirar toda a solução detergente com pano umedecido em água limpa;
9.Enxugar o móvel ou equipamento;
10.Limpar o material de trabalho e guardar em local apropriado.
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário
TÉCNICA DE LIMPEZA DE TETOS E PAREDES - 012
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Consiste em retirar a poeira e substâncias aderidas ao teto, paredes, luminárias e interruptores.
PASSOS:
1.Reunir o material de limpeza:
Escada
2 baldes
Água
Vassoura
3 panos de chão
Esponja de aço fina
Espátula
Detergente líquido
Escova
Luvas de autoproteção
Botas
Touca
2.Colocar o EPI;
3.Preparar o local para limpeza;
Afastar os móveis e equipamentos das paredes
Forrar os móveis e os equipamentos
4.Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com água e detergente líquido;
5.Imergir um pano no balde com água limpa, retirar o excesso de água, enrolar na vassoura ou rodo;
6.Retirar o pó do teto e paredes, com o pano úmido fazendo movimentos em um único sentido;
7.Enxaguar delimitando pequenas áreas;
8.Imergir outro pano na solução detergente, torcer e enrolar o pano em uma vassoura;
9.Esfregar o pano no teto, sempre num mesmo sentido, iniciando de um dos cantos;
10.Imergir o pano limpo na água limpa, torcer e enrolar na vassoura;
11.Retirar toda solução detergente do teto;
12.Imergir o pano na solução detergente, torcer e enrolar na vassoura;
13.Esfregar o pano na parede, sempre no mesmo sentido;
14.Enrolar na vassoura o pano com água limpa e retirar toda solução detergente da parede;
15.Verificar se o teto e as paredes estão bem limpos, se necessário repetir a operação;
16.Retirar a forração dos móveis e equipamentos;
17.Recolocar o mobiliário e os equipamentos no local original;
18.Limpar o material de trabalho e guardar no local apropriado.
Deve-se dividir o local para limpeza em pequenas áreas para que seja feito o enxágue antes de secar a solução detergente.
Paredes: iniciar na parte superior (próximo ao teto) até a metade da parede e deste ponto até a parte inferior (próximo ao piso).
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deverá ser realizado mensalmente.
TÉCNICA DE LIMPEZA DE BANHEIROS - 013
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Consiste em remover a sujidade, substâncias aderidas, detritos do teto, paredes, lavatórios, mictórios, instalações sanitárias e piso dos banheiros. Promove o controle de microrganismos, evitando transmissão de doenças, controla odores, mantém uma boa aparência e garante o conforto dos usuários.
PASSOS:
1.Recolher o lixo (conforme rotina);
2.Limpar tetos e paredes (conforme rotina);
3.Limpar janelas e portas (conforme rotina);
4.Limpar pias:
a.Reunir o material de limpeza:
Panos de limpeza
Saponáceo
Esponja sintética
Arame
Luvas de autoproteção
Avental
Botas
Touca
b.Colocar o EPI;
c.Umedecer a esponja de aço e espalhar o sapólio sobre ela;
d.Esfregar a esponja sintética com sapólio na parte interna da pia;
e.Passar a esponja com detergente líquido na torneira;
f. Retirar os detritos localizados no interior da válvula, usando um gancho de arame;
g.Esfregar a parte externa da pia, as torneiras e encanamentos sob a pia com pano umedecido em água e detergente líquido;
h.Enxaguar a parte interna e externa da pia com água limpa;
i.Secar a pia com um pano seco, polindo a torneira;
j.Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local apropriado;
2.Limpar instalações sanitárias:
a.Separar o material necessário:
Panos de limpeza
Vassoura para vaso sanitário
Escova sintética
2 baldes
Água
Detergente líquido
Sapólio
Hipoclorito de sódio a 1%
Botas
Luvas de autoproteção
Avental
Touca
b.Colocar o EPI;
c.Encher metade dos baldes, um com água limpa e outro com água e detergente líquido;
d.Dar descarga no vaso sanitário;
e.Esfregar o tampo do vaso por cima e por baixo, com a escova sintética, usando solução detergente;
f.Espalhar sapólio no pano embebido em solução detergente;
g.Esfregar o assento do vaso, por dentro e por fora com pano;
h.Esfregar a parte externa do vaso com pano embebido em solução detergente e sapólio;
i.Enxaguar o tampo, o assento, a borda e a parte externa do vaso com água limpa;
j.Jogar solução detergente e sapólio dentro do vaso, esfregando-o com vassoura de vaso, iniciando pela borda interna do vaso e terminando na saída de água;
k.Dar descarga no vaso sanitário continuando a esfregar a parte interna com vassoura de vaso, até a água ficar limpa;
l.Lavar a alavanca ou botão de descarga com pano umedecido em água e detergente;
m.Retirar o detergente com pano umedecido em água limpa;
n.Secar o tampo e o assento do vaso sanitário com pano limpo;
o.Secar a parte externa do vaso e a alavanca ou botão de descarga com pano limpo;
p.Limpar o material de trabalho e guardá-lo no local apropriado;
3.Lavar o piso (conforme rotina).
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário.
TÉCNICA DO APARELHO DE AR CONDICIONADO - 014
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Visa remover a sujidade do aparelho de ar condicionado.
PASSOS:
1.Separar o material necessário:
Panos de limpeza
2 baldes
Água
Detergente líquido
Touca
Luvas de autoproteção
2.Colocar o EPI;
3.Desligar o aparelho de ar condicionado da tomada;
4. Retirar a tampa externa do aparelho;
5. Encher metade dos dois baldes, um com água e outro com água e detergente;
6. Imergir o pano de limpeza no balde com solução detergente e torcer;
7. Limpar a tampa externa do aparelho com o pano;
8. Passar o outro pano com água limpa na tampa externa do aparelho e remover toda a solução detergente;
9. Secar com pano limpo;
10. Retirar o filtro do aparelho;
11.Proceder a limpeza do filtro conforme orientações do fabricante;
12. Recolocar o filtro no aparelho.
13. Recolocar a tampa externa do aparelho.
14. Ligar o aparelho de ar condicionado na tomada.
15. Limpar o material de trabalho e guardar em local adequado.
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deverá ser feito quinzenalmente.
TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BEBEDOURO - 015
EXECUTANTE: Auxiliar de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Visa remover poeira e substâncias aderidas no bebedouro, com o objetivo de evitar a contaminação da água.
PASSOS:
1.Separar o material necessário:
2 baldes
3 panos de limpeza
Escova para reentrâncias
Água
Detergente líquido
Touca
Botas
Luvas de autoproteção
Álcool a 70%
2.Colocar o EPI;
3.Desligar o bebedouro da tomada;
4.Encher metade dos dois baldes, um com água e outro com água e detergente;
5.Imergir o pano de limpeza no balde com solução detergente e torcer;
6.Passar o pano no bebedouro, fazendo movimentos retos, sempre de cima para baixo;
7.Molhar a escova no balde com solução detergente;
8.Utilizar a escova para lavar ao redor do dispositivo de saída da água e o acionador de água;
9.Passar o outro pano com água limpa no bebedouro e remover toda a solução detergente;
10.Friccionar álcool a 70% ao redor do dispositivo de saída de água, acionador de água e local de escoamento de água. Repetir o procedimento 3 vezes;
11.Ligar o bebedouro na tomada;
12.Limpar o material de trabalho e guardar em local adequado.
OBSERVAÇÃO: Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário.
TÉCNICA DE LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAL - 016
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza do instrumental após a sua utilização.
PASSOS:
1.Separar o material:
EPI (avental impermeável, máscara, touca, óculos, luvas de autoproteção)
Bacia, balde ou cuba de plástico de tamanho compatível com a quantidade de material
Escova de cerdas duras e finas
Compressas ou panos limpos e macios
Solução de água e detergente neutro ou detergente enzimático.
2.Usar EPI para iniciar a limpeza do instrumental;
3. Manipular o material cuidadosamente evitando batidas ou quedas;
4.Separar as pinças de pontas traumáticas (Pozzi, Backhaus) e lavar separadamente, evitando acidentes;
5.Imergir o instrumental aberto na solução de água e detergente (conforme orientação do fabricante), para remoção dos resíduos de matéria orgânica;
6.Observar para que o instrumental mais pesado e maior fique sob os pequenos e leves;
7.Lavar o instrumental peça por peça, cuidadosamente com escova, realizando movimentos no sentido das serrilhas. Dar atenção especial para as articulações, serrilhas e cremalheiras;
8.Enxaguar rigorosamente o instrumental em água corrente, abrindo e fechando as articulações;
9.Enxugar as peças com compressa ou pano macio e limpo, em toda a sua extensão, dando especial atenção para as articulações, serrilhas e cremalheiras.
TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE NEBULIZADORES (MÁSCARAS, COPINHO, CACHIMBO E TUBO DE CONEXÃO) - 017
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza do material de inalação após a sua utilização.
PASSOS:
1.Separar o material necessário:
EPI (avental impermeável, máscara, touca, óculos e luvas de autoproteção);
Solução de água e detergente;
Hipoclorito de sódio a 1%;
Recipiente com tampa;
Balde ou bacia plástica com tampa (opacos);
Compressas ou panos limpos e secos;
Seringa de 20ml.
2.Colocar o EPI;
3.Desconectar as peças, lavando cada uma cuidadosamente com água e detergente;
4.Injetar a solução de água e detergente na luz do tubo com ajuda de uma seringa de 20ml;
5.Enxaguar o tubo com água corrente, usando o mesmo processo anterior para parte interna;
6.Colocar para escorrer ou secar com ar comprimido;
7.Enxaguar as demais peças rigorosamente interna e externamente;
8.Deixar escorrer sobre um pano limpo, completar a secagem manualmente se necessário;
9.Imergir todas as peças em solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos; no recipiente opaco e com tampa.
10.Retirar as peças da solução com luvas de procedimento e/ou pinça longa;
11.Enxaguar as peças rigorosamente em água corrente;
12.Secar com pano limpo e seco;
13.Guardar as peças montadas em recipiente tampado;
14.Desprezar a solução de hipoclorito, enxaguar e secar o recipiente;
15.Manter área limpa e organizada.
TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ALMOTOLIAS - 018
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza e desinfecção nas almotolias após o término da solução e/ou semanalmente.
PASSOS:
1.Separar o material:
EPI (avental impermeável, touca, máscara, óculos e luvas de autoproteção);
01 esponja macia de limpeza;
01 escova de mamadeira;
Solução de água e detergente;
Panos limpos e secos;
Balde ou bacia com tampa;
Hipoclorito de sódio a 1%.
2.Esvaziar as almotolias, desprezando a solução na pia;
3.Lavar externamente, incluindo a tampa, com solução de água e detergente usando a esponja de limpeza;
4.Usar o mesmo processo internamente utilizando a escova de mamadeira;
5.Enxaguar abundantemente por dentro e por fora em água corrente;
6.Colocar as almotolias e tampas para escorrer sobre o pano limpo e seco, até secarem completamente;
7.Imergir as almotolias em solução de hipoclorito de sódio a 1% por 30 minutos;
8.Retirar o material da solução de hipoclorito, enxaguar rigorosamente em água corrente e deixar escorrer sobre pano limpo e seco;
9.Guardar em recipiente com tampa ou reabastecer para uso.
OBSERVAÇÕES:
A quantidade de solução colocada nas almotolias deve ser suficiente apenas para uso diário ou semanal.
Nunca reabastecer as almotolias sem limpeza e desinfecção prévia.
TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBÚ - 019
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza no ambu e acessórios após a sua utilização.
PASSOS:
1.Separar o material
EPI (avental impermeável, óculos, máscara, touca e luvas de autoproteção);
01 esponja macia;
Solução de água e detergente neutro e detergente enzimático;
Panos limpos e secos;
2.Desmontar o ambu (retirar a máscara e conexões);
3.Limpar a bolsa ventilatória externamente com pano úmido e sabão. Evitar penetração de água no interior da bolsa;
4.Lavar a máscara e conexões com água e sabão;
5.Enxaguar em água corrente e secar;
6.Imergir a máscara e conexões em solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos;
7.Retirar da solução de hipoclorito e enxaguar em água corrente;
8.Secar e guardar em recipiente tampado;
OBSERVAÇÃO: A desinfecção com hipoclorito é necessária somente em presença de matéria orgânica.
TRABALHO PARA A ÁREA DE EXPURGO - 020
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Organizar o trabalho da enfermagem na execução de procedimentos contaminados na área do expurgo.
PASSOS:
1.Lavar as mãos e friccionar álcool glicerinado a 70% antes e após as atividades;
2.Fazer desinfecção das bancadas com álcool a 70% a cada turno e quando necessário;
3.Usar EPI (jaleco, touca, avental impermeável, máscara, luvas de procedimento e óculos de acrílico);
4.Receber todo o material contaminado conferindo rigorosamente. Observar: limpeza, integridade e se o mesmo está completo; anotar em impresso próprio as alterações encontradas.
5.Efetuar a limpeza e / ou desinfecção do material conforme rotina do setor;
6.Encaminhar o material para a área de Preparo;
7.Preparar soluções e recipientes que serão usados para desinfecção de material;
8.Solicitar orientação do enfermeiro sempre que houver dúvida no desenvolvimento das atividades.
TRABALHO NA ÁREA DE PREPARO DE MATERIAIS - 021
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: organizar o processo de trabalho do pessoal da área de preparo, lavagem e secagem de materiais, instrumentais.
PASSOS:
1.Lavar as mãos e friccionar álcool glicerinado à 70% antes e após executar as atividades;
2.Usar EPI (jaleco, touca e luvas de procedimento);
3.Realizar desinfecção das mesas, bancadas, estantes, e armários com álcool a 70% antes de iniciar as atividades;
4.Verificar a quantidade de material necessário à execução das atividades e solicitar a reposição;
5.Receber o material proveniente do Expurgo e selecioná-lo de acordo com o pacote a ser feito, conferindo a limpeza e integridade;
6.Confeccionar os pacotes conforme a técnica do envelope;
7.Identificar os pacotes colocando no rótulo:
Sigla da Unidade;
Nome do pacote de acordo com a padronização;
Data da esterilização (será preenchido quando for esterilizado)
Número do lote (será preenchido quando for esterilizado)
Validade (será preenchido quando for esterilizado)
Assinatura legível do funcionário que preparou o pacote.
8.Anotar a produção no impresso de estatística.
OBSERVAÇÕES:
1.Preencher a identificação antes de fixar no pacote;
2.Fixar o rótulo no pacote, em local visível e plano, observando para que a fita teste não cubra a identificação.
3.O número do lote tem o objetivo de identificar em qual ciclo o material foi esterilizado, deve ser preenchido com o número da autoclave e o número do ciclo em que será esterilizado o material.
RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS - 022
EXECUTANTE: Auxiliares de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Consiste em recolher todos os resíduos de uma Unidade, acondicionando-os de forma adequada e manuseando-os o mínimo possível. É a operação que precede todas as rotinas técnicas de limpeza e desinfecção. Deve ser iniciada, sempre, da área menos contaminada para a mais contaminada.
PASSOS:
1.Reunir o material para recolher o lixo:
sacos de lixo de material plástico;
botas;
luvas de autoproteção.
2.Colocar o EPI;
3. Recolher o saco de lixo que se encontra na lixeira, amarrando bem as bordas;
4.Colocar um saco de lixo novo na lixeira, fixando-o firmemente nas bordas;
5.Transportar o lixo recolhido até o depósito para a remoção pela coleta externa.
OBSERVAÇÕES:
As lixeiras devem ser lavadas com água e sabão, semanalmente e sempre que necessário;
Verificar as regras básicas de acondicionamento do lixo de acordo com o tipo de resíduos;
Para o transporte do lixo é recomendado a utilização de carrinho fechado.
Este carrinho deverá ser higienizado após sua utilização;
Deve-se evitar, durante o transporte de resíduos, o cruzamento com pessoas e/ou material limpo nos corredores e elevadores.
ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS - 023
EXECUTANTE: Auxiliares de serviços gerais
ÁREA: Higienização, desinfecção e esterilização
OBJETIVO: Realizar a limpeza do material de oxigenioterapia após a sua utilização.
PASSOS:
1.Acondicionar os resíduos em sacos plásticos brancos leitosos especificados na NBR 9190, de forma que os mesmos preencham até 2/3 do volume da embalagem, possibilitando que esta seja amarrada acima do conteúdo, para evitar o transbordamento na hora da coleta;
2.Os resíduos perfuro-cortantes devem ser acondicionados em recipientes resistentes, reforçados impermeáveis e grandes o suficiente para receber o material de uso diário do local. As agulhas não devem ser destacadas das seringas ou manuseadas, a fim de evitar acidente de trabalho. Ao ser descartado, o recipiente deve estar devidamente fechado, envolvido em saco plástico branco leitoso identificado "material cortante";
3.O lixo contaminado deve ser recolhido em saco de lixo identificado "contaminado";
4.Para facilitar a identificação e o manuseio do resíduo comum, deve-se adotar um padrão de cor (cor clara, exceto a branca leitosa), conforme norma técnica da S.L.U. e ABNT – NBR 9190;
5.As lixeiras devem necessariamente possuir tampa;
6.Em caso de contêineres, os mesmo devem estocar os resíduos corretamente acondicionados e oferecer condições adequadas para manuseio;
7.Os resíduos não devem ficar expostos na via pública e sim em contêineres e/ou recintos exclusivos.
AREA 3 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE
ACOLHIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 024
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Acolher o usuário com escuta ativa, visando atender suas necessidades básicas.
PASSOS:
1.Utilizar uma escuta ampliada do motivo da procura ao serviço, levando em consideração o contexto em que o usuário está inserido;
2.Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
3.Comunicar ao enfermeiro ou médico quando o motivo for uma queixa, sinal ou sintoma para que, junto com a equipe responsável, o atendimento seja direcionado no sentido de responder as necessidades humanas básicas afetadas;
4.Referenciar o paciente à equipe responsável por ele (quando em UBS com ESF);
5.Agendar retornos a partir de solicitação da equipe de saúde e/ou de acordo com o atendimento programático (programas de saúde);
6.Responder as demandas de vigilância à saúde e encaminhar queixas ou denúncias de cunho ambiental/social às instâncias pertinentes Departamento de Vigilância à Saúde e realizar as orientações de saneamento.
Cabe ao enfermeiro da UBS:
1.Supervisionar o acolhimento realizado pelo auxiliar e/ou técnico de enfermagem;
2.Receber os pacientes que procuram o serviço com queixa, sinal ou sintoma, realizar acolhimento e, quando necessário, consulta de enfermagem, assim como proceder os encaminhamentos necessários.
AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE DEMANDA ESPONTÂNEA NAS UBS - 025
EXECUTAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

O ideal é que a sala de vacinação seja exclusiva para a administração dos imunobiológicos e tenha, se possível, entrada e saída independentes. Nos locais onde há grande demanda, podem-se utilizar duas salas com comunicação direta, uma para a triagem e a orientação da clientela e outra para administração dos imunobiológicos.
PASSOS:
A) EQUIPAMENTOS
Bancada ou mesa para preparo dos imunobiológicos
Refrigerador para conservação dos imunobiológicos. O refrigerador é de uso exclusivo de imunobiológicos, não podendo ser colocado nele outro produto e/ou materiais.
Caixa térmica (isopor) para conservar os imunobiológicos previstos para o dia de trabalho.
Fichário ou arquivo
Mesa tipo escrivaninha com gavetas
Suporte para papel toalha
Armário com porta para guarda de material esterilizado (descartável ou reutilizável)
Bandejas de aço inoxidável (grande, média e pequena)
Tesoura reta com ponta romba
B) MATERIAL DE CONSUMO
Termômetro de máxima e mínima
Termômetro clínico
Bandejas plásticas perfuradas ou porta-talher de plástico
Gelo reciclável ou saco plástico com gelo
Garrafas plásticas com água
Caixa térmica para conservação dos imunobiológicos: No dia-a-dia da sala de vacinação; no caso de falhas na corrente elétrica; para a vacinação de bloqueio; para o transporte de vacinas; para descongelar o refrigerador.
Álcool
Algodão hidrófilo
Recipiente para algodão
Serrinhas
Seringas descartáveis nas seguintes especificações:
1 ml tipo tuberculina, com agulha 13x38 ou 13x4,5
2 ou 3 ml, com graduação de 0,5 ml
5 ml, com graduação de 0,5 ml (diluição)
10 ml, com graduação de 0,5 ml (diluição)
Agulhas descartáveis de:
Uso intradérmico: 13x3,8; 13x4,5
Uso Subcutâneo: 13x3,8; 13x4,5
Uso intramuscular: 25x6; 25x7; 30x7
Uso endovenoso: 25x7; 25x8; 30x7; 30x8
Diluição: 25x8; 30x8
Campo plástico (50x50 cm), de preferência oleado, para forrar o local de preparo do material na vacinação fora do serviço de saúde
Suporte de madeira, com orifício central, para apoiar os imunobiológicos
Depósito para lixo, com tampa
Sacos para lixo, descartáveis na cor branca
Recipientes com paredes rígidas para desprezar agulhas descartáveis.
C) IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS
Cartão da criança
Caderneta de vacinações
Cartão de adulto
Cartão de controle ou ficha de registro
Mapa diário de vacinação
Boletim diário/mensal de vacinação
Mapa para controle diário da temperatura do refrigerador
Ficha de investigação dos Efeitos Adversos pelo serviço de saúde (aerograma, gràfico de cobertura vacinal, etc)
Manual de Normas de Vacinação
Manual de Procedimentos para Vacinação
Lápis, caneta, borracha
Sabão (sabão liquido neutro)
Papel toalha
Quadro com esquema básico de vacinação
EQUIPE DA SALA DE VACINAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES BÀSICAS - 035
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer fluxo de trabalho e atribuições para a equipe da sala de vacinação. As atividades da sala de vacinação devem ser desenvolvidas por uma equipe de enfermagem, com treinamento específico no manuseio, conservação e administração dos imunobiológicos.
PASSOS:
Esta equipe tem as seguintes funções:
Manter a ordem e a limpeza da sala;
Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos
Manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos;
Fazer a leitura diária e anotar no mapa de temperatura do refrigerador. Duas vezes ao dia, no início das atividades de vacinação e no término do expediente, quando for retornar com os imunobiológicos para o refrigerador.
Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento;
Encaminhar e dar destino adequado aos imunobiológicos inutilizados e ao lixo da sala de vacinação;
Orientar e prestar assistência à clientela, com segurança, responsabilidade e respeito;
Registrar a assistência prestada nos impressos adequados;
Manter o arquivo em ordem;
Avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
Preencher e encaminhar as notificações de efeitos adversos dos imunobiológicos, em impresso próprio;
Trocar o gelo reciclável de 4 em 4 horas, mantendo a temperatura adequada dentro da caixa térmica;
Arrumar de forma correta os gelos recicláveis dentro da caixa térmica, colocando-os nas laterais da caixa e colocar os imunobiológicos de forma que os mesmos não fiquem em contato direto com o gelo e não contaminem. Ao término da jornada de trabalho, retornar com os imunobiológicos para o refrigerador, limpar e secar a caixa térmica.
Antes de dar início às atividades diárias, a equipe da sala de vacinação deve:
Verificar se a sala está devidamente limpa e em ordem;
Verificar e anotar a temperatura do refrigerador no mapa de controle diário de temperatura;
Verificar o prazo de validade dos imunobiológicos, usando com prioridade aquele que estiver com o prazo mais próximo do vencimento;
Certificar, antes da aplicação do imunobiológico, o nome do produto no rótulo, se é o que está indicado;
Retirar do refrigerador de estoque a quantidade de vacinas e diluentes necessários para o consumo na jornada de trabalho;
Colocar essas vacinas e diluentes na caixa térmica, com gelo reciclável nas laterais, e em copinhos de plástico.
OBS.: Antes da aplicação de qualquer imunobiológico, deve-se verificar o estado vacinal da criança e antecedentes que possam indicar adiamento da vacinação, como uso de medicamentos, uso de sangue e hemoderivados, etc.
É importante orientar a mãe ou responsável sobre:
Qual(s) a(s) vacina(s) que a criança irá receber;
Possíveis reações;
Retornar a unidade de saúde caso apresente reações adversas à vacina para avaliação médica.
ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS EM IMUNIZAÇÕES - 036
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de procedimentos nas salas de imunizações
Antes de dar início às atividades diárias, a equipe da sala de vacinação deve:
Verificar se a sala está devidamente limpa e em ordem;
Verificar e anotar a temperatura do refrigerador, no mapa de controle diário de temperatura;
Verificar o prazo de validade dos imunobiológicos, usando com prioridade aquele que estiver com o prazo mais próximo do vencimento;
Certificar antes da aplicação do imunobiológico, o nome do produto no rótulo, se é o que está indicado;
Retirar do refrigerador de estoque a quantidade de vacinas e diluentes necessários para o consumo na jornada de trabalho;
Colocar essas vacinas e diluentes na caixa térmica, com gelo reciclável nas laterais, e em copinhos de plástico.
OBS.: Antes da aplicação de qualquer imunobiológico deve-se verificar o estado vacinal da criança e antecedentes que possam indicar adiamento da vacinação, como uso de medicamentos, uso de sangue e hemoderivados, etc.
É importante orientar a mãe ou responsável sobre:
Qual(s) a(s) vacina(s) que a criança irá receber;
Possíveis reações;
Retornar a unidade de saúde caso apresente reações adversas à vacina para avaliação médica.
CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS - 037
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de organização e funcionamento das salas de imunizações
A) REDE DE FRIO
Refrigeração é o processo de reduzir a temperatura de uma substância ou de espaço determinado.
Nos casos dos produtos imunobiológicos (vacinas, soros) a refrigeração destina-se exclusivamente à conservação de sua capacidade de imunização, haja vista que são produtos termolábeis, isto é, se deterioram em temperatura ambiente após determinado tempo.
O calor é uma forma de energia que pode transmitir-se de um corpo a outro, em virtude da diferença de temperatura existente entre eles.
O calor se transmite da substância de temperatura mais alta para a de temperatura mais baixa, Quando duas substâncias de temperaturas diferentes estão em contato, há uma tendência para que as temperaturas sejam igualadas.
Colocando-se junto com as vacinas, pacotes de gelo no interior da caixa térmica, o gelo como elemento mais frio do conjunto, funcionará como receptor de calor do ar e das vacinas.
Em consequência, as vacinas permanecerão mais tempo frias até que todo o calor transferido para o gelo o faça derreter. Somente a partir desse momento as vacinas passarão a receber calor, já que serão os elementos mais frios do conjunto.
Verifica-se que 3 fatores interferem na manutenção do frio das vacinas:
1.A temperatura ambiente em torno da caixa térmica. Caso a temperatura ambiente seja mais elevada do que a temperatura da caixa isso fará com que toda a superfície da mesma seja afetada, em virtude da penetração do calor através das paredes da caixa.
2.A quantidade e espessura do material utilizado no isolamento da caixa térmica. Com paredes mais grossas, o calor terá maior dificuldade para penetrar no interior da caixa.
3.Com paredes mais finas, o calor passará mais facilmente. A qualidade do material empregado nas paredes também é importante. Com material mau condutor (Ex.:Poliuretano ao invés de isopor) o calor terá mais dificuldade para penetrar através das paredes da caixa.
4.A quantidade de gelo a ser colocado no interior da caixa é vital para a correta conservação das vacinas.
5.A temperatura do gelo empregado na conservação das vacinas é de grande importância. Caso se utilize gelo em temperatura muito baixa (- 20° C) e em grande quantidade corre-se orisco de que em determinado momento, a temperatura das vacinas esteja próxima à temperatura do gelo.
Ao abrir a porta de uma geladeira vertical, ocorrerá a saída de parte do volume de ar frio, contido dentro da mesma, com sua consequente substituição por parte do ar quente situado no ambiente mais próximo do refrigerador. O ar frio, por ser mais pesado, sai por baixo, permitindo a penetração do ar ambiente.
B) RECOMENDAÇÕES:
Ao se ajustar a temperatura, deve-se ter o cuidado de abrir a porta somente no ato de regular e ler o termômetro.
As leituras de temperatura devem ser feitas depois de transcorrida pelo menos uma hora para cada ajuste.
A abertura da porta por um tempo de 30 segundos, modifica a temperatura interna do refrigerador de tal forma que serão necessários de 40 minutos a uma hora, em média, para que a temperatura original se estabilize
Ao iniciar o funcionamento de um equipamento novo, não coloque as vacinas de imediato, faz-se necessário, primeiro, testar a estabilidade do aparelho.
Dentro do espaço de um equipamento de refrigeração, nem sempre existe uma mesma temperatura em todo ambiente, por isto deve-se localizar as variações internas de temperatura, o que se faz deslocando o termômetro em vários pontos distintos.
O equipamento de refrigeração pode apresentar temperaturas diferentes, dependendo do horário em que são feitas as leituras (manhã, tarde ou noite).
A rede de frio é o processo de conservação, manipulação e distribuição dos imunobiológicos do PNI, e deverá oferecer as condições adequadas de refrigeração desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada.
C) CUIDADOS COM O REFRIGERADOR OU GELADEIRA
São equipamentos destinados a estocagem de imunobiológicos em temperaturas positivas (+2 a+8ºC), devendo para isto estar regulada para funcionar nesta faixa de temperatura.
Devem ser organizados da seguinte maneira:
Manter pacotes de gelo no congelador
As vacinas devem ser colocadas nas prateleiras de acordo com a temperatura ideal para cada vacina (vide anexo I)
Garrafas com água e corante na porta
Em caso de um defeito no equipamento ou falta de energia elétrica, conservando-se a porta do refrigerador fechada, os imunobiológicos não sofrerão rápida elevação de temperatura. (vide anexo II)OBS.: Não devem ser usados refrigeradores duplex, uma vez que, o equipamento não contará com o congelador como elemento de segurança contra as bruscas elevações de temperatura em caso de defeito ou falta de energia elétrica
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA - 038
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Seringa
2.Agulha 40x15
3.Agulha 25x6
4.Algodão
5.Àlcool
6.Garrote.
7.Fita crepe para identificação
2.Bandeja
3.Luva de procedimento
4.Medicamento prescrito
5.Abocath no nº adequado
6.Esparadrapo/ micropore
7.Soro
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Checar medicação prescrita: data, dose, via e nome do paciente.
2.Selecionar a ampola, observando nome, validade, alteração de cor e presença de resíduos.
3.Escolher seringa de acordo com a quantidade de líquidos a ser administrado.
4.Lavar as mãos.
5.Fazer assepsia nas ampolas com auxílio do algodão e álcool 70%.
6.Abrir a seringa e conectar a agulha 40x12.
7.Preparar medicação, conforme técnica descrita.
8.Explicar ao paciente o que será realizado.
9.Calçar as luvas.
10.Selecionar veia de grande calibre para punção, garrotear o braço do paciente.
11.Realizar antissepsia do local escolhido.
12.Posicionar seringa bisel voltado para cima e proceder a punção venosa.
13.Soltar o garrote.
14.Administrar a medicação lentamente, observando o retorno venoso, o paciente e as reações apresentadas.
15.Retirar a seringa e pressionar o algodão no local da punção.
16.Lavar as mãos.
17.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
18.Registrar procedimento em planilha de produção.
19.Manter ambiente de trabalho em ordem.
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INALATÓRIA - 039
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Copo nebulizador.
2.Máscara.
3.Medicação prescrita.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Lavar as mãos com técnica adequada.
2.Preparar a medicação prescrita no copo nebulizador, observando a dose, via, nome paciente, data.
3.Explicar o procedimento ao paciente.
4.Ligar o copo nebulizador à extensão de látex acoplada ao fluxômetro de ar comprimido/oxigênio, conforme prescrição.
5.Regular o fluxo (5 a 10 litros/ min).
6.Orientar o paciente a manter respiração nasal durante a inalação do medicamento.
7.Ao término, oferecer papel toalha para o paciente secar a umidade do rosto.
2.Colocar copo e máscara de nebulização para lavagem e desinfecção.
3.Lavar as mãos.
4.Anotar, assinar e carimbar em prontuário/ receituário, comunicando médico prescritor, caso haja necessidade de avaliação após procedimento.
5.Anotar na planilha de produção.
6.Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS VIA INTRADÉRMICA - 040
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Seringa 1 ml.
2.Agulha 10 x 5 ou 13 x 4,5.
3.Solução prescrita.
4.Bandeja.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Checar medicação prescrita: data, dose, via e nome do paciente.
2.Lavar as mãos.
3.Preparar medicação conforme técnica já descrita.
4.Orientar o paciente sobre procedimento.
5.Escolher o local da administração (pouca pigmentação, pouco pelo, pouca vascularização, fácil acesso para leitura): a face anterior do antebraço é o local mais utilizado.
6.Fazer a antissepsia da pele com água e sabão caso seja necessário. O álcool 70% não é indicado, para não interferir na reação da droga.
7.Segurar firmemente com a mão o local, distendendo a pele com o polegar e o indicador.
8.Introduzir a agulha paralelamente à pele, com o bisel voltado para cima, até que o mesmo desapareça.
9.Injetar a solução lentamente, com o polegar na extremidade do êmbolo, até introduzir toda a dose.
10.Retirar o polegar da extremidade do êmbolo e a agulha da pele.
11.Não friccionar o local.
12.Desprezar os materiais perfuro-cortantes em recipiente adequado.
13.Lavar as mãos.
14.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
15.Registrar procedimento em planilha de produção.
16.Manter ambiente de trabalho em ordem.
Imediatamente após a injeção, aparecerá no local uma pápula de aspecto esbranquiçado e poroso (tipo casca de laranja), com bordas bem nítidas e delimitadas, desaparecendo posteriormente.
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR (IM) -041
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Seringa – conforme volume a ser injetado (máximo 5 ml.).
2.Agulha – comprimento/ calibre compatível com a massa muscular e solubilidade do líquido a ser injetado.
3.Algodão.
5.Álcool 70%.
6.Bandeja.
7.Medicação prescrita.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Checar prescrição medicamentosa (data, dose, via, nome paciente).
2.Lavar as mãos com técnica adequada.
3.Preparar injeção, conforme técnica já descrita.
4.Orientar o paciente sobre o procedimento.
5.Escolher local da administração.
6.Fazer antissepsia da pele com algodão/ álcool.
7.Firmar o músculo, utilizando o dedo indicador e o polegar.
8.Introduzir a agulha com ângulo adequado à escolha do músculo.
9.Aspirar observando se atingiu algum vaso sanguíneo (caso aconteça, retirar agulha do local, desprezar todo material e reiniciar o procedimento).
10.Injetar o líquido lentamente.
11.Retirar a seringa/agulha em movimento único e firme.
12.Fazer leve compressão no local.
13.Desprezar o material perfuro-cortante em recipiente apropriado (caixa resíduo perfuro-cortante).
14.Lavar as mãos.
15.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
16.Realizar anotações em planilhas de produção.
17.Manter ambiente de trabalho em ordem.
OBSERVAÇÕES:
A. Locais de aplicação:
Local apropriado para aplicação da injeção intramuscular é fundamental para uma administração segura. Na seleção do local deve-se considerar o seguinte:
Distância em relação a vasos e nervos importantes;
Musculatura suficientemente grande para absorver o medicamento;
Espessura do tecido adiposo;
Idade do paciente;
Irritabilidade da droga;
Atividade do paciente.
Dorsoglútea (DG):
1.Colocar o paciente em decúbito ventral ou lateral, com os pés voltados para dentro, para um bom relaxamento. A posição de pé é contraindicada, pois há completa contração dos músculos glúteos, mas, quando for necessário, pedir para o paciente ficar com os pés virados para dentro, pois ajudará no relaxamento.
2.Localizar o músculo grande glúteo e traçar uma cruz imaginária, a partir da espinha ilíaca póstero-superior até o trocânter do fêmur.
3.Administrar a injeção no quadrante superior externo da cruz imaginária.
4.Indicada para adolescentes e adultos com bom desenvolvimento muscular e excepcionalmente em crianças com mais de 2 anos, com no mínimo 1 ano de deambulação.
Face Vasto Lateral da Coxa:
1.Colocar o paciente em decúbito dorsal, lateral ou sentado.
2.Traçar um retângulo delimitado pela linha média na anterior da coxa, na frente da perna e na linha média lateral da coxa do lado da perna, 12-15 cm do grande trocânter do fêmur e de 9-12 cm acima do joelho, numa faixa de 7-10 cm de largura.
3.Indicado para lactantes e crianças acima de 1 mês, e adultos.
Deltóide:
1.Paciente poderá ficar sentado ou decúbito lateral.
2.Localizar músculo deltoide que fica 2 ou 3 dedos abaixo do acrômio. Traçar um triângulo imaginário com a base voltada para cima e administrar a medicação no centro do triângulo imaginário.
B. Escolha correta do ângulo:
Vasto lateral da coxa – ângulo 90°.
Deltoide – ângulo 90º.
Dorso glúteo – ângulo 90º.
C. Escolha correta da agulha:
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS VIA OCULAR - 042
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Colírio ou pomada oftalmológica.
2.Gaze.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
Apresentação: Colírio
1.Checar prescrição (data, nome do paciente, dose, apresentação).
2.Separar medicação prescrita.
3.Lavar as mãos.
4.Orientar o paciente quanto ao procedimento, solicitando que incline a cabeça para trás.
5.Afastar a pálpebra inferior com o auxílio da gaze, apoiando a mão na face do paciente.
6.Pedir para o paciente olhar para cima e pingar a medicação no centro da membrana conjuntiva.
7.Orientar o paciente a fechar a pálpebra.
8.Lavar as mãos.
9.Anotar data, nome, horário de execução do procedimento.
10.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
11.Anotar na planilha de produção.
12.Manter ambiente limpo e organizado.
Apresentação: pomada
1.Com o auxílio da gaze, afastar a pálpebra inferior, apoiando a mão na face do paciente e colocar com o próprio tubo a pomada.
2.Pedir para o paciente fechar os olhos.
3.Proceder a leve fricção sobre a pálpebra inferior.
ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS VIA ORAL - 043
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Copo descartável/ graduado.
2.Medicação.
3.Conta gotas.
4.Bandeja.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Checar prescrição: data, nome do paciente, medicação, dose, via de administração e apresentação.
2.Lavar as mãos.
3.Separar a medicação evitando tocar as mãos nos comprimidos. Usar a própria tampa do frasco ou gaze para auxiliar.
5.Em caso de líquido, agitar o frasco e colocar a dose prescrita com auxílio do copo graduado, ou conta gotas.
6.Explicar o procedimento ao paciente.
4.Oferecer a medicação.
5.Certificar-se que o medicamento foi deglutido.
6.Lavar as mãos.
7.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
8.Anotar na planilha de produção.
9.Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA (SC) - 044
EXECUTANTE: Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Seringa de 1ou 3 ml.
2.Agulha 10x5, 20x6.
3.Álcool 70%.
4.Algodão.
5.Bandeja.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Checar medicação prescrita: data, dose, via e nome do paciente.
2.Lavar as mãos.
3.Preparar medicação, conforme técnica descrita.
4.Orientar paciente sobre o procedimento.
6.Escolher o local da administração.
7.Fazer antissepsia da pele com algodão/ álcool 70%, de cima para baixo.
8.Firmar com o dedo polegar e indicador o local da administração.
9.Introduzir a agulha com o bisel voltado para cima num ângulo de 90º.
10.Aspirar, observando se atingiu algum vaso sanguíneo.
11.Injetar o líquido lentamente.
12.Retirar a seringa/agulha num movimento único e firme.
13.Fazer leve compreensão no local com algodão.
14.Desprezar material perfuro-cortante em recipiente apropriado.
15.Lavar as mãos.
16.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
17.Registrar procedimento em planilha de produção.
18.Manter ambiente de trabalho em ordem.
OBSERVAÇÕES:
A. Na administração de insulina não realizar massagem após aplicação, para evitar a absorção rápida.
B. Locais de aplicação:
Região deltoide no terço proximal.
Face superior externa do braço.
Face anterior da coxa.
Face anterior do antebraço.
COLETA DE EXAME CITOLÓGICO CERVICO-VAGINAL (PAPANICOLAU) - 045
EXECUTANTE: Enfermeiros e Médicos
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de saúde da mulher
MATERIAIS:
1.Espéculo.
2.Lâmina com uma extremidade fosca.
3.Espátula de Ayres.
4.Escova cervical.
5.Par de luvas para procedimento.
6.Formulário de requisição do exame.
7.Lápis – para identificação da lâmina.
8.Fixador apropriado.
9.Recipiente para acondicionamento das lâminas.
10.Avental descartável.
11.Gaze.
12.Pinça de Cheron,
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Recepcionar a paciente com atenção.
2.Realizar anamnese.
3.Orientar a paciente quanto ao procedimento.
4.Identificar a lâmina na extremidade fosca, com lápis grafite, colocando-a na mesa auxiliar, para receber o material coletado.
5.Ofereça avental à paciente encaminhando-a ao banheiro/ local reservado solicitando-a que retire a roupa e esvazie a bexiga.
6.Lave as mãos.
7.Solicite que ela deite na mesa ginecológica, auxiliando-a a posicionar-se adequadamente para o exame.
8.Calçar as luvas de procedimento.
9.Realize inspeção e palpação de mamas, buscando encontrar nódulos palpáveis ou outras anormalidades, orientando-a quanto ao autoexame como procedimento rotineiro.
10.Inicie a primeira fase examinando a região vulvar.
11.Escolha o espéculo adequado.
12.Introduza o espéculo, na posição vertical, ligeiramente inclinado, fazendo uma rotação de 90°, mantendo-o em posição transversa de modo que a fenda da abertura do especulo fique na posição horizontal.
13.Abra o especulo lentamente e com delicadeza.
14.Se ao visualizar o colo houver grande quantidade de muco ou secreção, seque-o delicadamente com uma gaze montada em uma pinça, sem esfregar, para não perder a qualidade do material a ser colhido.
15.Proceda a coleta do ectocervice, utilizando a espátula de madeira tipo Ayres.
16.Encaixe a ponta mais longa da espátula no orifício externo do colo, apoiando-a com firmeza, e com movimento rotativo de 360° em todo orifício, realize a coleta na mucosa ectocervical. Caso considere que a coleta não tenha sido representativa, faça mais uma vez o movimento de rotação.
17.Estenda o material ectocervical na lâmina dispondo-o no sentido vertical ou horizontal, ocupando 2/3 da parte transparente da lâmina, esfregando a espátula com suave pressão, garantindo uma amostra uniforme.
18.Proceda à coleta endocervical, utilizando a escova cervical.
19.Introduza a escova delicadamente no canal cervical, girando-a 360°.
20.Estenda o material, ocupando o 1/3 da lâmina, rolando a escova.
21.Fixar o esfregaço, imediatamente após a coleta.
22.Feche o espéculo, retire-o delicadamente colocando em lixo próprio.
23.Retire as luvas.
24.Lave as mãos.
25.Auxilie a paciente a descer da mesa, encaminhando-a para se trocar.
26.Oriente a paciente para que venha retirar o exame conforme a rotina da unidade de saúde.
27. Realizar anotação de enfermagem/ médica, assinar e carimbar.
28.Registrar o procedimento em planilha de produção.
29.Acondicionar as lâminas em recipiente específico para transportá-las.
30.Enviar as lâminas pelo malote à SMS.
31.Mantenha ambiente de trabalho em ordem.
OBSERVAÇÕES:
A. O espéculo de tamanho pequeno deve ser utilizado em mulheres muito jovens, que não tiveram parto vaginal, menopausadas e em mulheres muito magras.
B. O espéculo de tamanho grande pode ser indicado para as mulheres multíparas e para as obesas.
C. Condições intermediárias ou em caso de dúvida, use o de tamanho médio.
D. Não estar menstruada, preferencialmente aguardar o 5º dia após menstruação.
E. A presença de pequeno sangramento de origem não menstrual, não é impeditivo para coleta, principalmente nas mulheres após menopausa.
F. Não usar creme vaginal nem submeter-se a exames intravaginais (ultrassonografia) por dois dias antes do exame.
G. Não lubrifique o especulo com qualquer tipo de óleo, glicerina, creme ou vaselina.
H. Em caso de mulheres idosas, com vaginas extremamente ressecadas, recomenda-se molhar o especulo com soro fisiológico ou solução salina.
I. Caso identifique alterações (nódulos, verrugas, pólipos, etc.) na vulva ou vagina, solicite a presença do enfermeiro ou do médico.
A coleta é dupla: do ectocervice e do canal cervical.
As amostras são colhidas separadamente.
A paciente pode ter sofrido alguma intervenção cirúrgica no colo ou uma histerectomia (retirada do útero).
Nos casos de mulheres que tenham sofrido histerectomia com manutenção do colo uterino a coleta deve ser realizada como de hábito, inclusive com a escova endocervical.
Nos casos em que houve a retirada total do colo a coleta pode ser feita no fundo da vagina (fundo cego).
O orifício externo do colo uterino das mulheres que nunca tiveram parto vaginal é puntiforme e das que já tiveram é em fenda transversa.
COLETA DE TESTE DO PEZINHO - 046
EXECUTANTE: Auxiliares, técnicos de enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAL:
1.Luvas de procedimento.
2.Álcool a 70%.
3.Gaze ou algodão.
4.Lanceta com ponta triangular.
5.Cartão específico para a coleta.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Recepcionar a família, orientando-a sobre o exame.
2.Preencher os formulários, livros de registros e cartão de coleta, checando todas as informações com a família.
3.Solicitar à mãe que permaneça em pé e segure a criança na posição vertical.
4.Lavar as mãos.
5.Envolver o pé e o tornozelo da criança, com o dedo indicador e o polegar, mantendo-o fletido, deixando exposto apenas o calcanhar.
6.Massagear o calcanhar do bebê suavemente.
7.Fazer antissepsia no local, com algodão e álcool a 70%.
8.Secar o excesso de álcool.
9.Puncionar o local, com movimento firme e contínuo (sentido quase perpendicular à superfície da pele).
10.Desprezar a primeira gota, limpando-a com algodão ou gaze seca.
11.Encostar levemente o verso do papel de filtro, na direção do círculo, a partir da segunda gota, fazendo leves movimentos circulares.
12.Repetir o procedimento até preencher os quatro círculos.
13.Ao término da coleta deitar a criança no colo ou na maca, comprimir o local com algodão ou gaze.
14.Desprezar a lanceta no lixo para perfuro-cortante.
15.Colocar a amostra para a secagem por período de 3 a 4 horas.
16.Lavar as mãos.
17.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
18.Registrar o procedimento em planilha de produção.
19.Manter a sala em ordem.
Observações:
1.Não realizar coleta em salas frias e/ ou com ar refrigerado.
2.Não há necessidade de jejum da criança.
3.Iniciar a coleta somente após checar se todos os dados foram preenchidos corretamente.
4.Manter o calcanhar do RN sempre abaixo do nível do coração facilita o fluxo.
5.A punção é exclusivamente nas laterais da região plantar, no calcanhar, para não correr o risco de atingir o osso.
6.Durante a coleta, deixar o sangue fluir naturalmente, de maneira homogênea, impregnando os dois lados do papel filtro.
7.Caso não obtenha uma mancha adequada de sangue, aguardar a formação de uma nova gota, colocando-a próxima a primeira gota.
8.Nunca preencha os espaços vazios com pequenas gotas para completar a área total, pois proporciona sobreposição do sangue e interfere no exame.
9.Caso necessário faça uma nova punção para obter a gota adequada, que deverá ser próximo da primeira, nunca no mesmo local, utilizando nova lanceta.
10.A secagem da amostra deve ser realizada com os cartões na horizontal, nunca as expondo ao sol.
11.Após secas, as amostras devem ser acondicionadas em um único envelope.
CURATIVO - 047
EXECUTANTE: Auxiliares, técnicos de enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAIS:
1.Pacote de curativo (pinça Kelly, pinça dente de rato, pinça anatômica e ou pinça mosquito).
2.Soro fisiológico (0,9%).
3.Agulha 40/12 ou 25/8.
4.Seringa 20 ml.
5.Gaze.
6.Luva de procedimento ou estéril se necessário.
7.Cuba estéril.
8.Cobertura ou produto tópico prescrito (cremes, pomadas, hidrocolóides, etc.).
9.Esparadrapo, fita crepe e micropore.
10.Faixa crepe (atadura).
11.Tesoura (Mayo e Iris).
12.Cabo de bisturi e lâmina de bisturi.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Receber o paciente de maneira cordial.
2.Explicar o procedimento a ser realizado.
3.Manter o paciente em posição confortável.
4.Manter a postura correta durante o curativo.
5.Lavar as mãos.
6.Preparar o material para a realização do curativo.
7.Avaliar a ferida.
8.Realizar o curativo utilizando técnica segundo a classificação da ferida:
Lesões fechadas:
Remover a cobertura anterior com a pinça dente de rato, desprezando-a na borda do campo.
Montar a pinça Kelly com gaze, auxiliada pela pinça anatômica.
Umedecer a gaze com soro fisiológico.
Proceder a limpeza da incisão de dentro para fora, sem voltar ao início da lesão.
Secar a incisão de cima para baixo.
Ocluir com gaze, chumaço ou outro curativo prescrito.
Fixar com micropore.
Trocar o curativo a cada 24 horas ou sempre que estiver saturado (úmido).
Manter a incisão aberta se estiver limpa e seca no período de 24 a 48 horas após o procedimento cirúrgico.
Lesões abertas:
Remover a cobertura anterior, de forma não traumática.
Irrigar abundantemente com soro fisiológico, quando a cobertura primária for de gaze.
Realizar a limpeza com técnica adequada (asséptica ou limpa).
Manter o leito da úlcera úmido.
Manter a área ao redor da úlcera sempre seca, evitando a maceração e facilitando a fixação da cobertura.
9.Lavar as mãos.
10.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
11.Registrar o procedimento em planilha de produção.
12. Manter a sala em ordem.
Observações:
A. A prescrição do curativo é privativa do enfermeiro e do médico.
B. A limpeza de feridas com tecido de granulação deve ser feita através de irrigação com jato de soro fisiológico morno, com seringa de 20 ml e agulha 40x12 ou 25x8, ou ainda frasco de soro perfurado de diferentes maneiras.
C. Proteger sempre as úlceras com gazes, compressas, antes de aplicar uma atadura.
D. Não apertar demais a atadura, devido ao risco de gangrena, por falta de circulação.
E. Iniciar o enfaixamento sempre, no sentido distal para o proximal para evitar garroteamento do membro.
F. Observar sinais e sintomas de restrição circulatória: palidez, eritema, cianose, formigamento, insensibilidade ou dor, edema e esfriamento da área enfaixada.
G. Trocar o curativo com gaze a cada 24 horas ou quando estiver úmido, sujo ou solto.
H. A recomendação atual, para realização do curativo consiste em manter a ferida limpa, úmida e coberta, exceto incisões fechadas e locais de inserção de cateteres e introdutores e fixadores externos.
MEDIDA DE CIRCUNFÊRENCIA DE CINTURA - 048
EXECUTANTE: Auxiliares, técnicos de enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rotinas de execução de procedimentos de enfermagem
MATERIAL:
1.Fita métrica.
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:
1.Recepcionar o paciente.
2.Orientar o procedimento ao paciente.
2.Orientar o paciente a permanecer de pé, ereto, abdômen relaxado, braços estendidos ao longo do corpo e os pés separados numa distância de 25-30 cm.
6.Solicitar ao paciente que afaste a roupa, de forma que a região da cintura fique despida. A medida não deve ser feita sobre a roupa ou cinto.
7.Mantenha-se de frente para o paciente, segure o ponto zero da fita métrica em sua mão direita e, com a mão esquerda, passar a fita ao redor da cintura ou na menor curvatura localizada entre as costelas e o osso do quadril (crista ilíaca).
8.Ajustar a fita métrica no mesmo nível em todas as partes, em seguida, solicite que o paciente expire totalmente.
9.Realizar a leitura imediata antes que a pessoa inspire novamente.
10.Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar.
11.Registrar o procedimento em planilha de produção.
12.Lavar as mãos.
13. Manter a sala em ordem.
AFERIÇÃO DE ESTATURA - 049
EXECUTANTE: Auxiliares, técnicos de enfermagem e Enfermeiros
ÁREA: Assistência
OBJETIVO: Estabelecer rot

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ
“A capital da amizade”
REGIMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMUARAMA 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 08.931.506/0001-26
RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4253
CEP: 87501-270Cidade: UMUARAMA –PR FONE: (44) 3639-1900
COMISSÃO CIENTÍFICA:
APROVAÇÃO:
SECRETARIA DE SAUDE:
DIRETORA DE SAUDE:
DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMARIA:
SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.4
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.5
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO5
CAPÍTULO IV – DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES5
CAPÍTULOV– DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO11
CAPÍTULO VIII – DO HORÁRIO DE TRABALHO12
CAPÍTULO IX – DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS13
fluxograma

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Organizar, orientar e documentar todo o desenvolvimento do Serviço de Enfermagem, visando cumprir sua missão, que consiste no compromisso e dever dos profissionais da enfermagem para clientes, família, comunidade e equipe de saúde.
Art. 1º - O Serviço de Enfermagem possui como finalidades:
I– Executar as atribuições específicas de enfermagem no atendimento e assistência aos clientes, regulamentada na Lei do Exercício Profissional;
II– Promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade;
III- Assistir ao indivíduo, família e comunidade seguindo as diretrizes do SUS: integralidade, equidade, enfoque individual, familiar e coletivo, humanização, intersetorialidade, democratização do conhecimento e participação popular;
IV– Planejar, supervisionar e executar todas as atividades de enfermagem existentes na Instituição, conforme a legislação vigente;
V– Propiciar ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educativas e assistenciais;
VI- Identificar as necessidades, promover e colaborar em programa de ensino, pesquisa, treinamento em serviço e no aperfeiçoamento da equipe de enfermagem;
VII– Planejar os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades diárias e campanhas, desenvolver atividades visando reduzir os gastos oriundos do desperdício e perda de equipamentos e materiais devido ao vencimento do prazo de validade;
VIII - Integrar os serviços de saúde da Atenção Primária a Saúde (APS) com os outros pontos de atenção da rede, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão, os princípios do SUS e da APS;
IX – Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
O Serviço de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF) é coordenado tecnicamente, assistencialmente e administrativamente através da SMS pela Coordenação Geral das Unidades de Saúde, e no âmbito das unidades (ESF e UBS) pelo enfermeiro gerente – responsável técnico – RT, quando houver, ou por enfermeiro assistencial responsável técnico – RT.
Art. 2º - Em sua estrutura organizacional e composta de:
I - Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Diretoria Municipal de Saúde (DMS), Diretoria da Atenção Primaria (DAB), esta por sua vez possui as seguintes áreas técnicas vinculadas:
II - (CGUS) Coordenação Geral das Unidades de Saúde,
III - Assistência Farmacêutica,
IV - Saúde do Adulto/Idoso,
V - Saúde da Mulher,
VI - Saúde da Criança/Adolescente,
VII - Saúde Mental,
VIII - Saúde Bucal,
IX - Redes de Atenção a Saúde (RAS)
Paragrafo Primeiro – A CGUS, devem ser formada por profissionais enfermeiros e estruturada como Coordenação técnica que atuam na rede de serviços a partir das Unidades de Saúde.
Paragrafo Segundo – Tem como atribuição (dentre outras), a Coordenação Técnica das Ações de Enfermagem: Orientação, monitoramento, e avaliação do processo de trabalho tanto no modelo de ESF e ou UBS, articulando os seguimentos das áreas técnicas dentro das R.A.S.
Paragrafo Terceiro – Os serviços a serem coordenados pelas CGUS e desenvolvidos nas Unidades de Saúde, devem ser discutido através de reuniões semanais em caráter ordinário ou se necessário reuniões extraordinárias, para discussão de definição dos instrumentos de normatização nos serviços e outros materiais de caráter técnico e operacional padronizados, deve-se flexibilizar o mínimo possível e onde houver necessidade de articulação de seguimento, este deve ser discutido entre os profissionais da equipe técnica CGUS, e aprovada pelo Diretor de Saúde.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado:
I – Coordenador Geral das Unidades de Saúde (CGUS)
II – Enfermeiro Gerente – RT;
III - Enfermeiro Assistencial; IV- Técnico de Enfermagem; V– Auxiliar de Enfermagem;
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E SUAS ATRIBUIÇÕES
Seção I: Dos requisitos
Art. 4º: Requisitos necessário aos profissionais da enfermagem:
I – Possuir vinculo empregatício: (Concurso Publico ou Processo seletivo)
II – Possuir Registro vigente no Conselho Regional de Enfermagem- Pr.
III – Desempenhar suas funções conforme lei que regulamenta o exercício profissional (7.498 de 25 de Junho de 1986)
IV – Designar-se em suas funções: Conhecimento técnico, ética, postura, capacidade de trabalhar em equipe e iniciativa.
Paragrafo Único – Os Coordenadores Geral das Unidades de Saúde, devem ser os norteadores dos processos de serviços, devem estes possuir conhecimento prático, técnicos científicos atualizados dentro das diretrizes estabelecidas pela Politica Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da padronização definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Seção II: Das atribuições
Art. 5º - Ao Enfermeiro CGUS, compete:
I – Acompanhar e analisar o processo de serviços das unidades de saúde, apresentar propostas de adequação se necessário visando a qualidade da assistência e a manutenção da padronização,
II- Coordenar a implementação das atualizações para a equipe de enfermagem/profissionais da Unidade de Saúde, III – Acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, mediante uso de indicadores, apoiar, orientar e auxiliar se necessário em casos de deficit de metas, IV – Coordenar, acompanhar e auxiliar se necessário, os serviços de Sistematização de Assistência de Enfermagem, protocolos e normatização dos serviços, V – Participar das reuniões técnicas da SMS, para definição da padronização dos serviços de enfermagem, VI – Participar do processo de definição do gerenciamento do pessoal de enfermagem e de toda equipe que compõe a unidade de saúde, VII – Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre todo o desenvolvimento dos serviços de enfermagem das Unidades de Saúde, VIII – Supervisionar ou participar da elaboração do Diagnostico situacional endemiológico e definir em conjunto com o enfermeiro RT da Unidade de Saúde estratégias para o plano de trabalho,IX – Apoiar/Desenvolver as atividades assistenciais do enfermeiro, quando se fizer necessário, (férias, atestado, afastamento, etc).
Enfermeiros Coordenadores
Enfermeiro Gerente - RT
Art. 6º - Ao Enfermeiro Gerente - RT compete:
a)Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem; Realizar o diagnóstico situacional e plano de trabalho da unidade de saúde; Auxiliar o enfermeiro assistencial a organizar o serviço de enfermagem de acordo com as especificidades de cada Unidade de Saúde, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e procedimentos operacionais padrão – POP;
b)Assegurar que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem;
c)Viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem e SMS, DMS, CAP e CESF;
d)Realizar reuniões com a equipe de enfermagem periodicamente (semanalmente), sendo as mesmas registradas em Atas;
e)Realizar juntamente com o enfermeiro assistencial educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem;
f)Organizar e participar das campanhas de imunização, verificar e supervisionar constantemente os registros de imunobiológicos. Enviar os relatórios dentro do prazo padronizado, manter a sala de imunobiológicos dentro das normas e padrões estabelecidos a fim de manter eficácia e qualidade no armazenamento dos mesmos.
g)Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
h)Supervisionar, realizar ou participar da elaboração de relatórios que necessitem conhecimentos técnico-científico, administrativo e/ou epidemiológico e emiti-los aos setores necessários;
i)Repassar as informações recebidas em reuniões para a equipe de enfermagem;
j)Supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço;
k)Acompanhar e analisar a produção dos serviços de enfermagem e alimentação do Sistema de Informação próprio, estadual e federal;
l)Participar da elaboração de projetos de construção e reforma dos setores de atuação da enfermagem nas unidades de saúde;
m)Participar do planejamento e monitorar os estágios curriculares desenvolvidos pela SMS/Prefeitura Municipal de Umuarama - PMU nas unidades de saúde;
n)Participar da construção e planejamento do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde;
o)Favorecer a integração entre a Unidade de Saúde e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), além de manter atualizada junto ao COREN – PR a relação de profissionais de enfermagem que atuam na Unidade;
p)Aplicar penalidades disciplinares e elogios à equipe de enfermagem quando necessitar;
q)Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.
Seção II
Enfermeiro Assistencial
Art. 5º - Ao Enfermeiro Assistencial compete:
a)Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem, quando não houver o enfermeiro gerente;
b)Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
c)Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
d)Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
e)Consulta de enfermagem aplicando a Sistematização da assistência de enfermagem - SAE;
f)Prescrição da assistência de enfermagem;
g)Prestar assistência integral à pessoa, família e comunidade;
h)Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
i)Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
j)Auxiliar no acompanhamento do trabalho do agente comunitário;
k)Acompanhar o cadastramento e atualização dos dados das famílias da área de abrangência realizada pelo agente comunitário;
l)Supervisionar e coordenar ações de capacitação dos agentes comunitários de saúde e de técnicos/auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
m)Participar das reuniões semanais/ diárias da equipe (conforme organização da unidade);
n)Participar da análise da produção da equipe;
o)Realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço;
p)Planejar e executar visita domiciliária de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde;
q)Dividir e distribuir as tarefas à equipe sob sua responsabilidade, supervisionando e orientando quanto a sua execução;
r)Participar e promover programas e atividades de educação em saúde, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
s)Repassar as informações recebidas em reuniões para a equipe de enfermagem;
t)Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território;
u)Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
v)Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
w)Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
x)Aplicar penalidades disciplinares e elogios à equipe de enfermagem quando necessitar;
y)Organizar e participar das campanhas de imunização, realizando a aplicação e aprazamento de imunobiológicos, além de manter os registros atualizados e busca ativa de acordo com as metas preconizadas pelo ministério da saúde. Enviar os relatórios dentro do prazo padronizado, manter a sala de imunobiológicos dentro das normas e padrões estabelecidos a fim de manter eficácia e qualidade no armazenamento dos mesmos.
z)Realizar a investigação dos óbitos materno-infantil, de mulheres em idade fértil e natimorto sempre que houver a solicitação pela coordenação do Programa Nascer em Umuarama vinculado ao Comitê de Mortalidade Materno Infantil;
aa) Participar das reuniões do Comitê de Mortalidade Materno Infantil, quando solicitado; bb) Realizar atividades e alimentação dos programas que foram pactuadas pelo Município
através da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, como PSE, SISCAN, SISPRENATAL, SISCOLO, ESUS e Sistema Próprio;
cc) Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.
Seção III
Técnico de Enfermagem
Art. 6º - Ao Técnico de Enfermagem compete:
a)Participar da programação da assistência de Enfermagem;
b)Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, conforme a Lei no 7498/86 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;
c)Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
d)Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de educação em saúde;
e)Assistir ao Enfermeiro: ao planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a paciente em estado grave ou grupos de riscos; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam vir a ocorrer ao cliente no decorrer da assistência à saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial aos prioritários e de alto risco.
f)Cumprir normas, POP e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
g)Preparar o cliente para consultas, exames e tratamentos;
h)Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;
i)Administrar medicações;
j)Executar atividades de desinfecção e esterilização;
k)Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar pela sua segurança;
l)Realizar o registro adequado das informações necessárias do serviço de enfermagem e serviços afins (imunização, epidemiologia, sistema de informação entre outros);
m)Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade de saúde, evitando desperdícios;
n)Proceder higienização de equipamentos e utensílios dos consultórios e setores de trabalho da enfermagem;
o)Desempenhar atividades extramuro, quando solicitado, como: visitas domiciliares, imunização, campanhas e eventos;
p)Orientar a organização da recepção com relação ao fluxo de clientes;
q)Auxiliar o controle do estoque de materiais necessários para o bom andamento dos serviços;
r)Orientar os clientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e da enfermagem;
s)Participar de atividades de educação permanente e/ou cursos de capacitação para desenvolvimento profissional;
t)Participar de ações de vigilância à saúde;
u)Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
v)Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
w)Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
x)Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.
Seção IV
Auxiliar de Enfermagem
Art. 7º - Ao Auxiliar de Enfermagem compete:
a)Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
b)Executar ações de tratamento simples;
c)Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
d)Participar da equipe de saúde;
e)Colaborar com o enfermeiro nos trabalhos locais, executando as ações de enfermagem, sob orientação e supervisão do enfermeiro;
f)Cooperar com o serviço de saúde, facilitando o desempenho de suas atividades na assistência, pesquisa, ensino e educação em saúde;
g)Realizar procedimentos nos domicílios, quando solicitado e avaliado pelo Enfermeiro, como: visitas domiciliares, vacinação, campanhas e eventos;
h)Realizar acolhimento e atendimento pré-consulta a fim de avaliar e acompanhar a condição de saúde do paciente;
i)Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais do setor;
j)Orientar a organização da recepção com relação ao fluxo de clientes;
k)Auxiliar o controle do estoque de materiais necessários para o bom andamento dos serviços;
y) Cumprir normas, POP e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
l)Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;
m)Administrar medicações;
n)Realizar curativos com de menor complexidade técnica;
o)Executar atividades de desinfecção e esterilização;
p)Realizar o registro adequado das informações necessárias do serviço de enfermagem e serviços afins (imunização, epidemiologia, sistema de informação entre outros);
q)Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade de saúde, evitando desperdícios;
r)Proceder higienização de equipamentos e utensílios dos consultórios e setores de trabalho da enfermagem;
s)Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
t)Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
u)Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
v)Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.
CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO
Art.13º - Os requisitos necessários para a atuação dos profissionais de Enfermagem são:
I– Enfermeiro Gerente – RT:
a)Ser aprovado em concurso público ou contratado (Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Prefeitura Municipal de Umuarama - PMU)
b)Possuir perfil de coordenador/gerente e ser indicado ao cargo pela CAP;
c)Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício e regularização anual do Conselho;
d)Possuir Certidão de Responsabilidade Técnica pelo COREN;
e)Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico e científico.
II- Enfermeiro Assistencial:
a)Ser aprovado em concurso público ou contratado (Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Prefeitura Municipal de Umuarama – PMU);
b)Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício e regularização anual do Conselho;
c)Possuir Certidão de Responsabilidade Técnica pelo COREN, em casos que não tiver o enfermeiro gerente – RT na Unidade de Saúde;
d)Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, liderança, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico e científico.
III- Técnico de Enfermagem:
a)Ser aprovado em concurso público ou contratado (Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Prefeitura Municipal de Umuarama - PMU);
b)Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício e regularização anual do Conselho;
c)Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.
IV– Auxiliar de Enfermagem:
a)Ser aprovado em concurso público ou contratado (Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Prefeitura Municipal de Umuarama - PMU);
b)Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício e regularização anual do Conselho;
c)Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.
Art 14º - Os profissionais de Enfermagem deverão ser periodicamente avaliados, mediante instrumento de Avaliação de Desempenho previamente elaborado.
Parágrafo Único – A Avaliação dos profissionais será realizada constantemente pelas coordenações, bem como por instrumento próprio aprovado pelo Município.
CAPÍTULO VI
DO HORÁRIO DE TRABALHO
Art 15º - O Serviço de Enfermagem da SMS obedecerá aos seguintes turnos de trabalho, sendo realizados de segunda à sexta-feira:
I– Enfermeiro Gerente – RT:
a) 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou ainda carga horaria ???????
II– Enfermeiro assistencial, técnico/auxiliar de enfermagem:
a) 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
CAPÍTULO VII
DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16º - Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado, devidamente uniformizados (jaleco, calçado fechado) e identificados com crachás. O profissional deverá apresentar-se com vestimentas apropriadas de acordo com seu trabalho diário (não estar trajando vestimentas inadequadas: roupas transparentes, saia, minissaia, camisetas que não cubram todo o corpo, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, bem como sapatos abertos: chinelos, sandálias, rasteirinhas);
Art. 17º - O pessoal de Enfermagem não poderá receber de clientes ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho;
Art. 18º - O pessoal de Enfermagem deverá apresentar anualmente ao Enfermeiro RT, comprovante de quitação da anuidade em exercício, a fim de informação ao COREN;
Art. 19º - Os Enfermeiros RT devem possuir a Carteira de Responsabilidade Técnica atualizada anualmente, sob pena de advertência.
Art. 19º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos representantes de enfermagem das Supervisões, Coordenadorias e Atenção Primária da SMS.
Art. 20º - O Serviço de Enfermagem das Unidades de Saúde da administração direta, bem como o Serviço de Enfermagem contratado por organizações sociais (parcerias/administração
indireta), deverá seguir as normas, regimento, POP, diretrizes, protocolos e notas técnicas, da Secretaria Municipal da Saúde - Umuarama.
Art. 21°– O presente documento será de conhecimento de todos os profissionais de Enfermagem e permanecerá disponível de forma impressa em local acessível a toda a equipe de Enfermagem.
Art. 22º – Este Regimento passa a vigorar a partir da homologação do Prefeito Municipal do Município de Umuarama, Secretário Municipal de Saúde e Diretora de Saúde e terá validade por um período de 03 (três) anos.
Umuarama,___de ___ de 2019.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal de Umuarama - Pr
Cecilia Cividini Monteiro da Silva Secretária Municipal de Saúde SMS – Umuarama-Pr
Renata Figueiredo Campangnoli de Oliveira Diretora de Saúde
SMS – Umuarama – Pr
Elizeu Ampessan
Diretor da Atenção Primaria em Saúde
Umuarama - Pr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 55/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 – NOMEAR em função gratificada a contar do dia 19 de Fevereiro de 2020, a servidora SANDRA NUNES DOS SANTOS, CPF: 749.465.879-34, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 061/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 20 de Fevereiro de 2020, o servidor EDUARDO VINÍCIUS DE PAIVA BERTACCHINI, CPF. nº 043.120.549-32, ocupante do cargo de Médico da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 062/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR parcialmente a contar do dia 05 de Fevereiro de 2020, o Decreto 286/2019 do dia 28/08/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/08/2019 na página C-1, o cargo de Chefe de Departamento de Gestão Administrativa da Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde, da servidora JOCEILLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO, CPF: 029.423.379-23.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 063/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1 – NOMEAR em função gratificada a contar do dia 06 de Fevereiro de 2020, a servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF nº 029.423.379-23, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Gestão, Convênios, Monitoramento e Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 064/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 06 de Fevereiro de 2020, a servidora LYVIA KARLA CERCI FERREIRA BERTACCHINI, CPF. nº 045.576.429-85, ocupante do cargo de Dentista da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 293/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor APARECIDO DE FREITAS BARBOSA CPF. nº 896.081.949-20, ocupante do cargo de Zelador junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Licença Prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 05/02/2020 a 05/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 294/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANA SOARES DA SILVA, CPF. nº 041.447.649-23, ocupante do cargo de Assessor Geral do Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 10/02/2020 a 07/08/2020, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 295/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR DONATI CORREA JUNIOR CPF. nº 054.193.509-71 , ocupante do cargo de Técnico de informática, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/01/18 a 08/01/19, a contar do dia 03/02/20 a 03/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 296/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCIMARA SOFIENTINI CPF. nº 018.263.539-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/06/18 a 11/06/19, a contar do dia 03/02/2020 a 22/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 297/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TATIANE CASTILHO BATISTA CPF 295.902.868-60, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, da Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/04/18 a 10/04/19, a contar do dia 17/02/20 à 17/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 298/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JUDITE ALVES CPF. nº 634.181.939-00, ocupante do cargo de Servente, do Programa Karatê Pia no Esporte, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 01/08/07 a 31/07/12, a contar do dia 07/02/20 a 07/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 299/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA CPF. nº 067.166.629-01 ocupante do cargo de Assistente Social na Divisão do CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 07/07/18 a 06/07/19 a contar do dia 27/02/2020 a 12/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 300/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VINICIUS DE ALMEIDA, CPF. nº 011.258.879-40, ocupante do cargo de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 24/08/18 a 23/08/19, a contar do dia 03/02/20 a 17/02/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 301/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) dias de férias restantes , referente ao período aquisitivo 27/02/2016 a 26/02/2017 a contar do dia 03/02/2020 a 22/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 302/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2017 a 26/02/2018 a contar do dia 23/02/2020 a 03/03/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 303/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE CPF. nº 056.774.179-63 ocupante do cargo de Merendeiro no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/10/17 a 07/10/18 a contar do dia 03/02/2020 a 03/03/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 304/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE CHAMPAN, CPF. nº, 101.664.698-40, ocupante do cargo de Psicóloga, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/19 a 04/02/20, a contar do dia 03/02/20 a 03/03/20 .
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2802, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em caráter de revisão geral anual, a todos os servidores municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.
Parágrafo Primeiro O percentual da reposição salarial é referente à reposição inflacionária no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, sendo utilizado índice do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 2º Aos professores com jornadas de 20 e 40 horas, que constam no nível I da tabela, será pago em forma de abono, para atender ao piso salarial do magistério do ano de 2020.
Art. 3º As tabelas salariais, atualmente em vigor, serão atualizadas pelos percentuais fixados nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020.
Pérola, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2805, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 42.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, sito na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhora Elizabeth Cardoso Volpato, portador do CPF. n.º 005.563.929-14, RG. n.º 4.046.420-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 186, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: AUTO POSTO DOURADINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 80.842.909/0001-26, com sede na cidade de Douradina/PR, à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 635, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$611.610,00(seiscentos e onze mil seiscentos e dez reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. % de Desconto Valor Unit. Valor Total
1 1 Aquisição de combustível, gasolina comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Ipiranga Litro 35.000 1,10% R$4,56 R$159.600,00
1 3 Aquisição de Combustível, óleo diesel S10 de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Ipiranga Litro 123.500 1,10% R$3,66 R$452.010,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 02/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).
CONTRATADA
Elizabeth Cardoso Volpato
AUTO POSTO DOURADINA LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº073/2020
DATA – 20/02/20
SÚMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Carla Cristiane de Souza , por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 26/02/20 a 06/03/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.199.828/0001-09, sito na Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Rubens Gazini, portador do CPF n.º 169.408.309-87, RG. n.º 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: GAZIN AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.199.828/0001-09, com sede na cidade de Douradina/PR, à Rodovia PR 082, Km 01, CEP. 87.485-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$599.782,50(quinhentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) com o preço do item abaixo relacionado.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.% de DescontoValor Unit.Valor Total
12Aquisição de Combustível, óleo diesel comum automotivo de acordo com legislação vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.PetrobrasLitro152.0001,10%R$3,63R$551.760,00
14Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com a Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.PetrobrasLitro14.2501,10%R$3,37R$48.022,50
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 16 (dezesseis) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Execução: Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado(s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
06.1. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 02/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020).
CONTRATADA
Rubens Gazini
GAZIN AUTO POSTO LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2803, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 158.587,53 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 304) R$ 52.070,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R$ 1.024,34
Órgão.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953, inscrita no CNPJ sob nº 13.501.973/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E COMPUTADORES, INCLUINDO OPERADOR DE SOM, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E DIVERTIMENTO PARA O PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FRANCISCO ALVES, NOS DIAS 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
1Locação de palco, equipamentos de som, serviços de iluminação cenográfica, imagem e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem de palco treliçado, desmontagem, instalação, operacionalização contendo no mínimo os seguintes itens:
- 40 par e Led;
- Cubo de guitarra;
- 04 monitores ativos p retorno palco;
- 02 site stereo ativos;
- Cubo Baixo;
- 05 microfones s/ fio;
- Palco 13x6 em alumínio (guarda corpo RTA e liberação do corpo de bombeiros e cobertura anti chamas);
- 06 Caixas Lines Array;
- Processador DBX;
- 120 Mt de treliças Q30 linha pesada;
- 01 Gerador de energia 200 kva;
- 16 Beans 200;
- kit microfone shure para baterias;
- 10 pedestais RMV + multicabo 50 vias 70 Mt;
- 02 Console Digital M32 MDAS;
- 06 Caixas duplos por lado gradus;
- 04 potência áudio matic p/ graves;
- 04 potência áudio matic p/ médios;
- 01 multicabo 50 vias – 70 Mt;
- Corpo de bateria;
- 04 Potencia áudio p/ agudos;
- 04 mune brute Led 4 por 100 cada 1;
- 01 Painel PS 10 m²;
- 01 Painel P10 10m²;
- Mesa de Luz DMX;
- Sistema de transmissão interna ao vivo c/02 cameras e mesa de corte;
- 60 horas de propaganda de rua com carro de som e painel de led.Unid02R$ 7.900,00R$ 15.800,00

VALOR TOTALR$ 15.800,00
FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EPHEALTH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.537/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 9.069,00 (NOVE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL
1Aplicativo voltado para os Agentes de Endemias para realização de trabalho de coleta de dados e registro de atividades relacionadas às visitas, vinculado com o portal gestor.
Serviços inclusos:
Carga de dados recuperados do eSUS;
Relatório de DATA QUALITY;
Implementação remota do município no sistema, parte pelos gestores do município e parte pela equipe do sistema;
Treinamento e capacitação de gestores e ACSs com vídeos informativos e didáticos Liberação para uso da ferramenta.
Mês12R$ 755,75R$ 9.069,00
VALOR TOTALR$ 9.069,00
FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº017 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2020– TOMADA DE PREÇO n.º 002/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): VOGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020– TOMADA DE PREÇO n.º 003/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A.A. Cavalari Engenharia Elétrica Eireli - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Francisco Alves, Paraná, 20 de fevereiro de 2020
Prezado Representante:
PR PNEUS LTDA EPP – CNPJ 10.948.417/0001-34
Umuarama - PR
Ref.: NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, devidamente inscrito no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Jorge Ferreira nº. 627, Paço Municipal, na Cidade de Francisco Alves/PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, em atenção ao pregão 74/2019, relativamente a "aquisição de pneus", vem, respeitosamente, considerando o atraso na entrega dos bens solicitados em 28/01/2020, conforme nota de autorização de despesa 14/2020, considerando que tal atraso está prejudicando a prestação dos serviços públicos essenciais e considerando que o atraso não encontra justificativa em eventual caso fortuito ou força maior, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 2 DIAS, providencie a entrega dos itens solicitados, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, com a consequente cobrança de restituição ao erário dos valores eventualmente pagos pelo Município, com juros de mora de 1% a.m e correção monetária, sem prejuízo, ainda, da cobrança por eventuais prejuízos causados a Administração Pública e da abertura do competente procedimento administrativo com vistas a apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades administrativas, como a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Pedimos a sua colaboração e o ciente na cópia desta.
Atenciosamente,
PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA
Procurador Municipal
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº- 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e a empresa W. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.510/0001-08, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº (3707), sala 03, Piemont I, cep: 87501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. WALDIR JOSÉ BACCARIN, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do CPF/MF Nº 443.011.899-04 e do RG 3.038.744-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 20/02/2020 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte) fica prorrogado até a data de 20/05/2020 (vinte de maio de dois mil e vinte).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.º 161/2019.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
W. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP
Contratada
WALDIR JOSÉ BACCARIN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PORTARIA N.º 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO, o Edital nº 009/2020 – Convocação nº 040 - Concurso 2016, de 10 de fevereiro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, LUIZ CARLOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.522.209-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 476.271.319-87, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª a 5ª DAS SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL , Grupo Magistério, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO, o Edital nº 003/2020 – Convocação nº 036 - Concurso 2016, de 27 de fevereiro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, THAIS CHIQUETTI, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.318.742-9, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 003.832.679-51, para ocupar o cargo de Provimento Efetivode ENFERMEIRO PADRÃO, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2804, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.3050 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 873) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
873 - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67

TERMO DE DESISTENCIA REFERENTE A VAGA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CONCURSO - 2016

Eu, **FERNANDA GOMES VEDOVETO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.245.312-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 065.395.829-75, candidato (a) habilitado (a) ao cargo de Professor de Encino Fundamental, pelo Edital nº 001/2016, publicado em 05 de março de 2016, na pag. nº C05, Edição nº 10.611 no Diário Oficial do Município* e homologado pelo edital nº 013/2016, publicado em 01 de julho de 2016, pág. C09, edição nº 10.709, e convocado pelo Edital nº 004/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, classificada em 19º lugar na lista de aprovados, vem oficializar através deste termo a sua, **DESISTENCIA**, à vaga a qual foi devidamente habilitado.

Do que, para constar, eu, **MARCIA REGINA AMADEU PORTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.183.061-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 018.791.419-22, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Portaria nº 023/2017**, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pela compromissada e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Francisco Alves, 07 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 023/2017 - RG 7.183.061-6

MARCIA REGINA AMADEU PORTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

FERNANDA GOMES VEDOVETO
CPF: 065.395.829-75

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Ata da Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias do Projeto REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANANENSE, no Município de Francisco Alves – Paraná, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020.

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início as dez horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Rua Jorge Ferreira, 638, nesta cidade de Francisco Alves – Paraná, reuniram os membros da Câmara Técnica, para a seleção das famílias do Projeto Redução do Déficit Habitacional dos Municípios prioritários do Programa Família Paranaense, conforme Decreto do executivo Municipal, sob Número 117 de 05 de Setembro de 2019. Onde contou com a presença dos seguintes membros: Ângela Maria da Cruz Silva; Aletheia P. Busch, Eliane Campos de Oliveira Mistura; Sérgio Valentin Vacári; Igor Caetano Testi, do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva; Nilza Soares de Oliveira; Aline Mani de Oliveira; Viviane Pires da Silva Pereira e Marilda Lopes dos Santos, do Comitê Local do programa Família Paranaense. Foi oficializado o Ministério Público para enviar um representante como observador mas não compareceu. Após ser verificado o quórum deu inicio a reunião para a seleção das famílias, verificando os critérios o Decreto Estadual sob. Nº3377/2019 13 de Novembro de 2019, onde dentre o hall das famílias residente no Distrito de Rio Bonito, inseridas no Programa Família Paranaense foram selecionadas as seguintes famílias:**1 – Kethelin Barbosa Galdino,** CPF 136.852.379-00, RG 1.405.890-80 SSPPR e do NIS 1648494709-1; Esposo Josué de Souza do Nascimento, CPF 082.493.039-89, RG 14.261.375-1 - SSPPR e o NIS 16220291817; **2- Divina Aparecida Keller**, CPF 628.454.039-68, RG 44183366-SSPPR e do NIS 1232996644-1, não tem esposo; **3- Keli Fernanda Vieira de Matos,** CPF 104.967.759-52, RG 123060458-SSPPR e o NIS 1646799479-6, não tem esposo; **4- Thais Mara dos Santos Pio,** CPF 116.260.569-35, RG 123930940 – SSPPR e o NIS 1653834247-8;não tem esposo **5- Alessandra Fabri**, CPF 061.430.289-74, RG 10141858-8- SSPPR, e o NIS 1653834247-8, não tem esposo; **6- Sueli Ferreira de Moraes**, CPF 054.918.529-10, RG 93393368 – SSPPR e o NIS 16605829665-5, não tem esposo; **7 – Giovana de Fatima Teixeira**, CPF 045.217.279-99, RG 9.394.024-5 – SSPPR e o NIS 1285649450-3, não tem esposo; **8- Elaine Nortt**, CPF 041.530.029-09, RG 466444-4 – SSPSC e o NIS 1248394918-7, não tem esposo; **9- Raquel Cristina Nortt**, CPF 009.530.489-42, RG 498560-4 SSPSC, e o NIS 20336909419-5, esposo Robson Barrandas, CPF 960.880.959-20, RG 65069890 e o NIS 12526693545; **10- Katia Kalil Mussi** dos Santos, CPF 062.724.739-31, RG 90010891 – SSPPR e o NIS 2001917544-7, esposo Givaldo dos Santos Junior, CPF 052.487.919-28, RG 13.134.834-2 e o NIS 12924313491; **11- Soraia Teodoro Pereira**, CPF 050.967.939-07, RG 8.695.293-9 e o NIS 200030360-27, não tem esposo; **12- Alessandra Martins** de Souza, CPF 065.492.989-03, RG 8.585.476-3 SSPPR e o NIS 16005247159, não tem esposo; **13- Rosineia Alves da Silva**, CPF 068.346.919-36, RG 123729129 SSPPR e o NIS 1657516860-5, não tem esposo; **14 – Aline Maria Praes**, CPF 421.884.648-00, RG 497719770 -SSPSP e o NIS 2120334991-4, esposo Melke Custódio Coutinho, CPF 072.195.829-00, RG 108534966 e o NIS 16353939443; **15- Elaine Moreno Pinto**, CPF 083.362.809-79, RG 1257513-00 SSPPR e o NIS 1601433700-9,não tem esposo;**16 – Kimberly Rodrigues de Oliveira**, CPF 130.157.879-77, RG 14885409-2 SSPPR e o NIS 2377966940-0, esposo Junior Cesar Henrique Barbosa, CPF 091.775.259-73,RG 11043434-0 e o NIS 20019118389; **17-Marcia Ferreira de Souza**, CPF 083.363.999-41, RG 125751350- SSPPR, e o NIS 1636325468-0,não tem esposo; **18 – Agnaldo Vilela Felix,** CPF 049.772.969-58, RG 89046564-SSPPR e o NIS 1285475250-5, não tem esposa.; **19- Ademilson Alves de Moraes,** CPF 040.344.219-24, RG 8.671.106-0 e o NIS 1260956851-9, não tem esposa; **20 – Cristina da Silva Oliveira Marques**, CPF 500.151.368-50, RG 603192166 – SSPSP e o NIS 20445223345-6 e o esposo Cleiton Alves da Silva, CPF 083.538.719-47 RG 125750850 e o NIS 23833553495; **21- Alaide Modesto**, CPF 091.649.719-45, RG 84296058 e o NIS 12646812520, esposo não tem; **22- Elaine de Oliveira dos Santos,** CPF 095.623;109-81, RG 130419623 SSPPR e o NIS 2105261306-5, esposo Fabio Aparecido de Oliveira, CPF 083.537.069-03, RG 125751113 e o NIS 16140201986; **23- Rosangela Gomes de Souza,** CPF 061.069.379-40, RG 8.482.098-9 – SSPPR, esposo Donato Modesto, CPF 086.463.939-25, RG 127586551 e o NIS 16158822753, **24- Thais Mara Silva Gusmão,** CPF 415.381.988-35, RG 4.875.690-52 – SSPSP e o NIS 1654448410-6, não tem esposo. A seguir passou para o critério da distribuição das casas. O critério de distribuição das casas será por sorteio dos números dos lotes em reunião com as famílias aprovado por todos os membros da câmara técnica. Passou para a averiguação das duas casas para a pessoa com deficiência e a pessoa idosa como não houve famílias nestas condições, decidiu por unanimidade de votos dos membros da câmara técnica em se fazer um sorteio das duas casas entre as famílias que tem um número maior de filhos por primeiro e em seguida com as demais. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a presente reunião e para constar mandou eu Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva, secretária designada lavrar a presente ata que após ser lida e achada de acordo vai assinada por mim e os demais membros da Câmara Técnica presente a reunião.

Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva _____
Aletheia P. Busch _____
Eliane C de O Mistura _____
Sérgio Valentin Vacári _____
Angela Maria da Cruz Silva _____
Nilza Soares de Oliveira _____
Aline Mani de Oliveira _____
Viviane Pires da Silva Pereira _____
Marilda Lopes dos Santos _____
Igor Caetano Testi _____

UMUARAMA COUNTRY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do Umuarama Country Club, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Umuarama Country Club, consubstanciadas no artigo 39 parágrafo 2º e, **CONVOCA** os Senhores associados do Umuarama Country Club à comparecerem a Assembléia Geral Ordinária que se realizará nas dependências do clube, no dia **14 (quatorze) de março (03) de 2020 (dois mil e vinte) das 10:00 ás 15:00 horas, para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Umuarama Country Club para o Biênio 2020/2022**, conforme artigo 78º do Estatuto do clube.

Concorrerão às eleições à Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas e nomes registrados previamente na Secretaria do Clube, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito.

Umuarama-Pr., 19 de fevereiro de 2020.

UMUARAMA COUNTRY CLUB
SERGIO PEREIRA DE MARINS
PRESIDENTE - CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 017/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Pronto Atendimento 24 horas, deste Município.
Valor: R$ 83.315,00 (oitenta e três mil trezentos e quinze reais)..
Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 028/2019- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 236/2020, em 05 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.776, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 016/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Pronto Atendimento 24 horas, deste Município.
Valor: R$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 028/2019- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 236/2020, em 05 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.776, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 003/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização/placas em PVC e ACM, assim como adesivos (mão de obra inclusa) para identificação/sinalização de setores na Central Farmacêutica, deste Município.
Valor: R$ 738,46 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 076/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o número de exames de até 60.000 (sessenta mil) para até 75.000 (setenta e cinco) alterando o valor do contrato de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),perfazendo o valor em até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a diferença dos 04 (quatro) meses restante do contrato a contar a partir do dia 1° de março de 2020, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D: 126 - F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2020.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 023/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 754/2020, datada de 18 de fevereiro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais), objetivando a execução de Obras de Recape Asfaltico em vias urbanas, com Recursos do Governo Estadual, conforme definido no Termo de Convênio n.º 314/2019/SEDU, nas seguint